



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	6
Prefeitura Municipal de Araguainha	6
Prefeitura Municipal de Araputanga	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	11
Prefeitura Municipal de Cáceres	16
Prefeitura Municipal de Campinápolis	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	21
Prefeitura Municipal de Campo Verde	44
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	46
Prefeitura Municipal de Canarana	47
Prefeitura Municipal de Carlinda	47
Prefeitura Municipal de Cláudia	47
Prefeitura Municipal de Cocalinho	48
Prefeitura Municipal de Colniza	48
Prefeitura Municipal de Comodoro	49
Prefeitura Municipal de Confresa	49
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	50
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	97
Prefeitura Municipal de Curvelândia	98
Prefeitura Municipal de Denise	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	100
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	103
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	104
Prefeitura Municipal de General Carneiro	104
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	104
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	106
Prefeitura Municipal de Itaúba	106
Prefeitura Municipal de Itiquira	108
Prefeitura Municipal de Jaciara	108
Prefeitura Municipal de Jangada	109
Prefeitura Municipal de Juara	114
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Marcelândia	121
Prefeitura Municipal de Matupá	130
Prefeitura Municipal de Nortelândia	130
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	130
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	131
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	131
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	131

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	132
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	147
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	148
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	148
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	149
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	150
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	152
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	156
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	156
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	157
Prefeitura Municipal de Paranatinga	158
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	159
Prefeitura Municipal de Poconé	159
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	160
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	160
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	161
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	165
Prefeitura Municipal de Querência	168
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	168
Prefeitura Municipal de Rondolândia	169
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	169
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	170
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	170
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	170
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	192
Prefeitura Municipal de Sinop	192
Prefeitura Municipal de Tabaporã	197
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	200
Prefeitura Municipal de Tesouro	201
Prefeitura Municipal de União do Sul	201
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	203
Prefeitura Municipal de Vera	203
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	203

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015****OBJETO:** Reforma do prédio sede da AMM.**CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**CONTRATADA:** MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME**VIGÊNCIA:** 21/12/2016.**VALOR ADITADO:** R\$ 186.415,83 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Cuiabá (MT) 13 de Julho de 2016.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2015****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2015****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, jardinagem, e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários e adequados para os prédios da Associação Mato-Grossense dos Municípios.**CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**CONTRATADA:** J NARCISA PRADO - ME.**VIGÊNCIA:** 20/07/2017**VALOR ADITADO:** R\$ 196.672,72 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Cuiabá (MT) 19 de Julho de 2016.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2015****OBJETO:** contratação de profissional especializados na prestação de serviços de ginástica laboral e pilates para os funcionários da AMM.**CONTRATANTE:** Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.**CONTRATADA:** FERNANDA AGUIAR SOARES**VIGÊNCIA:** 20/07/2016.**PRAZO ADITADO:** 12 (DOZE) MESES

Cuiabá (MT) 20 de Julho de 2016.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****PORTARIA N° 04/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016.****DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS OBJETO DO CONTRATO N° 05/2016.****MARIA MANEA DA CRUZ,** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nas-

centes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20;

RESOLVE**Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras objeto do Contratos n° 05/2016 originário do Processo de Licitação Carta Convite n° 01/2016,** com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993.**Art. 2º - Nomear os seguintes servidores e profissional de engenharia para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, sob a coordenação do primeiro:**

I. DARIU ANTONIO CARNIEL – Secretário Executivo

II. ELIZENE VARGAS BORGES – Coordenadora de Cadeia Produtiva

III. KLEYTON ANTONIO BESSA – Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO

Art. 3º - São obrigações da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras:

I. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.

II. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

III. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

IV. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

V. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo Consórcio;

VI. Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

VII. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

VIII. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato;

IX. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

X. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.

XI. Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.

XII. Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do Consórcio.

XIII. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do Consórcio.

XIV. Emitir Relatórios sempre que necessários: mensais de acompanhamento, de medição da execução e outros necessários à boa e perfeita execução do objeto do contrato;

XV. O Profissional Engenheiro deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização;

Para fins do Recebimento da Obra realizar inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Após inspeção, lavrar o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

XVIII. Sanadas as pendências, emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de julho de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo Disciplinar –02/2016, instituída pela Resolução nº 20/2016, de 16 de março de 2016, do Senhor Presidente do CISA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 163 da Lei nº 8.112/90, **CITA**, pelo presente edital, a servidora Sra. **EUNICE ALVES DA SILVA MORAES**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Rua Açai s/n- Vila Santo Antônio em São Félix do Araguaia-MT, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 02/2016 a que responde, sob pena de revelia.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de agosto de 2016.

Dulce Fernanda Gomes Rodrigues

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 031/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 10/08/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 031/2016, teve como vencedoras as empresas: **T. Janice Knopf Rezende, CNPJ: 13.290.048/0001-23**, vencedora dos itens 01, 02 e 03 e **Emerson Lemos de Moraes CNPJ: 19.508.862/0001-58** vencedora dos itens 04 e 05.

Água Boa, 11 de agosto de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/07/2016, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2016, teve como vencedoras as empresas: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP** vencedora dos itens 01, 07 e 11; **SBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** vencedora dos itens 02, 03, 05, 17, 20, 21, 22, 29, 30 e 31; **OLMIR IORIS E CIA LTDA** vencedora dos itens 06, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 25, 27 e 28; **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora do item 08; **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** venceu os itens 26 e 32 e **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME** venceu os itens 13, 14, 23 e 24.

Água Boa, 11 de agosto de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.979/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 11/08/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2016, teve como vencedora a empresa: **CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 17.768.754/0001-99**.

Água Boa, 11 de agosto de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SONIA VILELA DE ALMEIDA, GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SONIA VILELA DE ALMEIDA, Gerente de Assistência Social**, para responder como Ordenadora de Despesas na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 09 a 23 de Agosto de 2016, sem ônus para a Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 09 de Agosto de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2016**

- PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 070 de 02 de maio de 2016, torna público, para todos os interessados, EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2016 ao Pregão Presencial n°. 045/2016 – Processo de Licitação n°. 084/2016 e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber, **dia 31 DE AGOSTO DE 2016 ÀS 08h00 (horário MT)**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 11 de agosto de 2016. Marques Ap. Xavier – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público que requereu Junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI), referente a Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Rio Paraguai, Trecho Rodovia do Peixe, no Município Alto Paraguai – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, CNPJ: 03.648.532/0001-28, torna público que requereu Junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e a Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da “Cohab Brilho do Sol”, no Município de Alto Paraguai – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**LICITAÇÃO
PREGÃO N° 053/2016 – ERRATA**

Na publicação do edital resumido do pregão n.º 053/2016, publicada no Diário Oficial no dia 11/08/2016, pág. 23 - n° 2.539, **ONDE SE LÊ:** “contratação de empresa para aquisição de material de construção e equipamento para atender as secretarias de assistência social e infraestrutura do município de Alto Taquari – MT”. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.** Alto Taquari, 11 de agosto de 2016. Fernanda Mara de Freitas. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1006/2016**

DECRETO N°. 1006/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE APIACAS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros para comporem a Comissão de Inventário de Bens móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que ficará composta da seguinte maneira:

DELIANE RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE CLEITON INACIO DA SILVA – MEMBRO ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER – MEMBRO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 11 de agosto de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO N° 09/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.”** A Abertura será no dia **25/08/2016**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 12:00 horas, pelo email pmaraquaianalicita@hotmail.com ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 11 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 03/2016

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 03/2016

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n°. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sr. JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO**, brasileiro, autônomo, solteiro, Residente e domiciliado na Fazenda São Gabriel, Zona Rural, CEP – 78.615-000 – Araguainha-MT, portador da cédula de identidade RG - n° - 815.393-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° - 027.732.551-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Contrato n° 03/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços Gerais, envolvendo as seguintes atividades: Serviços da manutenção e abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

347 - 10.10.01.17.512.0104.2026.000.3.3.90.36.00.00.00. – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de Julho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

JOSÉ AUGUSTO MARIANO CANEDO

CPF: 027.732.551-00

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2016

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2016

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87, neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Srª. IRLEI SEVERINO MAGALHAES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguainha – MT, RG: 815394 SSP/MT e CPF: 535.374.161-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Contrato nº 02/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de contínuo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 04 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

194-06.06.02.10.301.0079.2013.0000.339036.00.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICAS

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 25 de Julho de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

IRLEI SEVERINO MAGALHAES

CPF: 535.374.161-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 018-2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado realizado em 11/08/2016, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis com abastecimento em Cuiabá-MT e Óleo Lubrificante. Resultou em:

Empresa: DEM E DEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS > Vencedora de Diversos Itens com o código 030.001.501, 030.001.463, 030.001.461 e 030.001.462 totalizando o Valor Global de R\$ 97.793,00.

Empresa: VICARI QUEIROZ E CIA LTDA - ME > Vencedora dos Itens com o código 030.001.526 e 030.001.377 totalizando o Valor Global de R\$ 30.225,00.

Empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA > Vencedoras de Diversos Itens com o código 030.001.333, 030.001.336, 030.001.338, 030.001.382, 030.001.334, 030.001.504 e 030.001.481, totalizando o Valor Global de R\$ 147.671,00.

Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 11 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2016, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES E BOMBAS E AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS E OUTROS. Dia – 25/08/2016. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 25/08/2016 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site, as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 25/08/2016, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 11 de agosto de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais destinados a obras em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 23/08/2016, às 08h30min (Oito Horas e trinta minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto: Aquisição de materiais de consumo, EPI, equipamento permanente e combustível para adequação do Viveiro e produção de mudas de café clonal existente na Linha Carp Sul, na Conselvan, conforme Convênio 0917/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.** Início da Sessão: **Dia 24/08/2016, às 08h30min (Oito Horas e Trinta Minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Mu-

nicipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 073/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **10/08/2016** sagrou-se vencedoras as empresas: **A.B SOARES – ME, ALICE MENDES DE S NEVES LUDKE EIRELI-EPP, CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA, LANA GLEYCE ARAUJO-ME E VANESSA MOREIRA DE MORAIS-ME**

Aripuanã – MT, 11 de Agosto de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.924/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.746.072-7 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 266.111.038-05, do cargo de Carreira de **COZINHEIRA, Nível 1 Ref. 01**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, a partir de 11/08/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 6.825/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.925/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª ELAINE LEITE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2111484-6 SSP/MT e do CPF nº 031.823.731-88, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de 09/08/2016 e término em 04/02/2017, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2016.08.00049P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Vila Operária conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Infício da Sessão: **Dia 23/08/2016, às 10h30min (Dez Horas e Trinta Minutos)**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Agosto de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria **8.781/2016**, comunica a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 069/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica, ao Hospital Municipal, aos Postos de Saúde e ao PAB, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais hospitalares destinados ao Hospital Municipal, materiais para atender aos Postos de Saúde, PAB e SAMU, e material de permanente destinado ao SAMU deste município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

No Preambulo do Edital: realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LEIA-SE:

No Edital: realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ONDE SE LÊ:

ITEM 9.1 Do Julgamento: No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

LEIA-SE:

ITEM 9.1 Do Julgamento: No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Aripuanã-MT, 11 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº01/2016

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº01/2016, que tem objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO”. Empresa vencedora: ETHOS CONCURSOS PUBLICOS LTDA inscrita no CNPJ nº.22.687.018/0001-46 no valor total de R\$34.775,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Barra do Bugres-MT, 10 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO RESOLUÇÃO N.º 006/CMHIS/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA HABITACIONAL RENÊ BARBOUR – 60 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **08 de agosto de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 005/CMHIS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Cadastro da Família da Senhora **Rosângela Ceratugaredo** para substituir a família da Senhora **Ângela Maria Gomes de Castro** no Programa Habitacional Renê Barbour – 60 Unidades, que perdeu o direito de posse por determinação judicial da casa sito à Rua das Orquídeas lote 16 Casa 17 no Residencial Renê Barbour no município de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 08 de agosto de 2016.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 005/CMHIS/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – 36 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **08 de agosto de 2016**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 005/CMHIS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679/2007 de Fevereiro de 2007, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a avenida das nações 400, maracanã Barra do Bugres – MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a relação final dos Beneficiários do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano – 36 Unidades Habitacionais neste município:

	NOME DOS BENEFICIÁRIOS	CPF
01	ADÃO MARQUES DOS SANTOS*	452.771.501-10
02	ALDA MENEGAT	571.703.391-53
03	AMARA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS	025.858.571-40
04	ANA PAULA FERREIRA MOREIRA	027.240.621-08
05	ANTONIA LEITE BARROS	572.050.271-87
06	ANTONIA DE JESUS REIS*	033.168.261-30
07	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	495.402.114-68
08	BENEDITA SUELLEN BARROS OLIVEIRA	055.754.611-73
09	BASÍLIO ANASTÁCIO DE MORAIS	565.785.633-34
10	CLEIMAR SOUZA DIAS	406.146.971-15
11	FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	0554.488.131-19
12	IDALINA DO NASCIMENTO CUNHA MARIANO	348.869.072-53
13	IVANET MENEGAT	571.672.061-72
14	JEANE DE SOUZA	031.941.451-50
15	JERDELINA MORAIS DA SILVA	044.207.661-40
16	JOELMA MARIA DA SILVA SANTOS	043.942.074-10
17	JULIETA SABINA DA SILVA*	062.909.161-73
18	LUCI DA GAMA VALERIANO	038.484.471-50
19	LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS	057.132.561-03
20	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	018.494.151-29
21	LUZIA MARIA DA SILVA*	412.070.698-25
22	MARIA APARECIDA DE BARROS RODRIGUES	030.329.321-73
23	MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM*	404.979.091-20
24	MARIA IZABEL DA CRUZ FERNANDO*	702.750.701-31
25	MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA*	726.658.071-49
26	NEUSA MARIA DOS SANTOS*	097.355.364-20
27	ODENIL CLOVIS DA ANUNCIACÃO*	696.091.281-49
28	QUITÉRIA MARIA CONCEIÇÃO	066.027.614-39
29	RAIMUNDO BENTO DA SILVA*	632.562.311-87
30	REGINA ESMORILDA GOMES	460.289.781-91
31	SINÉIA DA SILVA SOUZA	027.879.925-60
32	SIRLENE BATISTA DA SILVA*	805.307.531-20
33	SOELI LEITE DE BARROS	031.166.361-33
34	SOLANGE TEIXEIRA RAMOS	000.177.201-50
35	WALDIANA APARECIDA ROHLING	028.149.811-37
36	VALDECIR DE SOUZA REIS*	028.419.801-38

* Famílias que substituíram os desistentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

Barra do Bugres-MT, 08 de agosto de 2016.

ROSENY CATHARINE DA COSTA JUNQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS

Barra do Bugres - MT

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASRCEV.

Presidente da comissão provisória Sr. GILVAN RIBEIRO DA SILVA, CONVOCA através do presente edital, todas as pessoas interessadas do Distrito de Assari, município e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para participar da Assembleia Geral para reativação da ASRCEV, que será realizada no dia 18 de agosto do ano 2016, no Centro Comunitário do Distrito de Assari, com início às 8:30 e término às 11:30, com a seguinte ordem do dia.

Realização de recadastramento dos sócios e cadastramento de novos sócios que tiverem interesse em votar e concorrer aos cargos da diretoria e conselho fiscal; Estão aptos a votarem e serem votados todos (as) aqueles que realizar o recadastramento e cadastrar-se até o dia 17 de agosto de 2016. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer até os 17 dias do mês de agosto de 2016. A escolha da diretoria e conselho fiscal será realizada por aclamação e os eleitos serão empossados logo após da confirmação da chapa eleita. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8:30 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Distrito de Assari, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

GILVAN RIBEIRO DA SILVA

Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº019/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo ao Sr. **Jimmy de Campos Barros**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Jimmy Campos de Barros**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2226475-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 314.193.561-00, servidor efetivo no cargo de Continuo, Nível, “15”, Classe “A”, devidamente matriculada sob o n.º 079, com o tempo de contribuição de **35 (trinta e cinco) anos e 11 (onze) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00028P, a partir da data de 01/08/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de agosto de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2016
SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 09/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CARGO 0 KM E VEICULO TIPO PASSEIO 0 KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. Licitante vencedor: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.467.819/0001-75 no valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) para o item 01 e ficando fracassado o item 02. Maiores informações no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, ou www.barradobugres.mt.gov.br/sic_servico_informacao... ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 10 de agosto de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Projeto de Lei Complementar nº 014/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos

Delegados do Município de Barra do Garças – AGER

BARRA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO

ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

DA AGÊNCIA REGULADORA

CAPÍTULO I - DA AUTARQUIA

Art. 1º Fica instituída a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do

Município de Barra do Garças – AGER BARRA, autarquia sob regime especial, dotada de autonomia

orçamentária, financeira, funcional, e administrativa, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, e

prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA AGER BARRA

Art. 2º A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra

do Garças – AGER BARRA exercerá as atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento

de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo

urbano delegados pelo Município de Barra do Garças, nos termos desta Lei e demais normas legais,

regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º. O poder regulatório da AGER BARRA será exercido com a finalidade última de

atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos

serviços públicos submetidos à sua competência.

federados, inclusive com o Estado de Mato Grosso, visando à delegação ou o recebimento dos

encargos relativos à regulação dos serviços públicos de que trata o caput deste artigo.

§2º. Fica o Exercício Municipal autorizado a celebrar convênio com os demais entes

§3º. Mediante Lei Específica, outros serviços públicos de competência do Município

poderão ser regulados pela AGER BARRA.

Art. 3º. O exercício das funções da AGER BARRA atenderá aos seguintes princípios:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 4º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de

Barra do Garças – AGER BARRA terá os seguintes objetivos, desempenhando suas atribuições de

acordo com a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e

I - assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que

satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

generalidade, cortesia na sua prestação e modalidade das tarifas;

permissionários e autorizados de serviços públicos sob sua competência regulatória;

II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários,

III - zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DA AGER BARRA

Art. 5º. À Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de

Barra do Garças – AGER BARRA compete o poder regulatório dos serviços públicos de abastecimento

de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo

urbano delegados no âmbito do Município, bem como o acompanhamento, o controle, a normatização

e a padronização dos referidos serviços, preservadas as competências e prerrogativas dos demais

Art. 6º. Sem prejuízo de outros poderes de regulação sobre serviços públicos que

possam vir a ser delegados à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de

Barra do Garças - AGER BARRA, as seguintes atribuições básicas serão de sua competência:

permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para

tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e às entidades reguladas, e ter amplo acesso

a dados e informações relativos à prestação de serviços;

concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGER BARRA;

técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados,

aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei e demais normas

I - zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de

II - implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder

III - fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos

IV -fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos

serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade,

produtividade e eficiência, bem como a prestação e conservação do meio ambiente;

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

V - fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados,

bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e

contratuais, enviando para o Poder Legislativo Municipal, em até 20 (vinte) dias antes da entrada em

vigor da nova tarifa, as planilhas de custos e outros elementos atualizados para a sua fixação;

normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;

entidades reguladas e os usuários;

AGER BARRA tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação

vigente especialmente o art. 175 da Constituição Federal;

permissões sob seu poder regulatório;

utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;

imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;

provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as

normas regulamentares e contratuais aplicáveis;

compondo e arbitrando conflitos de interesses;

estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos

VI - deliberar no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis,

VII - dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, as

VIII - outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar a

IX -propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou

X -encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de

XI - assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a

XII - atender aos usuários, compreendendo o recebimento, processamento e

XIII – atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e

XVI -incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação,

XV -buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;

XVI - zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços

XVII - contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias,

estudos, e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitados a

XVIII - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a

realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões

administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XIX - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do

XX - contratar seu pessoal nos termos da Lei;

XXI - administrar seus bens;

XXI - arrecadar e aplicar suas receitas;

XXIII - dar publicidade às suas decisões;

XXIV - praticar outros atos relacionados com sua finalidade.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Barra do Garças - AGER BARRA apresenta a seguinte estrutura organizacional:

Art. 7º. A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de

I - Conselho Consultivo;

II - Diretoria Executiva;

III - Ouvidoria.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei disporá sobre a organização e as

atribuições dos órgãos componentes da AGER BARRA.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º . O conselho Consultivo, órgão superior de representação e participação da

sociedade na AGER BARRA, será integrado por 05 (cinco) conselheiros e decidirá por maioria simples

dos presentes, cabendo 01 (um) voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao

nestas informações, fazer proposições à Diretoria Executiva;

atuação da AGER BARRA, encaminhando-as à Diretoria Executiva e ao Prefeito Municipal;

Art. 9º Cabe ao Conselho Consultivo:

I - conhecer das resoluções internas da AGER BARRA relativas à prestação dos

II - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGER BARRA;

III - apreciar os relatórios anuais da Diretoria Executiva;

IV - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos

V - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base

VI - requerer informações relativas às decisões da Diretoria Executiva;

VII - produzir, anualmente ou quando oportuno, as apreciações e críticas sobre a

VIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;

IX - elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter

Art. 10. O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do

consultivo, de forma a auxiliar a Diretoria Executiva quando se fizer necessário.

Prefeito Municipal para mandato de 3 (três) anos, não sendo remunerados pelo exercício desta

função, contando com a seguinte composição:

I - o Diretor Presidente da AGER BARRA;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo;

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III - 01 (um) representante das entidades reguladas;

IV - 01 (um) representante dos usuários;

V - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente

§1º. A AGER BARRA solicitará às entidades a que se refere o inciso II, III e IV do

caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.

§2º. O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso I do caput deste

artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal e sua indicação deverá ser anuída pelo Poder Legislativo.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva, órgão máximo da Agência e responsável pela direção

da AGER BARRA, será composta de 02 (dois) Diretores, em regime de colegiado, sendo responsável por

implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer

as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem esta Lei e sua regulamentação.

Art. 13. A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um)

Diretor Técnico Operacional, com mandato de 03 (três) e 02 (dois) anos, respectivamente.

Poder Legislativo, dentre aqueles que satisfaçam, simultaneamente, as seguintes condições:

sujeita ao exercício do poder regulatório da AGER BARRA;

Art. 14. Os Diretores serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com a anuência do

I - ser brasileiro;

II - ser residente no Município;

III - possuir reputação ilibada e insuspeita idoneidade moral;

IV - ter conhecimento jurídico, econômico, ou administrativo ou técnico em área

V - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;

VI - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador,

VII - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por

gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente,

administrador, ou conselheiro e qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1%

(um por cento) do capital social dessas entidades.

Art. 15. Os cargos da Diretoria Executiva serão de dedicação exclusiva.

Art. 16. Sob pena de perda de mandato, o Diretor não poderá:

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - receber a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de

II - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

III - passar a ser cônjuge, companheiro, ou a ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente,

administrador, ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoas que detenha mais de 1%

(um por cento) do capital social dessas entidades;

qualquer assunto submetido à AGER BARRA, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de

IV - manifestar-se publicamente, salvo nas sessões da Diretoria Executiva, sobre

Art. 17. Qualquer vacância no cargo de Diretor será suprida mediante indicação do

Prefeito Municipal em caráter interino, por prazo por ele fixado, ou em caráter definitivo, válida até o

termo final do mandato, com a aquiescência do Poder Legislativo.

Art. 18. Em caso de ausência de qualquer dos Diretores e havendo empate em

deliberação, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

Art. 19. Na ausência do Diretor Presidente, este designará, dentre os Diretores,

aquele que interinamente exercerá a presidência, sendo vedado ao mesmo Diretor exercer tal função

por duas ausências consecutivas do Diretor Presidente.

Art. 20. No início de seus mandatos, e anualmente até o final dos mesmos, os

Diretores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista na regulamentação desta Lei.

Art. 21. É vedado aos Diretores pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término

dos respectivos mandatos, exercer, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador,

diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade

regulada, nem patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junta à Agência Reguladora de

Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças - AGER BARRA.

Parágrafo único. Os Diretores deverão, no ato de posse, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o previsto nesta Lei.

Art. 22. Observando o disposto nesta Lei, a representação e assunção de obrigações

pela AGER BARRA se dará por meio da assinatura do Diretor Presidente, ou da assinatura conjunta de

Art. 23. Cabe ao Diretor Presidente a representação da AGER BARRA em juízo e

perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

contratos, acordos, convênios e similares de interesse da AGER BARRA, e o comando hierárquico sobre

seu mandato em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

Art. 24. Após nomeação, o diretor somente perderá o cargo antes do término do

I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a

II - nas hipóteses previstas no art. 16 da presente Lei;

III - condenação por crime doloso;

IV - condenação por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo,

caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do

CAPÍTULO VII DA OUVIDORIA

Art. 25. A cada 02 (dois) anos, a Diretoria Executiva indicará e nomeará 01 (um)

Ouvidor da AGER BARRA, competindo-lhe receber sugestões e averiguar as queixas dos usuários

contra o funcionamento da própria AGER BARRA e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 26. O processo decisório da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados

do Município de Barra do Garças - AGER BARRA compete à Diretoria Executiva, e obedecerá aos

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual, de acordo

com os procedimentos a serem definidos na regulamentação desta Lei, assegurados aos interessados o

contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo único. O funcionamento e tramitação dos processos administrativos

constarão na regulamentação desta Lei, devendo ser respeitados os prazos e condições previstos nos

contratos de concessão, termos de permissão e outros ajustes submetidos ao poder regulatório da

Art. 27. As decisões da AGER BARRA serão deliberadas por maioria simples de votos

dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor, e quando necessário, o voto de desempate caberá ao

Art. 28. A entidade regulada ou seu preposto que tenha matéria sob análise da

Diretoria Executiva não poderá contatar, salvo pelas vias administrativas ordinárias, quaisquer

membros da Diretoria Executiva acerca do mérito da matéria sob consideração.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 29. As decisões da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do

Município de Barra do Garças - AGER BARRA deverão ser fundamentadas e publicadas.

Art. 30. Observando o disposto no parágrafo único desse artigo, os processos

administrativos deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de sua

§ 1º. Os processos administrativos que versarem sobre a revisão de contratos e das

respectivas tarifas, preços públicos e contraprestações cobradas pelas entidades reguladas deverão ser

concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua instauração.

§ 2º. Os processos administrativos que versarem sobre reajuste de tais tarifas,

preços públicos e contraprestações deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua

CAPÍTULO IX DAS RECEITAS DA AGER BARRA

Art. 31. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra

do Garças – AGER terá anualmente sua proposta orçamentária operacional, contendo as receitas

previstas neste Capítulo, a ser integrada na proposta de Lei Orçamentária do Município.

Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, dentre outras fontes de recursos:

realizadas por entidades não reguladas;

órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 32. Constituem receitas diversas de Agência Reguladora de Serviços Públicos

I - a Taxa de Fiscalização e Regulação instituída por esta Lei;

II - as dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem

III - o produto da venda de publicações, do material técnico, dos dados e das

IV - as doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza

V - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com

VI - os rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

VII - os emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação

bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela AGER

VIII - o valor de multas atribuídas à AGER BARRA pela legislação ou em normas

IX - outras receitas.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 33. Constituem patrimônio da AGER BARRA, os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos e os que venham a adquirir ou incorporar.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AGÊNCIA

Art. 34. Ficam criados na AGER BARRA os cargos de Diretor Presidente, Diretor

Técnico operacional e Ouvidor, sendo que as respectivas despesas serão suportadas pelas receitas

decorrentes das Taxas de Regulação e Fiscalização instituída por esta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA.

Art. 36. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse da Diretoria Executiva da

AGER BARRA, esta promoverá a adequação do orçamento da Agência às suas finalidades e definirá o

quadro permanente, a ser constituído por servidores da estrutura administrativa da Prefeitura e

Art. 37. As atividades de regulação dos serviços públicos de abastecimento de água,

esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano serão

exercidos pela AGER BARRA, nos termos de previsto nesta Lei.

Art. 38. As atividades de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de

água, esgotamento sanitário, limpeza urbana. Manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano

serão exercidos pela AGER BARRA, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 39. Os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento

sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano que tiverem seus

direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de

tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente ou à entidade

designada para as atividades de regulação e fiscalização, conforme o caso.

Art. 40. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo do contrato de concessão;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da Concessionária.

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Parágrafo único. Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos

artigos 35 e 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas normas municipais

pertinentes, bem como as disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 41. Extinto o contrato de concessão, os bens integrantes do sistema de

abastecimento de água e esgotamento sanitário serão revertidos em favor do Município, mediante

inventário e avaliação dos bens restituídos diante das obrigações contratuais, apurando-se nesse ato

as indenizações eventualmente devidas, nos termos estabelecidos no edital de licitação e no contrato

TÍTULO II

DA TAXA DE REGULAÇÃO - TR E DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE

ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TF.

CAPÍTULO I

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – TFR

Art. 42. Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Regulação dos Serviços de

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFR, decorrente do exercício do poder de polícia

em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água

Art. 43. A base de cálculo da TFR será o faturamento mensal da concessionária,

assim entendida como o valor faturado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da

prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 44. A alíquota da TFR será de 3% (três por cento), sendo devida desde a

publicação desta Lei até o término dos contratos de concessão fiscalizados e regulados.

Art. 45. É contribuinte da TFR a concessionária de serviços públicos de saneamento

básico, bem como de outros serviços públicos que porventura forem submetidos à regulação da AGER

Art. 46. A TFR deverá ser paga, mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês

subsequente ao mês de arrecadação das tarifas relativas aos serviços públicos prestados.

§1º. A TFR será recolhida à AGER BARRA, com a finalidade de custeio das atividades

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 47. Fica delegada à AGER BARRA a capacidade tributária ativa para arrecadar e

fiscalizar a TFR, instituída por esta Lei, podendo, para esse fim, executar leis, serviços e elaborar e fazer

cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Art. 48. Os valores, cuja cobrança seja atribuída por lei a AGER BARRA, apurados

administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em Dívida Ativa própria da

AGER BARRA e servirão de título executivo para a cobrança judicial.

Art. 49. As taxas de regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana, manejo

de resíduos sólidos e transporte coletivo urbano regulados pela AGER BARRA serão criadas mediante

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS E FINAIS RELATIVAS À TAXA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – TFR DOS

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 50. Aplicam-se à TFR as normas do Código Tributário Municipal, relacionada à

sanção por falta de pagamento e ao processo administrativo tributário.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem

necessários para a efetivação do disposto nesta Lei, com exceção dos atos que requerem a anuência

Art. 52. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das

dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a

criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer

Art. 53. Os casos omissos o Poder Executivo regulamentará por meio de decreto no

prazo de 60 (sessenta) dias após aprovação desta lei.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de agosto de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre prazo para revisão da proposta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Ação Social para análise do CMDCA de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de Julho de 2016, com registro em Ata nº. 136 e,

Considerando deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 27/06/2016, após leitura e análise do documento **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, com a colaboração do servidor do Centro de Atendimento Socioeducativo-CASE, Sr Juliano Alves

Considerando que esse CMDCA já foi notificado em 2015 para a conclusão e apresentação do referido Plano ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar à Secretaria Municipal de Ação Social, órgão responsável por articular junto à rede a revisão e adequações legais necessárias do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** conforme destaques indicados pela plenária no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da publicação desta Resolução, para posterior aprovação e demais encaminhamentos deste Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 29 de Julho de 2016.

Denise M^{re}. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO CONTRATO ADM. 172/2016-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº **172/2016-PGM**, publicado no dia 04/08/2016, Ano XI/ N° 2.534 e página 50 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Segunda do Valor, assim:

ONDE SE LÊ: “A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais),

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº332, Pedido de Empenho nº 01842/16 de 11/07/2016, no valor R\$36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

b) FICHA nº333, Pedido de Empenho nº 01842/16 de 11/07/2016, no valor R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) com um total de R\$57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), ficando **um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos**

reais) conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017. ”

LEIA-SE: “A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o Valor Total de R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais), sendo paga por este dispositivo o valor de R\$57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais) conforme ficha nº 333, pedido nº 01842/16 de 11/07/2016, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais) conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017. ”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de agosto de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Retifica a Resolução nº. 06/CMDCA de 20/05/2016 que forma a Comissão de Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2016, com registro em Ata nº. 132 e,

Considerando que a Conselheira de Direitos representante da instituição Fundação Terezinha Mendes, informou do interesse da referida instituição em participar do próximo Processo Eleitoral de representantes da Sociedade Civil;

Considerando que a atual gestão finaliza seu mandato em 31/08/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº. 06/CMDCA de 20/05/2016 que forma a Comissão de Eleição de representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2016/2018, retirando da composição da Comissão o nome da conselheira Fernanda Nascimento de Oliveira.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral passará a ter a seguinte composição:

ü **Jeferson da Silva Faria**, representante titular da Delegacia do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/Cáceres;

ü **Benedita Ivone Adorno**, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Cáceres;

ü **Tatiana de Sá Pereira Gomes**, representante titular da ACTMT – UNIFICAR – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares de MT,

Art. 3º - Mantém como Coordenadora da Comissão de Eleição a conselheira **Benedita Ivone Adorno**.

Art. 4º - O prazo para conclusão do trabalho e apresentação à plenária para análise e parecer deverá ser na próxima reunião ordinária, caso não haja quórum, deverá ser apreciada em reunião extraordinária com máxima urgência, devendo o processo eleitoral ser finalizado até 31/08/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 20 de Junho de 2016.

Denise Mª. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.551 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

“Eleva as COMITIVAS, bem como suas manifestações artístico-culturais, à condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cáceres – MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 363 de 26 de julho de 2016, no período 07 a 13 de agosto de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica declarada de Patrimônio Cultural Imaterial do Município, bem como suas manifestações artístico-culturais, as COMITIVAS registradas e reconhecidas no Município, dentro das exigências que regem esta Lei.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, uma COMITIVA representa um grupo de pessoas, que se tornam amigos e que gostam do mesmo estilo de vida, relacionado à lida do gado, lavoura demais produção rural, música, dança e toda forma que expressa a cultura e a educação de um povo. Uma vez formada a COMITIVA, os componentes se reúnem para viver as festividades de rodeios, festivais de cantos, danças e outros eventos culturais que fortalecem os laços de amizade e a própria manifestação cultural.

Artigo 3º - É reconhecida como COMITIVA, para efeito desta LEI, a entidade que se enquadra no Artigo 2º, devidamente legalizada e reconhecida como Associação ou Entidade Beneficente, composta por associados ou parceiros das comunidades contidas no Município de Cáceres.

Artigo 4º - Para efeitos desta Lei, também consideram-se Patrimônio Cultural Imaterial do Município, as seguintes atividades realizadas, como organizadores ou não, pelas COMITIVAS:

I – Rodeio e suas competições características.

II – Cavalgada, passeio a cavalo.

III – Apresentações musicais e de danças folclóricas.

IV – Moda de viola Cururu.

V – Dança do Siriri.

VI – Queima do Alho.

Artigo 5º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 095/2016**

PORTARIA Nº 095/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **LUIZ CARLOS FERNANDES**, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 09 de Agosto do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de Agosto de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.548 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.510 de 26 de novembro de 2015, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 363 de 26 de julho de 2016, no período 07 a 13 de agosto de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 2.510 de 26 de novembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º § único – A área de terra de que trata este artigo destina-se a abrigar o CEJUSC - Centro Judiciário de Soluções de Conflito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.547 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde – Posto de Saúde Dr. Sebastião Batista Miranda, localizado no Bairro Santa Izabel na rua B, nessa cidade de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 363 de 26 de julho de 2016, no período 07 a 13 de agosto de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se Posto de Saúde Dr. Sebastião Batista Miranda o posto sem denominação, localizada na Rua “B” – Bairro Santa Izabel, nesta cidade de Cáceres – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.550 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre a proteção da área de preservação permanente entorno das nascentes, lençol freático aflorado, olho d’ água”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 363

de 26 de julho de 2016, no período 07 a 13 de agosto de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de preservação Permanente entorno de nascentes.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – Área de Preservação Permanente – APP: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos;

II – Nascentes: afloramento natural do lençol freático que apresenta perennidade e dá início a um curso d’ água.

III – Olho d’ água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;

DAS LIMITAÇÕES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Artigo 3º - Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I – As faixas marginais de qualquer nascente, lençol freático aflorado, olho d’ água, perene ou intermitente;

II – As áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’ água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 55 (cinquenta e cinco) metros;

Artigo 4º - Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I – Proteger as nascentes;

II – Lençol freático aflorado;

III – Proteger várzeas;

DO REGIME DE PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM TORNO DAS NASCENTES

Artigo 5º - A vegetação situação em Área de Preservação Permanente deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de público ou privado.

§1º - Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente em torno das nascentes, lençol freático aflorado, olho d’ água o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.549 DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

“Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde – Posto de Saúde Santa Emílie de Villeneuve localizada no Bairro São Miguel na Rua Castelo Branco, nessa cidade de Cáceres, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Decretos n.º 363 de 26 de julho de 2016, no período 07 a 13 de agosto de 2016, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Posto Santa Emilie de Villeneuve** o posto sem denominação, localizado na Rua Castelo Branco – Bairro São Miguel, nesta cidade de Cáceres – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 10 de agosto de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender à Prefeitura de Cáceres, nas Secretarias Municipal de Administração; Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Governo; Educação; Ação Social; Saúde; Fazenda; Finanças; Agricultura; Obras; Governo e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência.

Realização: 23 de agosto de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de agosto 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.656 DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

DECRETO Nº 2.656 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Designa membros para comporem os Grupos de Trabalhos denominados Comitê de Coordenação e Comitê Executivo para o Processo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico é de ordem coletiva;

Considerando a importância de se instituir Grupos de Trabalho e Comitê Executivo para a elaboração do PMSB.

DECRETA

Art. 1º - O **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** para o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico será composto da seguinte forma:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III – Representantes do Poder Público Municipal, ligadas ao setor de saneamento.

IV – RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS - Poder Executivo;

V - PAULO CESAR SILVA AGUIAR - Rep. do Serviço de Água e Esgoto;

VI - CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA - Rep. Sec. Municipal de Saúde;

VII – SIRLENE DIAS DA SILVA - Rep. Sec. Mul. Agric./Meio Ambiente;

VIII – GELIANE RIBEIRO GOMES – Rep. Sec. Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **COMITÊ EXECUTIVO** para o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico:

I – PAULO RIBEIRO DA SILVA - Poder Executivo;

II - HUMBERTO DAVID SANTANA - Engenheiro do Município;

III – ANDREA ROSA RODRIGUES - Rep. Sec. Mul. de Administração;

IV – GARDENYA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO - Rep. Sec. Municipal de Saúde;

V – SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA – Rep. Do Gabinete.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.614 de 14 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016.**

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 042/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 006/2016** com a empresa **L P C FERREIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.108.857/0001-58**, com sede na Av. Araés, Nº 1.100, Sal B, Centro – CEP. 78.690-000, Nova Xavantina - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia administradora, Sr.ª **Lidia Priscila Carvalho Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 2111438-2 SEJSP/MT e do CPF/MF nº. 030.325.901-06, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.840, Setor Nova Brasília – CEP. 78.690-000, Nova Xavantina - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2015**, conforme Processo Administrativo nº 6583/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE a **comercialização de manilha de concreto tubular**, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6583/2015, Pregão Presencial nº 042/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 042/2015:

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO TUBULAR							
Seq.	Cod.	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unit.	Total	
01	72386	MANILHA DE CONCRETO TUBULAR 60 CM X 1 M	60	Und	153,00	9.180,00	
02	72387	MANILHA DE CONCRETO TUBULAR 80 CM X 1 M	60	Und	207,00	12.420,00	
03	80476	MANILHA DE CONCRETO TUBULAR 1 M X 1 M	60	und	280,00	16.800,00	
TOTAL	38.400,00						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 042/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.626, de 25 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.2. No exercício de 2017 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

- a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.
- f) Fornecer os produtos de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 25 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L P C FERREIRA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 19.108.857/0001-58

Lidia Priscila Carvalho Ferreira

Sócia Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Denize Luciana Olavo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professora**, Especialidade **Letras**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$2.957,34

Data Rescisão: 18/07/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 122/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ana Márcia da Silva**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor, especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.20853.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 1º/07/2016 a 09/12/2016**Data:** 1º/07/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015”, Edital de Convocação nº 021/2016 do dia 27 de junho de 2016 e Memorando nº 544 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 119/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Bianca da Silva Tavares**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Instrutor de Artesanato, paraatendimento** no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Classificação Orçamentária:** 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.231,48 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 1º/07/2016 a 30/06/2017**Data:** 1º/07/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 241 de 01 de julho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Assistência Social.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 123/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Bruna da Silva Santos**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Orientador Social, paraatendimento** no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Classificação Orçamentária:** 11.002.08.244.0010.2116 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.290,44 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 1º/07/2016 a 30/06/2017**Data:** 1º/07/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437/2011 de 25 de agosto de 2011; Lei Municipal nº. 1603/2013 de 12 de Novembro de 2013; Lei Municipal nº 1608/2013 de 02 de dezembro de 2013; Decreto Executivo nº 059 de 20 de junho de 2016, que homologa o

“Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2016”; memorando nº 237 de 01 de julho de 2016 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 121/2016**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Erica Cristhina Castro de Oliveira**Objeto:** Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0005.20853.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.**Prazo:** 05/07/2016 a 09/12/2016**Data:** 05/07/2016**Procedimento:** Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015”, Edital de Convocação nº 020/2016 do dia 27 de junho de 2016 e Memorando nº 545 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Educação.**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 103/2016 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 001 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº. 103/2016.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Ilza Rodrigues De Souza**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 103/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 18 de julho de 2016 e término em 09 de dezembro de 2016.**Classificação Orçamentária:** 09.002.12.365.0005.2.081 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 1.720,58 correspondente a 40 horas/semana.**Data:** 18/07/2016**Secretaria:** Educação**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 129/2015 – DEPTO. R.H.****Aditivo nº** 001 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº. 129/2015.**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Junio Carlos Crestani**Objeto:** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 129/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 20 de julho de 2016 e término em 19 de Julho de 2017.**Classificação Orçamentária:** 10.002.10.302.0006.2.101**Valor Mensal:** R\$ 1.465,78**Data:** 20/07/2016**Secretaria:** Saúde

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 059/2016 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº. 059/2016.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marlene Chagas Andrade da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 059/2016, nos termos de sua Cláusula Terceira – *Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (do valor e da forma de pagamento), que passará a ter a seguinte redação*

. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância *mensal de R\$ 1.653,31 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 20 horas/semana a partir do dia 18 de julho de 2016.*

Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 18 de julho de 2016 e término em 09 de dezembro de 2016.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085

Valor Mensal: 1.653,31correspondentes a 20 horas/semana.

Data: 18/07/2016

Secretaria: Educação.

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 071/2016**

ABERTURA: 29 de agosto de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de agosto de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de agosto de 2016.

Pablo Marcello Borges Carpinetti Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 130/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº. 130/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Alves Crestani

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 130/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 20 de julho de 2016 e término em 19 de Julho de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0006.2.101

Valor Mensal: R\$ 1.706,19

Data: 20/07/2016

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 128/2015 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº. 128/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Salomão dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 002/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de julho de 2016 e término em 06 de janeiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.7205,93

Data: 12/07/2016

Secretaria: Saúde.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Fevereiro / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	CONTROLES DEVEDORES								
7.1	ATOS POTENCIAIS								
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	86.230,03		78.481,49	112.395,53			164.711,52	
	Total de Grupo:	86.230,03		78.481,49	112.395,53			164.711,52	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	115.153.050,48		7.728.992,85	13.373.656,89	5.248.035,44	7.837.325,47	117.634.007,89	
	Total de Grupo:	115.153.050,48		7.728.992,85	13.373.656,89	5.248.035,44	7.837.325,47	117.634.007,89	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON	420,00		200,00	620,00			620,00	
	Total de Grupo:	420,00		200,00	620,00			620,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.2	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
8.1.2.3	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS								
8.1.2.3.1	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO								
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		85.396,26	5.417,26	6.251,03	78.481,49	112.395,53	158.460,49	
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		833,77			5.417,26	6.251,03		6.251,03
	Total de Grupo:		86.230,03	5.417,26	6.251,03	83.898,75	118.646,56		164.711,52

Emissão: 11/08/2016 10:29:59

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
8.2.1	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
8.2.1.1	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS		112.602.782,95	5.623.628,33	10.655.356,63	7.728.992,85	13.374.993,42		114.708.147,47
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - DISPONIVEL								
8.2.1.1.1.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS - CREDITOS	14.307,65						14.307,65	
	Total de Grupo:	14.307,65	112.602.782,95	5.623.628,33	10.655.356,63	7.728.992,85	13.374.993,42	14.307,65	114.708.147,47
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		2.064.196,95	327.760,17	712.155,56	375.592,89	2.818.867,69		2.112.029,67
	Total de Grupo:		2.064.196,95	327.760,17	712.155,56	375.592,89	2.818.867,69		2.112.029,67
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMET		65.699,22	393.459,39	815.503,81	327.760,17	711.655,56		
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		35.305,49	77.766,78	130.087,94	74.053,44	147.372,44		31.592,15
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETCOES								
	Total de Grupo:		101.004,71	471.226,17	945.591,75	401.813,61	859.028,00		31.592,15
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		399.373,52		836,53	397.172,73	797.382,78		796.546,25
	Total de Grupo:		399.373,52		836,53	397.172,73	797.382,78		796.546,25
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	OUTROS CONTROLES								
8.9.1	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BE								
8.9.1.2	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORE								
8.9.1.2.1	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CON								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR				420,00	200,00	620,00		200,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				183,47		183,47		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		183,47						183,47
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		236,53				236,53		236,53
	Total de Grupo:		420,00		603,47	200,00	1.223,47		620,00
	Total Geral:	115.254.008,16	115.254.008,16	14.235.706,27	25.807.467,39	14.235.706,27	25.807.467,39	117.813.647,06	117.813.647,06

Emissão: 11/08/2016 10:29:59

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Controle

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Fevereiro / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	56.422.800,00						56.422.800,00	
	Total de Grupo:	56.422.800,00						56.422.800,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA								
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA								
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
	Total de Grupo:	17.668.600,00			17.668.600,00			17.668.600,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR								
5.3.1	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.317,54			5.317,54			5.317,54	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						5.317,54		
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	103.848,25			103.848,25			103.848,25	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						103.848,25		
	Total de Grupo:	109.165,79			109.165,79		109.165,79	109.165,79	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								

Emissão: 11/08/2016 10:28:56

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		56.422.800,00						56.422.800,00
Total de Grupo:			56.422.800,00						56.422.800,00
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		14.613.225,99	2.480.957,41	5.536.331,42		17.668.600,00		12.132.268,58
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		3.055.374,01			2.480.957,41	5.536.331,42		5.536.331,42
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		15.227.498,26	375.592,89	2.818.031,16		17.669.936,53		14.851.905,37
Total de Grupo:			32.896.098,26	2.856.550,30	8.354.362,58	2.480.957,41	40.874.867,95		32.520.505,37
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		2.059.713,18	325.878,30	709.439,92	375.592,89	2.818.867,69		2.109.427,77
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			9.075,74	11.650,05	9.075,74	11.650,05		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		65.699,22	391.577,52	708.939,92	325.878,30	708.939,92		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		315.689,34		836,53	391.577,52	708.103,39		707.266,86
Total de Grupo:			2.441.101,74	726.531,56	1.430.866,42	1.102.124,45	4.247.561,05		2.816.694,63
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								
6.3.1	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.483,77	1.881,87	2.715,64		5.317,54		2.601,90
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO			1.881,87	2.715,64	1.881,87	2.715,64		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.881,87	2.715,64	1.881,87	2.715,64		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		833,77			1.881,87	2.715,64		2.715,64
6.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				5.317,54				
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO								
Total de Grupo:			5.317,54	5.645,61	13.464,46	5.645,61	13.464,46		5.317,54



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Orçamentário**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				103.848,25		103.848,25		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		103.848,25				103.848,25		103.848,25
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				103.848,25				
	Total de Grupo:		103.848,25		207.696,50		207.696,50		103.848,25
	Total Geral:	91.869.165,79	91.869.165,79	3.588.727,47	45.452.755,75	3.588.727,47	45.452.755,75	91.869.165,79	91.869.165,79

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marga Cesca
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial**Plano PCASP-MT****Atributo: Todos****Fevereiro / 2016**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO	116.143.280,80		7.729.186,00	14.080.978,02	5.646.965,68	10.051.006,57	118.225.501,12	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	114.753.483,81		7.729.186,00	14.080.978,02	5.645.208,17	10.047.484,30	116.837.461,64	
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	113.712.387,23		7.728.992,85	13.374.493,42	5.645.208,17	8.634.708,25	115.796.171,91	
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	113.712.387,23		7.728.992,85	13.374.493,42	5.645.208,17	8.634.708,25	115.796.171,91	
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSC	113.712.387,23		7.728.992,85	13.374.493,42	5.645.208,17	8.634.708,25	115.796.171,91	
1.1.1.1.1.01	CAIXA			74.480,96	181.946,41	74.480,96	181.946,41		
1.1.1.1.1.30	REDE BANCARIA - ARRECADACAO	146.738,59		3.640.687,83	5.638.325,87	3.695.560,85	5.654.359,41	91.865,57	
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	113.565.648,64		4.013.824,06	7.554.221,14	1.875.166,36	2.798.402,43	115.704.306,34	
1.1.1.1.1.50.01	TITULOS PUBLICOS	113.565.648,64		4.013.824,06	7.554.221,14	1.875.166,36	2.798.402,43	115.704.306,34	
	Total de Grupo:	113.712.387,23		7.728.992,85	13.374.493,42	5.645.208,17	8.634.708,25	115.796.171,91	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO				706.291,45		1.412.582,90		
1.1.2.2	CLIENTES						706.291,45		
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDACAO						706.291,45		
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER						706.291,45		
	Total de Grupo:						706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIA				706.291,45		706.291,45		
1.1.2.3.3.09	CREDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERENCIAS				706.291,45		706.291,45		
	Total de Grupo:				706.291,45		706.291,45		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS	1.041.289,73						1.041.289,73	
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	1.041.289,73						1.041.289,73	
	Total de Grupo:	1.041.289,73						1.041.289,73	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES		193,15	193,15	193,15		193,15		

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5.6	ALMOXARIFADO		193,15	193,15	193,15		193,15		
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO		193,15	193,15	193,15		193,15		
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO		193,15	193,15	193,15		193,15		
Total de Grupo:			193,15	193,15	193,15		193,15		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.389.796,99				1.757,51	3.522,27	1.388.039,48	
1.2.3	IMOBILIZADO	1.389.796,99				1.757,51	3.522,27	1.388.039,48	
1.2.3.1	BENS MOVEIS	65.538,00						65.538,00	
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	65.538,00						65.538,00	
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA	17.585,00						17.585,00	
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.585,00						17.585,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS	43.570,00						43.570,00	
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	36.443,00						36.443,00	
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	7.127,00						7.127,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS	4.383,00						4.383,00	
Total de Grupo:		65.538,00						65.538,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	1.348.249,25						1.348.249,25	
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.01.03	EDIFICIOS	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00						1.168.377,00	
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	1.168.377,00						1.168.377,00	
Total de Grupo:		1.348.249,25						1.348.249,25	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		23.990,26			1.757,51	3.522,27		25.747,77
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CO		23.990,26			1.757,51	3.522,27		25.747,77
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS		9.252,94			623,87	1.254,99		9.876,81
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMATICA		3.722,47			215,76	431,52		3.938,23
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UTENSILIOS		4.870,73			323,44	669,01		5.194,17
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MOVEIS		659,74			84,67	154,46		744,41

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS		14.737,32			1.133,64	2.267,28		15.870,96
1.2.3.8.1.02.99	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMOVEIS		14.737,32			1.133,64	2.267,28		15.870,96
Total de Grupo:			23.990,26			1.757,51	3.522,27		25.747,77
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		114.178.378,48	471.265,92	14.102.240,94	401.853,36	14.015.677,19		114.108.965,92
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		101.004,71	471.265,92	959.862,42	401.853,36	873.298,67		31.592,15
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS		65.699,22	351.948,04	743.372,18	286.248,82	639.523,93		
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR			27.294,79	56.408,97	27.294,79	56.408,97		
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO			27.294,79	56.408,97	27.294,79	56.408,97		
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR			27.294,79	56.408,97	27.294,79	56.408,97		
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS			27.294,79	56.408,97	27.294,79	56.408,97		
Total de Grupo:				27.294,79	56.408,97	27.294,79	56.408,97		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		65.699,22	324.653,25	686.963,21	258.954,03	583.114,96		
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO		65.699,22	324.653,25	686.963,21	258.954,03	583.114,96		
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		65.699,22	324.653,25	686.963,21	258.954,03	583.114,96		
Total de Grupo:			65.699,22	324.653,25	686.963,21	258.954,03	583.114,96		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS			10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO FINANCIADOS A PAGAR			10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
Total de Grupo:				10.957,61	14.365,69	10.957,61	14.365,69		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO			30.553,74	56.165,94	30.553,74	56.165,94		
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO			30.553,74	56.165,94	30.553,74	56.165,94		
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO			30.553,74	56.165,94	30.553,74	56.165,94		
2.1.4.1.1.11	PIS/PASEP A RECOLHER			30.553,74	56.165,94	30.553,74	56.165,94		
Total de Grupo:				30.553,74	56.165,94	30.553,74	56.165,94		

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		35.305,49	77.806,53	145.958,61	74.093,19	163.243,11		31.592,15
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS		35.305,49	77.806,53	144.358,61	74.093,19	161.643,11		31.592,15
2.1.8.8.2	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS		35.305,49	77.806,53	144.358,61	74.093,19	161.643,11		31.592,15
2.1.8.8.2.01	CONSIGNACOES - INTRA OFSS		35.305,49	77.806,53	144.358,61	74.093,19	161.643,11		31.592,15
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES - INTRA OFSS			3.697,31	7.405,15	3.697,31	7.405,15		
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS				3.238,81	929,88	2.994,68		929,88
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS		22.250,39	26.287,15	26.374,39	21.569,55	43.838,06		17.532,79
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS		13.055,10	47.822,07	107.340,26	47.896,45	107.405,22		13.129,48
Total de Grupo:			35.305,49	77.806,53	144.358,61	74.093,19	161.643,11		31.592,15
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO				1.600,00		1.600,00		
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO				1.600,00		1.600,00		
2.1.8.9.1.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES				1.600,00		1.600,00		
2.1.8.9.1.01.01	INDENIZACOES A SERVIDORES (F)				1.600,00		1.600,00		
Total de Grupo:					1.600,00		1.600,00		
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7	PROVISOES A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		95.278.907,25						95.278.907,25
2.2.7.2.1.03	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS		25.733.762,76						25.733.762,76
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER		99.469.819,73						99.469.819,73
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	29.924.675,24						29.924.675,24	
Total de Grupo:		29.924.675,24	125.203.582,49					29.924.675,24	125.203.582,49
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		18.798.466,52		13.142.378,52		13.142.378,52		18.798.466,52
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO		18.425.062,05		12.300.999,57		12.300.999,57		18.425.062,05

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				12.295.544,24				
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		18.425.062,05				12.300.999,57		18.425.062,05
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES				5.455,33				
Total de Grupo:			18.425.062,05		12.300.999,57		12.300.999,57		18.425.062,05
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				607.391,71				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		607.391,71				607.391,71		607.391,71
Total de Grupo:			607.391,71		607.391,71		607.391,71		607.391,71
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
2.3.7.1.3.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						233.987,24		
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	233.987,24			233.987,24			233.987,24	
Total de Grupo:		233.987,24			233.987,24		233.987,24	233.987,24	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.090.471,69		329.324,53	1.420.632,75		836,53	1.419.796,22	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	31.492,88		27.294,79	58.787,67			58.787,67	
3.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL	29.114,18		27.294,79	56.408,97			56.408,97	
3.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	17.787,02		18.403,83	36.190,85			36.190,85	
3.1.1.1.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF	17.787,02		18.403,83	36.190,85			36.190,85	
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	17.787,02		18.403,83	36.190,85			36.190,85	
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	17.787,02		16.344,82	34.131,84			34.131,84	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS			1.647,21	1.647,21			1.647,21	
3.1.1.1.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO			411,80	411,80			411,80	
Total de Grupo:		17.787,02		18.403,83	36.190,85			36.190,85	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	11.327,16		8.890,96	20.218,12			20.218,12	
3.1.1.2.1	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGF	11.327,16		8.890,96	20.218,12			20.218,12	
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	11.327,16		8.890,96	20.218,12			20.218,12	
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	4.645,55		8.890,96	13.536,51			13.536,51	

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	5.345,29			5.345,29			5.345,29	
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNARIO	1.336,32			1.336,32			1.336,32	
	Total de Grupo:	11.327,16		8.890,96	20.218,12			20.218,12	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	2.378,70			2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	2.378,70			2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	2.378,70			2.378,70			2.378,70	
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	2.378,70			2.378,70			2.378,70	
	Total de Grupo:	2.378,70			2.378,70			2.378,70	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	321.782,23		258.954,03	580.736,26			580.736,26	
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	191.506,38		191.506,38	383.012,76			383.012,76	
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	191.506,38		191.506,38	383.012,76			383.012,76	
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	191.506,38		191.506,38	383.012,76			383.012,76	
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	191.506,38		191.506,38	383.012,76			383.012,76	
	Total de Grupo:	191.506,38		191.506,38	383.012,76			383.012,76	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES	62.363,22		62.363,22	124.726,44			124.726,44	
3.2.2.1	PENSOES - RPPS	62.363,22		62.363,22	124.726,44			124.726,44	
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	62.363,22		62.363,22	124.726,44			124.726,44	
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	62.363,22		62.363,22	124.726,44			124.726,44	
	Total de Grupo:	62.363,22		62.363,22	124.726,44			124.726,44	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	67.912,63		5.084,43	72.997,06			72.997,06	
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS	65.699,22		2.893,72	68.592,94			68.592,94	
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO	65.699,22		2.893,72	68.592,94			68.592,94	
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	56.127,27		2.192,86	58.320,13			58.320,13	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	9.571,95		700,86	10.272,81			10.272,81	
	Total de Grupo:	65.699,22		2.893,72	68.592,94			68.592,94	

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS

CNPJ: 24.734.238/0001.09

AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro

Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial**Plano PCASP-MT**

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.213,41		2.190,71	4.404,12			4.404,12	
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONS	2.213,41		2.190,71	4.404,12			4.404,12	
	Total de Grupo:	2.213,41		2.190,71	4.404,12			4.404,12	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.292,93		12.521,97	18.651,43		836,53	17.814,90	
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	193,15			193,15			193,15	
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	193,15			193,15			193,15	
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	193,15			193,15			193,15	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	193,15			193,15			193,15	
	Total de Grupo:	193,15			193,15			193,15	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	SERVIÇOS	3.335,02		10.764,46	14.936,01		836,53	14.099,48	
3.3.2.1	DIARIAS	400,00			1.000,00		600,00	400,00	
3.3.2.1.1	DIARIAS - CONSOLIDACAO	400,00			1.000,00		600,00	400,00	
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	400,00			1.000,00		600,00	400,00	
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	400,00			1.000,00		600,00	400,00	
	Total de Grupo:	400,00			1.000,00		600,00	400,00	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	835,67		2.804,20	3.876,40		236,53	3.639,87	
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	835,67		2.804,20	3.876,40		236,53	3.639,87	
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	652,20		652,20	1.304,40			1.304,40	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	183,47		2.152,00	2.572,00		236,53	2.335,47	
	Total de Grupo:	835,67		2.804,20	3.876,40		236,53	3.639,87	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.099,35		7.960,26	10.059,61			10.059,61	
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	2.099,35		7.960,26	10.059,61			10.059,61	
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA			1.725,00	1.725,00			1.725,00	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	600,00		1.200,00	1.800,00			1.800,00	
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTR	887,05		765,36	1.652,41			1.652,41	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES			2.782,61	2.782,61			2.782,61	

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 00000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.31	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS			35,00	35,00			35,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS			265,00	265,00			265,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			350,00	350,00			350,00	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	612,30		837,29	1.449,59			1.449,59	
Total de Grupo:		2.099,35		7.960,26	10.059,61			10.059,61	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.764,76		1.757,51	3.522,27			3.522,27	
3.3.3.1	DEPRECIACAO	1.764,76		1.757,51	3.522,27			3.522,27	
3.3.3.1.1	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	1.764,76		1.757,51	3.522,27			3.522,27	
3.3.3.1.1.01	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	1.764,76		1.757,51	3.522,27			3.522,27	
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	631,12		623,87	1.254,99			1.254,99	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	1.133,64		1.133,64	2.267,28			2.267,28	
Total de Grupo:		1.764,76		1.757,51	3.522,27			3.522,27	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PA	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PAR	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS D	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
3.6.1.7.1.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	706.291,45			706.291,45			706.291,45	
Total de Grupo:		706.291,45			706.291,45			706.291,45	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS	25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
3.7.2	CONTRIBUICOES	25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS	25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
Total de Grupo:		25.612,20		30.553,74	56.165,94			56.165,94	
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.055.374,01			2.480.957,41	5.536.331,42		5.536.331,42
4.2	CONTRIBUICOES		712.212,70			805.510,63	1.517.723,33		1.517.723,33

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 8

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
 CNPJ: 24.734.238/0001.09
 AV MATO GROSSO - 0000000 - Centro
 Telefone (065)3382-1168

Balancete De Verificacao Do Sistema Patrimonial

Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS		712.212,70			805.510,63	1.517.723,33		1.517.723,33
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS		712.212,70			805.510,63	1.517.723,33		1.517.723,33
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO		712.212,70			805.510,63	1.517.723,33		1.517.723,33
4.2.1.1.1.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS		412.290,16			475.425,56	887.715,72		887.715,72
4.2.1.1.1.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		412.290,16			475.425,56	887.715,72		887.715,72
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS		236.246,85			256.658,48	492.905,33		492.905,33
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		233.563,30			253.974,93	487.538,23		487.538,23
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		2.612,88			2.612,88	5.225,76		5.225,76
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		70,67			70,67	141,34		141,34
4.2.1.1.1.03	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT		63.675,69			73.426,59	137.102,28		137.102,28
Total de Grupo:			712.212,70			805.510,63	1.517.723,33		1.517.723,33
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.343.161,01			1.675.446,78	4.018.607,79		4.018.607,79
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANC		2.343.161,01			1.675.446,78	4.018.607,79		4.018.607,79
4.4.5.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		2.343.161,01			1.675.446,78	4.018.607,79		4.018.607,79
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		2.343.161,01			1.675.446,78	4.018.607,79		4.018.607,79
Total de Grupo:			2.343.161,01			1.675.446,78	4.018.607,79		4.018.607,79
Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		0,30				0,30		0,30
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE CONSORCIOS - CONS		0,30				0,30		0,30
4.5.7.2.1.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,30				0,30		0,30
Total de Grupo:			0,30				0,30		0,30
Total Geral:		147.416.598,38	147.416.598,38	8.529.776,45	29.603.851,71	8.529.776,45	29.603.851,71	149.829.707,59	149.829.707,59

Emissão: 11/08/2016 10:27:49

Página 9

Homologado

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 003/2015 – DEPTO. R.H

Aditivo nº 003 ao Contrato *Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado* – RH nº.003/2015.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **Carlos Cesar Achaval Rivero**

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 003/2015, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 04 de julho de 2016 e término em 03 de janeiro de 2017.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 8.602,97

Data: 05/07/2016

Secretaria: Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2016 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 120/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadia Quinteiro Ramos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor, especialidade Lic. Plena em Letras - Português/Inglês**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.20853.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.653,31 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 05/07/2016 a 09/12/2016

Data: 05/07/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015”, Edital de Convocação nº 021/2016 do dia 27 de junho de 2016 e Memorando nº 548 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 103/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bianca da Silva Tavares

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Instrutora de Artesanato** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Valor Rescisório: R\$1.026,22

Data Rescisão: 01/07/2016

Procedimento: SI/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 126/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hugo Pains da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Operacional de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.180,02

Data Rescisão: 01/07/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado

DISTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 001/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joice Marcelli Behling

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **MEDICA**, especialidade **CLINICA GERAL** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 11.768,82

Data Rescisão: 01/07/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiclea Fernandes Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **TECNICO DA SAUDE**, especialidade **Técnica em enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 5.467,41

Data Rescisão: 01/07/2016

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 019/2016

Servidor Público: Luzemi Pereira Vieira

Matrícula nº. 1851

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, alega a recorrente que no enquadramento dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº. 1.142/2006, de 19 de outubro de 2006, foi enquadrada na Classe "C".

Aduz que o Edital de Concurso Público Municipal para o cargo de Agente Administrativo, não era requisito formação em ensino superior para o ingresso no referido cargo, e sim, o ensino médio, razão pela qual entende a sua permanência na Classe "C".

O recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016, re-

querendo a elevação de Classe "B" para Classe "C", alegando que o enquadramento em outra classe que não a "C" retroage sua progressão horizontal ferindo o direito adquirido, bem como configura perda salarial..

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - **Nível de escolaridade:** consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos **só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe**, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à **exceção** a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal,

independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.822/2016, **terão direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, mantendo o enquadramento preliminar, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 018/2016

Servidor Público: Geraldo Bastos Ribeiro

Matrícula nº. 836

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **GERALDO BASTOS RIBEIRO**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta o recorrente que ingressou no primeiro concurso público na data de 18.10.1999 até 15.11.2006, ocupando o cargo de Agente Educacional, especialidade Assistente Comunitário. Na data de 16.11.2006 assumiu um novo concurso público no cargo de Agente Administrativo, cargo este ocupado até os dias atuais.

Alega que em 16.05.2008 foi realizado o enquadramento dos servidores públicos municipais, através da Lei Municipal nº. 1.142/2006, de 19 de outubro de 2006, na época da opção de ser enquadrado na Classe "C", VIII – 1,18 – 09 anos, em decorrência do valor salarial que recebia equiparar-se nesta classe, sem dispor de escolaridade na época, alegando que a escolaridade em nível superior foi obtida posteriormente, sem publicação por portaria da atual escolaridade do servidor, ratificando a classe enquadrada, sob a justificativa pelo responsável da Coordenadoria de Recursos Humanos não ser necessário uma vez que já estava na classe "C".

Aduz que, no ano de 2015 protocolou título de especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Estadual de Mato Grosso, na Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo que o mesmo não foi considerado no novo enquadramento de 2016, mesmo sendo entregue na data específica da em edital.

O recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, requerendo a elevação de Classe "C" para Classe "D", bem como a somatória do seu tempo total de serviço na Prefeitura de Campo Novo do Parecis.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal nº 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal nº 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal nº 1.822/2016 é que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se interrelacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetivada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)**

Em regra os servidores públicos efetivos **só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe**, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à **exceção** a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal nº. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

II - realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas.

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal nº. 1822/2016, **terão direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para tanto, não houve qualquer afronta ao princípio da isonomia no Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, estritamente pautado no princípio da legalidade.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **GERALDO BASTOS RIBEIRO**, mantendo o enquadramento preliminar, publicado mediante Decreto Executivo nº. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro
(SSPM)

Gilmar Rocha
(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry
(SSPM)

Rosangela Xavier de Alcântara Nascimento
(Executivo)

Deisi Kolling
(Executivo)

Sara Castelli
(Executivo)

Roberto da Silva
(Executivo)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 017/2016

Servidor Público: Jorge Flores.

Matrícula nº. 2289.

Cargo: Topógrafo.

Lotação: Secretária Municipal de Infraestrutura**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **JORGE FLORES**, devidamente qualificado nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta o recorrente que a Lei 1.822/2016 separou as especialidades antes agrupadas por semelhança. Aduz que na vigência da Lei 1.142/2006 as especialidades de mesmo nível profissional e ocupacional, com o mesmo nível de conhecimento, responsabilidade profissional e exigência de ingresso no serviço público foram enquadradas sob o mesmo cargo, Técnico de Nível Superior. Aduz que o objetivo da legislação revogada (Lei 1.142/2006) era de reparar distorções antigas do mesmo perfil profissional, resguardando a isonomia salarial.

Aduz que a legislação promulgada (Lei 1.822/2016) tenta inserir distinção entre cargos que se encontram na mesma situação, o que é vedado nos termos do art. 5 e 37, da Constituição Federal.

O recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, requerendo equiparação em nível de vencimentos do cargo de Topógrafo, com os demais cargos de nível superior supostamente semelhantes, em especial cargo de engenheiro civil e arquiteto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Municipal n° 1.142/2006, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que "transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências".

Constata-se que pretende o Recorrente equiparação de seu cargo (Topógrafo) com outros distintos de Nível Técnico Superior (Engenheiro Civil e Arquiteto), para fins remuneratórios. O nível de escolaridade não pode ser o único critério a ser considerado pela Administração Pública na fixação dos respectivos vencimentos de cada cargo. Nesta linha, a Constituição Federal é clara:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos. (...)

Ademais, cumpre arrazoar que está Comissão de Enquadramento não tem função legislativa de aumentar vencimentos de servidores públicos, pautando-se estritamente no enquadramento dos servidores públicos no tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, conforme tabela salarial, Anexo II, da Lei Municipal n°. 1.822/2016, no estrito cumprimento ao princípio da legalidade.

Deste modo, a equiparação pretendida violaria o princípio da legalidade, uma vez que o reenquadramento funcional se daria à margem dos critérios e trâmites estabelecidos em lei para tanto.

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** Recurso ao Enquadramento interposto pelo servidor público **JORGE FLORES**.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento _____ (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/
2016.**

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Diante do exposto, e por tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016, RATIFICO em partes a decisão expedida no Relatório Final pela Comissão Processante, e **DETERMINO EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DIAS DE OLIVEIRA**, pelo descumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos, regido pela Lei 1130/2006, caracterizando abandono de emprego, e que seja **RESSARCIDOS AOS COFRES PÚBLICOS** os proventos pagos indevidamente no mês de fevereiro de 2016.

Encaminhem-se cópias dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda os cálculos de rescisão da Sra. Silvana Dias de Oliveira, bem como, já descontando dos valores outrora pagos no mês de fevereiro de 2016, emitindo o montante a ser devolvido.

Oficie-se ainda a Secretaria de Educação para que informe o pagamento autorizado e não trabalhado da Sra. Silvana Dias de Oliveira, bem como que informe o responsável por tal lançamento.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Campo Novo do Parecis, 11 de agosto de 2016

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE RECURSO DE ENQUADRAMENTO**

Processo Administrativo de Recurso de Enquadramento 015/2016

Servidor Público: Elení Teixeira Belai Rizzotto

Matrícula n°. 478

Cargo: Telefonista Administrativa

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, devidamente qualificada nos autos do recurso em epígrafe, em desfavor do Enquadramento Preliminar dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, publicado mediante Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, conforme disposições contidas na Lei Municipal n°. 1.822, de 05 de abril de 2016.

Em suas razões de Recurso ao Enquadramento, sustenta a recorrente que em 30.06.2016 protocolou documento de conclusão de curso em nível superior Licenciatura em Pedagogia, visando cumprir requisitos para enquadramento na Classe C, nos termos do art. 9º, I, art. 35 e art. 53, § 3º, da Lei 1.822/2016.

No Decreto Executivo n°. 080, de 19.07.2016, a requerente foi enquadrada na Classe B. Questiona o enquadramento quanto o seu suposto direito de progredir para a Classe C, alegando sua relação direta com a atual lotação na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretária Escolar.

A recorrente dirige suas razões de inconformismo ao Enquadramento Preliminar dos Servidores, alegando que não foi considerada a graduação de Licenciatura em Pedagogia para progredir da Classe B para a Classe C.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

A Lei Municipal n° 1.142/2006, que “ transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de carreiras geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, foi revogada com o advento da Lei Municipal n° 1.822/2016, de 05 de abril de 2016, que “transforma cargos na administração direta, reestrutura o plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública direta e indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências”.

Com efeito, a interpretação da Lei Municipal n° 1.822/2016 á que ser sistemática, analisando os dispositivos legais que se interdependem e se inter-relacionam, vez que as fontes formais (no caso a lei) do direito devem ser analisadas em conexão e, de forma nenhuma, tal análise pode ser efetuada de modo isolado.

Nesta esteira, para o enquadramento preliminar ponderou-se o tempo de efetivo exercício e nível de escolaridade atual do servidor, nos termos do art. 35, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 35 No enquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

A legislação em comento conceitua nível de escolaridade, conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado**, exclui os cursos de capacitação, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n° 1.822/2016, *in verbis*:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se:

XIII - Nível de escolaridade: consiste no nível de educação formal, representado pela conclusão da **alfabetização, ensino fundamental, en-**

sino médio e ensino superior, que compreende graduação e pós-graduação, sendo esta subdividida em especialização, mestrado e doutorado; (grifei)

Em regra os servidores públicos efetivos só poderão se valer uma única vez das possibilidades de mudança de classe, de acordo com disposto no arts. 22, 23 e 53, § 8º, da Lei 1822/2016.

Todavia, à exceção a regra nos termos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, que comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei, que trata dos cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas. Vejamos o disposto no art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, e 19, II, da Lei Municipal n°. 1822/2016:

Art. 53. (...)

§ 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja alfabetizado, que completar o ensino fundamental e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 2º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 3º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, **que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal**, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 4º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência contida no inciso II do art. 19 desta Lei.

§ 5º Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

(...)

Art. 20 A progressão horizontal, obedecidos a critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

§ 3º É obrigação do servidor protocolar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração **demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por ele desempenhadas. (grifei)**

Para tanto, os servidores que apresentaram as titulações até 30 de junho do ano corrente e comprovaram os requisitos do art. 53, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, da Lei Municipal n°. 1822/2016, terão direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento da exigência da realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento, na área de atuação do servidor, carga horária mínima de 8 (oito) horas, valendo-se uma única vez das possibilidades de mudança de classe, **serão consignadas no orçamento do ano seguinte**, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Para ingresso no Concurso Público o Edital n° 001/CAG/97, de 24 de outubro de 1997, de Telefonista Administrativa, habilitação em Ensino Mé-

dio. Atualmente, se encontra lotada na Secretária Municipal de Educação, ocupando a função de Secretária Escolar.

De acordo com a Lei nº 1.146/2006 "**dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e da outras providências**", dispõe *in verbis*:

Art. 22. A função de Secretário Escolar será exercida por servidor efetivo, nos cargos de agente administrativo ou monitor, tendo como referência clara os campos do conhecimento e da competência técnico-administrativa, na perspectiva de assegurar o compromisso com o Projeto Político-Pedagógico escolar, devendo ser ocupante do cargo de agente administrativo ou monitor, indicado pelo diretor da unidade escolar.

Art. 23. São atribuições do Secretário Escolar:

I - planejar e coordenar a secretaria da unidade escolar;

II - promover a Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, pertinente da unidade escolar;

III - auxiliar ações de multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, otocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial.

Apesar de a Recorrente ter obtido graduação em Nível Superior no curso de Pedagogia, entendemos que tal curso busca correlação com a área de sua atuação, uma vez que exerce o cargo de Agente Administrativo, função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, há compatibilidade de sua formação em Licenciatura em Pedagogia com as suas atribuições funcionais onde postula seu pretensão direito, cabendo, portanto, o seu enquadramento para a Classe "C".

II.II - DA RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.822 de 5 de abril de 2016, constata-se que a referência de nível atual ocupado pela servidora é Classe "B", razão pela qual, a servidora faz jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, ou seja, a Classe "C", nos termos do art. 23, da Lei 1.822/2016:

Art. 23 A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus à aplicação do coeficiente da classe subsequente ao que anteriormente ocupava, conforme tabela salarial, Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Conforme é cediço em direito a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, em observância ao princípio da legalidade, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos, visando sempre o interesse público, tudo isso conforme o célebre princípio da autotutela suscitada na Súmula nº 473, do e. Supremo Tribunal Federal. Reza a indigitada Súm. nº 473, do e. STF:

"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III – DECISÃO

Diante os fatos e fundamentos supracitados, **CONHEÇO E DOU PROVIDIMENTO O** Recurso ao Enquadramento interposto pela servidora pública **ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, cumprindo requisito do art. 21, § 2º, da Lei Municipal 1.822/2016.

Intime-se, a recorrente para que tome ciência do teor dessa decisão.

Defiro a Decisão de Recurso ao Enquadramento (Clenir Marschall Barreto – Secretária Municipal de Administração).

Campo Novo do Parecis – MT, 8 de agosto de 2016.

Jerusa Pinto Pinheiro

(SSPM)

Gilmar Rocha

(SSPM)

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

(SSPM)

Rosângela Xavier de Alcântara Nascimento

(Executivo)

Deisi Kolling

(Executivo)

Sara Castelli

(Executivo)

Roberto da Silva

(Executivo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 523/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 017/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 522/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 014/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 521/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 013/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 520/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 012/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NHAMENTO DO CONVÊNIO N° 012/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 519/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 011/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 518/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 004/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 527/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ADRIANO FERNANDES MASSMANN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 010/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 526/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 006/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 525/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDOR ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLBERG PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 001/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 004/2016

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA N° 517/2016

PORTARIA N° 517/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 352/2016-GABINETE-SMS/CV, EM RELAÇÃO À SERVIDORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 524/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA DORISNEIDE DA ROCHA ARAUJO COSTA-CURTAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 019/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DO TERMO DE CESSÃO N° 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E A AGÊNCIA FAZENDÁRIA –SEFAZ/MT.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que torna sem efeitos, a partir dessa data, o **Termo de Cessão n° 001/2014**, firmado com a Agência Fazendária SEFAZ/MT em data de 27 de agosto de 2014, tendo por objetivo a **cessão do servidor WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO**, fiscal de tributos matriculado sob n°. 438, para exercer as suas atribuições no respectivo órgão público.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N° 016/2016

TERMO DE POSSE N° 016/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ROSANGELA APARECIDA VERONEZI**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 611123 SSP/RO e CPF sob n°. 632.085.802-82, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria n°. 194/2016 de 21/07/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROFESSOR PLENA II - PEDAGOGIA**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de n° 0030/2016 de 21/07/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 66/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 66/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais gráficos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **24/08/2016, às 08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 11 de agosto de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA DESEMPENHAR AS SUAS ATRIBUIÇÕES NA UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA-USC DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso VII, combinado com o artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a instalação da Unidade de Serviços Conveniada-USC do Município de Campos de Júlio,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 119, de 01 de março de 2004, matriculado sob nº. 438, para exercer as suas atribuições junto a Unidade de Serviços Conveniada-USC do Município de Campos de Júlio, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a cargo desse ente público.

Art. 2º. Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos ao servidor referido no artigo primeiro.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 029/2016

PORTARIA Nº 029/2016 DE: 09/08/2016

"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEREM REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2016."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão Técnica Especial para acompanhamento dos processos licitatórios que serão realizados no exercício de 2016 na área de aquisição de medicamentos neste Município.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

Ø **PRESIDENTE:** HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA - FARMACÊUTICO

Ø **MEMBROS:** GUSTAVO BENTO GLORIA - BIOMÉDICO

PAULA NERYS DA LUZ - ENFERMEIRA

ANA LAURA URZEDO QUEIROZ - ODONTÓLOGA

Art. 2º A comissão ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatórios realizados no exercício de 2016, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS, PARA AMBULATÓRIO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO**, para manutenção das **Unidades de Saúde: Centro de Saúde, PSF's, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e Unidade de Saúde no Distrito de Primavera do Fontoura.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 337/2016.****De 10 de Agosto de 2016.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANGELINA BIGATON FERLA**, Servidora no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo n° 059/2016 – ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 029/2015**, que tem por **Objeto: Adesão pela Secretaria de Educação e Cultura da Ata de Registro de Preços n° 029/2015, Pregão Presencial n° 039/2015, para Aquisição de Material de Expediente, de acordo com a solicitação da Secretaria.**

Art. 2º - Nomear **IVETE TEREZINHA GROMANN**, no cargo Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Agosto de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N° : 923/CPL/2016****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO****N° 006/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇO n° 006/2016**, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **VEIGA E SANTOS LTDA ME sob CNPJ: 15.069.351/0001-26, R\$ 33.487,33** (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO/REFORMA DO DE-TRAN, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**

Carlinda/MT, em 11 de Agosto de 2016.

Patricia Ap. Z. Francisco

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 12/08/2016 e termino 23/12/2016, são eles:

Contrato 063/2016 – Adriele Rodrigues Fiqueredo – Classe A 20hs

Contrato 064/2016 – Claudinete de Souza Francisco Moreno – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****ESTADO DE MATO GROSSO****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°016/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT****EMPRESA : SANTA HELENA COMBUSTIVEIS LTDA****CNPJ N°24.970.691/0001-14**

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Etanol Hidratado, visando atender a demanda da Frota Municipal de Carlinda - MT e conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VALOR SUPRESSIVO: R\$ 137.361,40 (Cento e trinta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais quarenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTROLE INTERNO****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 501/2016**

Da publicação da Portaria n° 501/2016, Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 06 de Julho de 2016, edição n° 2.513, pagina 55, **onde se lê: DESIGNA O SR. FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências, **se leia: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES** como engenheiro de fiscalização de obras e dá outras providências.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°055/2016****DECRETO N.º: 055/2016.****DATA:** 06 de Julho de 2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 615 de 01 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 530.693,94 (quinhentos e trinta mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.700,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.700,00**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 800,00

SUB-TOTAL: R\$ 800,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 100,00

SUB-TOTAL: R\$ 100,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.800,00

05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.800,00

05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 2.000,00

05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.700,00

05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 17.400,00

05.001.12.122.0018.1020.3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais R\$ 10.700,00

SUB-TOTAL: R\$ 132.400,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.F. R\$ 2.700,00

05.002.12.361.0018.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 43.350,00

SUB-TOTAL: R\$ 46.050,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 3.600,00

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.200,00

06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$ 6.000,00

06.002.10.301.0032.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.500,00

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita R\$ 1.100,00

06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 11.000,00

06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 13.710,00

06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.404,01

06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.190,00

SUB-TOTAL: R\$ 70.704,01

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 700,00

07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 3.300,00

07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 8.800,00

07.002.08.244.0013.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.700,00

07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.400,00

SUB-TOTAL: R\$ 16.900,00

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.780,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.780,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0015.1158.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 67.200,00

SUB-TOTAL: R\$ 67.200,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 150,00

09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 176.900,00

SUB-TOTAL: R\$ 177.050,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0020.1072.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 15.009,93

SUB-TOTAL: R\$ 15.009,93

TOTAL GERAL: R\$ 530.693,94

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, 06 de Julho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do Prefeito MUNICIPAL Srº LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 006/2016 para Futura e eventuais Aquisições dos Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e outros. E sagrou-se vencedora as empresas: **RR OLIVEIRA DA SILVA EIRELI - ME, JRF DE OLIVEIRA COMERCIO - ME e CC DE OLIVEIRA COMERCIO - ME.**

Cocalinho, 11 de Agosto de 2016

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 208/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 208/GP/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Ana Paula Lima da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2424249-7 SSP/MT e CPF nº 047.901.731-00,

do cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 238/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de agosto de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/08/2016 a 08/09/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 039/2016

Procedimento n° 13.261/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, materiais de consumo, Utensílios e serviços para equipar a Unidade de Beneficiamento Agroindústria, conforme Contrato de repasse n° 310289-36/2009 - Caixa Econômica Federal. Para atender as necessidades desta municipalidade.* O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue **Empresa Mecânica Martins Guedes – Ltda** com valor total de R\$ 152.877,70 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Colniza - MT, 11 de agosto de 2016.

Antônio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2016

PREGÃO: N° 053/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n° 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Prefeita Municipal Senhora Marliane Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras n°. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Ferreira & Sampaio LTDA, inscrita no CNPJ 36.914.059/0001-32, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° E38F.3C95.859D.7F61 de 20/06/2016 à 17/12/2016, instalada na Rua das Acácias n° 661-N, Bairro, na cidade de Comodoro-Mt, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Ivo Ferreira de Araujo, casado, empresário, portador do CPF n° 169.815.701-06 e do RG n° 1186847-3SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais n°177-N, Bairro Centro Município de Comodoro-Mt, Graffiti Comercio e Representações Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 22.063.815/0001-52, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 15B5.4708.4687.A917 de 13/06/2016

à 10/12/2016, instalada na Av. Couto Magalhães (lot. Centro) n° 1889-B, Centro-Norte na Cidade de Varzea Grande-Mt, representada neste ato pelo seu Procurador Edilson Rafael da Silva, CPF: 005.422.341-57, RG: 2209066 CTPS/MT, residente e domiciliado na Cidade de Varzea - Grande-Mt, Comercial Luar LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 8248.605B.7FBC.914D de 21/06/2016 à 18/12/2016, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva n° 1037 Bairro Tijucal Cuiabá-Mt, neste ato representado pela Procuradora Joana Souza do Nascimento Vieira, casada, representante comercial, CPF: 176.511.661-91, RG: 070.544 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-Mt, Mercado da Limpeza LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.689.405/0001-93, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 7664.E1A1.3AE0.40E3 de 20/01/2016 à 18/07/2016, instalada na Av. Agrícola Paes de Barros, n° 1.294, Bairro Verdão Cuiabá-Mt, neste ato representada por Tiago Cavallari Godói, CPF: 950.046.291-53, RG: 1342743-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá-Mt, doravante denominada FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão n° 053/2016 e Processo Administrativo n° 070/2016, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios para atender diversas secretarias, conforme relatório dos itens e valores unitários, em anexo, sendo vencedoras as seguintes empresas: Ferreira & Sampaio LTDA, no valor de R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais). Graffiti Comercio e Representações Ltda EPP, no valor de R\$ 17.108,26 (dezesete mil cento e oito reais e vinte e seis centavos) Comercial Luar LTDA-ME, no valor de R\$ 135.494,70 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) Mercado da Limpeza LTDA-ME, no valor de R\$ 99.625,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 25 de Julho de 2016.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 053/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, torna pública o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços n° 05/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2016, da Prefeitura Municipal de Rio Claro - MT, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, para fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, com um valor Global Estimado de R\$ 198.775,00 (Cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor:

Ágil Softwares Para Área Pública Ltda.

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Confresa-MT, 11 de Agosto de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º SEMESTRE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPEAS LIQUIDADAS (a)	DESPEAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.984.320,65	0,00
Pessoal Ativo	8.984.320,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	354.906,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	354.906,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.629.414,11	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.833.321,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.629.414,11	48,39
LÍMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.629.993,40	54,00
LÍMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.148.493,73	51,30
LÍMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.666.994,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	116.383,36	98.007,04	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	116.383,36	98.007,04	0,00
Interna	116.383,36	98.007,04	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.803.492,09	2.910.044,63	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.847.808,20	2.939.635,87	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	44.316,11	29.591,24	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.687.108,73	-2.812.037,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.536.923,79	17.833.321,12	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,70	0,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,25	-15,77	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	116.383,36	98.007,04	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	116.383,36	98.007,04	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	116.383,36	98.007,04	0,00
Previdenciárias	116.383,36	98.007,04	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	16.193,99	97.371,90	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	527.705,02	245.665,23	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	8.005.072,01	9.246.693,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
Investimentos	8.005.242,01	9.246.693,35	
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	170,00		
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-8.005.072,01	-9.246.693,35	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício do Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.536.923,79	17.833.321,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.833.321,12	
Operações Vedadas	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.853.331,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.248.332,48	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	17.833.321,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.629.414,11	48,39
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	9.629.993,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	9.148.493,73	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.812.037,59	-15,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.853.331,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.248.332,48	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RREO 3º BIM 2016



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,562,150.00	16,562,150.00	3,397,243.40	20.51	9,633,996.61	58.17	6,928,153.39
RECEITAS CORRENTES	15,912,150.00	15,912,150.00	3,129,775.73	19.67	9,345,650.12	58.73	6,566,499.88
RECEITA TRIBUTÁRIA	1,200,000.00	1,200,000.00	136,866.11	11.41	374,730.49	31.23	825,269.51
Impostos	1,135,000.00	1,135,000.00	131,798.87	11.61	352,359.76	31.04	782,640.24
Taxas	55,000.00	55,000.00	5,067.24	9.21	22,370.73	40.67	32,629.27
Contribuição de Melhoria	10,000.00	10,000.00		0.00		0.00	10,000.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455,500.00	455,500.00	96,234.83	21.13	234,854.19	51.56	220,645.81
Contribuições Sociais	360,000.00	360,000.00	88,710.63	24.64	220,854.38	61.35	139,145.62
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0.00
Contribuição de Iluminação Pública	95,500.00	95,500.00	7,524.20	7.88	13,999.81	14.66	81,500.19
RECEITA PATRIMONIAL	525,000.00	525,000.00	232,804.26	44.34	1,139,310.38	217.01	-614,310.38
Receitas Imobiliárias							0.00
Receitas de Valores Mobiliários	520,000.00	520,000.00	232,804.26	44.77	1,139,310.38	219.10	-619,310.38
Receita de Concessões e Permissões							0.00
Compensações Financeiras							0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0.00
Receita da Cessão de Direitos							0.00
Outras Receitas Patrimoniais	5,000.00	5,000.00		0.00		0.00	5,000.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							0.00
Receita da Produção Animal e Derivados							0.00
Outras Receitas Agropecuárias							0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0.00
Receita da Indústria de Transformação							0.00
Receita da Indústria de Construção							0.00
Outras Receitas Industriais							0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	74,800.00	74,800.00	1,505.00	2.01	10,175.20	13.60	64,624.80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13,467,200.00	13,467,200.00	2,650,863.84	19.68	7,544,394.42	56.02	5,922,805.58
Transferências Intergovernamentais	13,152,200.00	13,152,200.00	2,586,283.32	19.66	7,365,083.54	56.00	5,787,116.46
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas							0.00
Transferências de Convênios	315,000.00	315,000.00	64,580.52	20.50	179,310.88	56.92	135,689.12
Transferências para o Combate à Fome							0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189,650.00	189,650.00	11,501.69	6.06	42,185.44	22.24	147,464.56
Multas e Juros de Mora	41,500.00	41,500.00	2,281.92	5.50	9,179.32	22.12	32,320.68
Indenizações e Restituições	35,750.00	35,750.00	908.95	2.54	4,069.36	11.38	31,680.64
Receita da Dívida Ativa	111,900.00	111,900.00	8,310.82	7.43	28,936.76	25.86	82,963.24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500.00	500.00		0.00		0.00	500.00
Receitas Correntes Diversas							0.00
RECEITAS DE CAPITAL	650,000.00	650,000.00	267,467.67	41.15	288,346.49	44.36	361,653.51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30,000,00	30,000,00	5,553,53	18,51	11,143,29	37,14	18,856,71
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00		0,00		0,00	10,000,00
Alienação de Bens Imóveis	20,000,00	20,000,00	5,553,53	27,77	11,143,29	55,72	8,856,71
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620,000,00	620,000,00	261,914,14	42,24	277,203,20	44,71	342,796,80
Transferências Intergovernamentais	25,000,00	25,000,00		0,00		0,00	25,000,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	595,000,00	595,000,00	261,914,14	44,02	277,203,20	46,59	317,796,80
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437,850,00	437,850,00	97,666,95	22,31	259,241,11	59,21	178,608,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17,000,000,00	17,000,000,00	3,494,910,35	20,56	9,893,237,72	58,20	7,106,762,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17,000,000,00	17,000,000,00	3,494,910,35	20,56	9,893,237,72	58,20	7,106,762,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					9,893,237,72		-9,893,237,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	16.441.000,00	18.001.525,00	3.109.535,69	8.680.947,90	9.321.177,10	3.008.247,02	8.206.961,78	9.794.563,22	8.079.462,64		0,00
DESPESAS CORRENTES	13.885.500,00	14.137.175,00	2.820.747,99	6.254.409,26	5.882.765,74	2.713.699,92	7.781.023,14	6.356.151,86	7.655.206,01		0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.551.700,00	7.358.725,00	1.517.869,49	4.530.462,59	2.828.262,41	1.517.869,49	4.530.462,59	2.828.262,41	4.530.229,31		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.200,00	43.200,00		20.000,00	23.200,00	5.749,58	16.637,90	26.562,10	16.637,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.290.600,00	6.735.250,00	1.311.878,50	3.703.946,67	3.031.303,33	1.190.870,85	3.253.922,65	3.501.327,35	3.108.338,80		
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.300,00	3.199.150,00	279.767,70	425.938,64	2.773.211,36	294.557,10	425.938,64	2.773.211,36	424.256,63		0,00
INVESTIMENTOS	1.733.500,00	3.162.350,00	279.767,70	407.930,32	2.754.787,68	286.431,66	407.962,32	2.754.787,68	423.880,31		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00		18.376,32	18.423,68	6.125,44	18.376,32	18.423,68	18.376,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00	96.000,00			96.000,00			96.000,00		
RESERVA DO RPPS	569.200,00	569.200,00			569.200,00			569.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	566.000,00	96.963,59	300.705,31	265.294,69	96.963,59	300.704,75	265.295,25	260.767,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.000.000,00	18.567.525,00	3.205.599,28	8.981.053,21	9.586.471,79	3.104.310,61	8.507.666,53	10.059.858,47	8.340.250,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	17.000.000,00	18.567.525,00	3.205.599,28	8.981.053,21	9.586.471,79	3.104.310,61	8.507.666,53	10.059.858,47	8.340.250,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	18.567.525,00	3.205.599,28	8.981.053,21		3.104.310,61	8.507.666,53		8.340.250,47	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	97.666,95	22,31	259.241,11	59,21	178.608,89
RECEITAS CORRENTES	437.850,00	437.850,00	97.666,95	22,31	259.241,11	59,21	178.608,89
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437.390,00	437.390,00	97.666,95	22,33	259.241,11	59,27	178.148,89
Contribuições Sociais	437.390,00	437.390,00	97.666,95	22,33	259.241,11	59,27	178.148,89
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460,00	460,00	0,00		0,00		460,00
Multas e Juros de Mora	460,00	460,00					460,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	566.000,00	96.063,59	300.705,31	265.294,69	96.063,59	300.704,75	265.295,25	260.787,83	0,00	
DESPESAS CORRENTES	559.000,00	566.000,00	96.063,59	300.705,31	265.294,69	96.063,59	300.704,75	265.295,25	260.787,83	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.000,00	566.000,00	96.063,59	300.705,31	265.294,69	96.063,59	300.704,75	265.295,25	260.787,83		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESTÁGIOS DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESES EMPENHADAS			DESPESES LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	16.441.000,00	18.001.525,00	3.109.535,69	8.680.347,90	96,65	8.321.177,10	3.008.247,02	8.206.961,78	96,47	8.794.563,22	0,00
Legislativa	754.000,00	868.000,00	121.112,04	404.594,18	4,50	463.405,82	130.892,39	378.500,42	4,45	489.499,58	0,00
Ação Legislativa	754.000,00	868.000,00	121.112,04	404.594,18	0,00	463.405,82	130.892,39	378.500,42	0,00	489.499,58	0,00
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.343.000,00	2.274.720,00	394.147,07	1.386.907,85	15,46	885.812,15	437.125,51	1.208.067,12	15,61	946.652,86	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.059.000,00	2.000.710,00	356.543,89	1.244.358,99	13,86	756.381,01	397.473,93	1.186.539,46	13,95	814.170,54	
Administração Financeira	284.000,00	274.010,00	38.183,18	144.548,86	1,61	129.461,14	38.651,58	141.527,66	1,66	132.482,34	
Controladoria Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalizatório					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.194.500,00	1.132.000,00	152.569,26	492.394,72	5,48	639.605,28	156.307,26	480.330,72	5,65	651.669,28	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	3.75	3.75	0,00	34.996,25	3.75	0,00	0,00	34.996,25	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.000,00	186.500,00	16.114,54	66.885,26	0,76	40.434,74	19.014,54	60.885,26	0,72	47.634,74	
Assistência Comunitária	792.000,00	818.000,00	126.628,13	385.922,20	4,30	432.077,80	126.466,13	381.058,20	4,46	436.941,80	
Administração Geral	150.500,00	150.500,00	10.822,84	36.383,21	0,41	114.116,79	10.822,84	36.383,21	0,43	114.116,79	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	2.020,30	2.020,30	0,02	7.979,70	2.020,30	0,02	0,00	7.979,70	
Providência Social	529.800,00	529.800,00	50.691,17	261.434,00	2,81	269.366,00	67.335,29	206.301,62	2,45	321.496,38	0,00
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência do Regime Estatutário	400.800,00	400.800,00	50.466,47	156.144,56	1,76	242.655,44	50.466,47	156.144,56	1,86	242.655,44	
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	224,70	103.289,44	1,15	25.710,56	16.868,82	50.157,06	0,59	78.542,94	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Demais Subfunções											
Saúde	3.279.000,00	3.146.300,00	657.115,83	1.671.429,19	20,84	1.274.670,81	657.262,52	1.832.218,75	21,54	1.314.081,25	0,00
Atenção Básica	2.594.500,00	2.054.910,00	469.442,01	1.467.857,55	16,34	587.052,45	473.730,91	1.452.123,45	17,07	602.786,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	530.050,00	127.601,57	259.899,74	2,89	270.159,26	123.457,36	236.414,40	2,79	293.635,60	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	15.032,29	33.545,32	0,37	66.451,68	15.032,29	33.545,32	0,39	66.451,68	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	75.000,00	15.252,05	45.608,82	0,51	29.391,18	15.252,05	45.608,82	0,54	29.391,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	158.120,00	20.691,87	31.268,33	0,35	126.851,67	20.691,87	31.268,33	0,37	126.851,67	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	115.500,00	228.220,00	9.895,94	33.255,43	0,37	194.964,57	9.895,94	33.255,43	0,39	194.964,57	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.526.500,00	3.541.500,00	663.116,95	1.704.246,62	18,98	1.837.253,38	579.503,65	1.592.655,06	18,72	1.948.844,94	0,00
Ensino Fundamental	2.284.000,00	2.290.990,00	386.143,88	1.076.780,27	11,98	1.215.209,73	376.714,65	1.064.242,54	12,51	1.226.747,46	0,00
Ensino Médio						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	8.000,00	10,00			0,00	10,00			0,00	10,00	0,00
Ensino Superior	25.000,00	36.000,00		15.000,00	0,17	21.000,00	4.558,54	13.688,78	0,16	22.311,22	0,00
Educação Infantil	560.000,00	560.000,00	83.277,07	246.251,37	2,74	313.748,63	83.277,07	246.251,37	2,89	313.748,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	271.500,00	279.500,00	46.934,67	115.009,46	1,28	164.490,54	46.934,67	115.009,46	1,35	164.490,54	0,00
Educação Básica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	118.000,00	100.000,00	13.613,14	46.516,74	0,52	53.483,26	13.613,14	46.516,74	0,55	53.483,26	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	275.000,00	153.147,99	205.888,78	2,29	69.311,22	54.405,38	106.946,17	1,26	168.053,83	0,00
Cultura	325.000,00	425.000,00	206.899,75	278.213,91	3,10	146.786,09	138.683,42	206.990,58	2,46	216.009,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divulso Cultural	325.000,00	425.000,00	206.899,75	278.213,91	3,10	146.786,09	138.683,42	206.990,58	2,46	216.009,42	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.691.000,00	1.626.580,00	191.338,11	562.583,81	6,26	1.063.996,19	200.830,11	562.583,81	6,61	1.063.996,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	369.000,00	359.000,00			0,00	359.000,00		0,00	0,00	359.000,00	0,00
Serviços Urbanos	796.000,00	774.010,00	139.273,18	432.082,27	4,81	341.627,73	139.273,18	432.082,27	5,08	341.627,73	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	52.064,93	130.501,54	1,45	269.498,46	61.556,93	130.501,54	1,53	269.498,46	0,00
Demais Subfunções	124.000,00	93.570,00			0,00	93.570,00		0,00	0,00	93.570,00	0,00
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Urbana						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	151.000,00	1.514.000,00	245.752,09	280.490,94	3,12	1.233.509,06	241.752,09	276.490,94	3,25	1.237.509,06	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	151.000,00	1.514.000,00	245.752,09	280.490,94	3,12	1.233.509,06	241.752,09	276.490,94	3,25	1.237.509,06	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	51.000,00	91.000,00	9.000,00	42.770,00	0,48	48.220,00	9.000,00	42.770,00	0,50	48.220,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	28.000,00		3.570,00	0,04	24.430,00		3.570,00	0,04	24.430,00	0,00
Controle Ambiental	23.000,00	63.000,00	8.000,00	38.200,00	0,44	23.800,00	9.000,00	38.200,00	0,46	23.800,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	626.000,00	606.000,00	107.477,90	360.904,50	4,02	245.095,50	120.825,86	360.904,50	4,24	245.095,50	0,00	0,00
Abastecimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	88.000,00	88.000,00	4.638,90	19.634,82	0,22	68.365,18	4.638,90	19.634,82	0,22	68.365,18	0,00	0,00
Irrigação						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	453.000,00	433.000,00	104.855,00	308.406,06	2,45	123.559,94	109.559,00	308.406,06	3,84	123.559,94	0,00	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	85.000,00	-2.814,00	31.863,62	0,35	53.136,38	6.629,96	31.863,62	0,37	53.136,38	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	62.000,00	122.000,00	6.695,00	7.891,00	0,09	114.109,00	6.695,00	7.891,00	0,09	114.109,00	0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	62.000,00	122.000,00	6.695,00	7.891,00	0,09	114.109,00	6.695,00	7.891,00	0,09	114.109,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	100.000,00	100.000,00	4.298,66	34.691,08	0,39	65.308,92	8.093,66	15.001,08	0,18	84.298,92	0,00	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	4.298,66	34.691,08	0,39	65.308,92	8.093,66	15.001,08	0,18	84.298,92	0,00	0,00
Energia Elétrica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	746.000,00	955.525,00	183.348,77	695.253,35	7,74	260.271,65	178.495,37	683.641,84	8,04	271.883,16	0,00	0,00
Transporte Aéreo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	746.000,00	955.525,00	183.348,77	695.253,35	7,74	260.271,65	178.495,37	683.641,84	8,04	271.883,16	0,00	0,00
Transporte Ferroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	117.000,00	153.900,00	45.973,09	116.166,43	1,29	37.733,57	31.298,09	101.491,43	1,19	52.408,57	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	117.000,00	153.900,00	45.973,09	116.166,43	1,29	37.733,57	31.298,09	101.491,43	1,19	52.408,57	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	50.000,00	178.376,32	1,99	71.623,68	42.946,80	127.122,91	1,49	122.877,09	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00		38.378,32	0,43	41.623,68	11.875,02	35,814,22	0,41	44.385,78
Serviço da Dívida Externa						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	55.000,00	140.000,00	1,56	30.000,00	31.671,78	92,188,69	1,08	77.891,51
Transferências para a Educação Básica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	216.000,00	96.000,00				96.000,00			0,00	96.000,00
Reserva do RPPS	489.200,00	489.200,00				489.200,00			0,00	489.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	559.000,00	566.000,00	96.983,59	300.705,31	3,35	265.294,69	96.983,59	300.704,75	3,53	265.295,25
TOTAL (III) = (I + II)	17.000.000,00	18.567.525,00	3.205.599,28	8.881.053,21	100,00	9.586.471,79	3.104.310,61	8.507.666,53	100,00	10.059.858,47

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.495,15	11.015,85	3,66	14.984,15	3.495,15	11,015,85	3,66	14.984,15
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.495,15	11.015,85	3,66	14.984,15	3.495,15	11,015,85	3,66	14.984,15
Controle Externo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	87.000,00	91.000,00	16.413,58	50.016,15	16,63	40.983,85	16.413,58	50,016,15	16,63	40.983,85
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	71.000,00	75.000,00	13.563,59	41.039,52	13,65	33.960,48	13.563,59	41,039,52	13,65	33.960,48
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.849,99	8.976,63	2,99	7.023,37	2.849,99	8.976,63	2,99	7.023,37
Controle Interno						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Recotas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
									No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Cooperação Internacional						0,00	0,00			0,00	0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00			
Assistência Social	34.500,00	34.500,00	6.017,85	21.064,64	7,01	13.435,36	6.017,85	21.064,08	7,00	13.435,92		0,00		
Assistência ao Idoso						0,00	0,00			0,00	0,00			
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00			0,00	0,00			
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00	0,00			0,00	0,00			
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	5.647,88	19.471,05	6,48	10.328,45	5.647,89	19.470,99	6,48	10.529,01				
Administração Geral	4.500,00	4.500,00	389,97	1.593,09	0,53	2.096,91	389,97	1.593,09	0,53	2.096,91				
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		0,00		
Previdência Básica						0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência do Regime Estatutário						0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência Complementar						0,00	0,00			0,00	0,00			
Previdência Especial						0,00	0,00			0,00	0,00			
Administração Geral	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00				
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00			
Saúde	160.000,00	161.000,00	31.602,56	96.276,22	32,68	62.723,78	31.602,56	96.276,22	32,68	62.723,78		0,00		
Atenção Básica	140.500,00	140.500,00	26.003,60	86.823,10	28,87	53.676,90	26.003,60	86.823,10	28,87	53.676,90				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	9.000,00	3.869,37	6.248,65	2,08	2.751,35	3.869,37	6.248,65	2,08	2.751,35				
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00				
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.341,33	4.224,81	1,40	3.775,19	1.341,33	4.224,81	1,40	3.775,19				
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	388,26	979,66	0,33	20,34	388,26	979,66	0,33	20,34				
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00				
Administração Geral	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00				
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00				
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00				
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00				
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Educação	190.500,00	192.500,00	29.324,65	86.885,41	29,56	103.614,59	29.324,65	86.885,41	29,56	103.614,59		0,00		
Educação Fundamental	102.000,00	102.000,00	20.316,20	63.209,82	21,02	38.790,18	20.316,20	63.209,82	21,02	38.790,18				
Educação Médio					0,00	0,00			0,00	0,00				
Educação Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00				
Educação Superior					0,00	0,00			0,00	0,00				
Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	6.868,85	21.058,98	7,00	8.940,02	6.868,85	21.058,98	7,00	8.940,02				
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00				
Educação Especial	53.500,00	53.500,00	961,33	2.323,09	0,77	51.178,91	961,33	2.323,09	0,77	51.178,91				
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00				
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	778,27	2.292,52	0,76	4.707,48	778,27	2.292,52	0,76	4.707,48				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00				
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00				
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00				
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00				
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00				
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	2.650,74	9.708,43	3,23	20.291,57	2.650,74	9.708,43	3,23	20.291,57		0,00		
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00				
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	1.600,77	6.658,46	2,88	11.341,54	1.600,77	6.658,46	2,88	11.341,54				
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00				
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.049,97	1.049,97	0,35	8.950,03	1.049,97	1.049,97	0,35	8.950,03				
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00				
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Habitatção Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	244,86	771,22	0,26	2.228,78	244,86	771,22	0,26	2.228,78	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	244,86	771,22	0,26	2.228,78	244,86	771,22	0,26	2.228,78		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00		
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Agricultura	12.000,00	12.000,00	3.505,77	10.682,03	3,55	1.317,97	3.505,77	10.682,03	3,55	1.317,97	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00		
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00		
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	3.505,77	10.682,03	3,55	1.317,97	3.505,77	10.682,03	3,55	1.317,97		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00		
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Proteção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Mineeração					0,00	0,00			0,00	0,00		
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00		
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00		
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00		
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00		
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	10.000,00	12.000,00	3.208,43	10.285,36	3,42	1.714,64	3.208,43	10.285,36	3,42	1.714,64	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	10.000,00	12.000,00	3.208,43	10.285,36	3,42	1.714,64	3.208,43	10.285,36	3,42	1.714,64	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário						0,00				0,00	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outras Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.394.276,60	1.354.436,46	1.495.191,89	1.580.056,20	1.504.776,19	2.792.988,74	1.787.862,02	1.853.370,31	1.310.581,45	2.092.769,26	1.661.459,66	1.900.964,36	20.728.533,14	18.265.950,00
Receita Tributária	101.268,12	129.043,64	243.163,37	63.697,89	75.711,95	70.121,02	46.951,18	67.670,39	67.264,49	53.576,32	60.120,17	76.745,94	1.058.056,28	1.250.000,00
ITPU	9.452,08	27.801,98	6.159,47	3.438,85	1.999,70	796,60	138,11					134,89	43.791,48	80.000,00
ISS	53.289,36	13.595,16	205.030,66	25.855,40	42.778,81	11.207,65	5.865,65	21.241,39	8.677,95	11.419,70	19.503,20	27.494,72	445.669,75	560.000,00
ITBI	3.460,00	52.660,00	592,80	3.600,00	1.840,00	4.200,00	2.360,00	500,00	20.860,00	640,00	1.300,00	9.226,51	161.379,31	80.000,00
IRRF	30.341,18	28.134,22	27.812,77	28.084,37	27.882,42	52.558,92	37.312,58	37.240,83	36.443,13	37.851,55	36.445,76	37.693,69	417.891,62	415.000,00
Outras Receitas Tributárias	9.045,50	12.802,38	3.567,37	2.719,07	1.200,92	1.497,85	3.394,94	6.688,17	1.563,41	3.867,07	2.871,21	2.196,03	49.424,12	65.000,00
Receita de Contribuições	4.732,27	4.353,95	22,11	10.065,88	5.279,72	297.724,98	55.108,34	6.475,61	80.035,41	7.524,20	86.710,63	86.710,63	557.033,10	455.500,00
Receita Patrimonial	24.303,18	23.134,47	23.043,98	23.455,06	23.745,63	441.214,13	21.258,22	336.719,75	25.906,41	519.621,74	27.214,07	201.052,45	1.680.669,29	525.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	4.679,41	5.945,96	11.168,17	6.083,80	3.206,35	6.497,45	2.109,20	1.153,00	3.289,00	2.119,00	966,00	539,00	49.756,14	74.800,00
Transferências Correntes	1.243.029,31	1.188.142,21	1.216.985,10	1.468.406,64	1.393.132,59	1.965.765,64	1.712.626,32	1.365.700,37	1.202.433,03	1.427.374,56	1.559.922,44	1.526.462,25	17.293.980,43	15.815.500,00
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	789.721,39	496.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.984.653,10	6.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	441.263,94	418.413,69	508.430,23	463.538,66	410.986,76	577.265,64	775.351,46	378.544,36	452.565,33	488.460,76	472.811,57	557.362,07	5.345.538,49	5.380.000,00
Cota-Parte do BPA	24.352,27	11.689,67	9.558,59	4.389,60	4.250,61	2.181,45	8.130,19	14.617,67	21.484,85	16.024,37	23.491,84	11.771,17	152.141,28	160.000,00
Cota-Parte do ITR		148,90	663,55	110.217,89	26.519,64	25.159,69	25.297,28	142,31	362,99	653,08	152,96	2.870,52	192.188,81	74.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	2.243,07	2.243,07	2.243,07	2.243,07	2.243,07	2.243,07	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	26.873,40	30.000,00
Transferências de LC nº 61/1999													0,00	
Transferências de FUNDEC	128.679,00	132.890,21	133.739,63	151.874,71	129.161,02	167.512,34	205.636,66	137.893,04	135.459,97	149.251,40	171.605,03	124.575,36	1.768.809,38	1.780.000,00
Outras Transferências Correntes	216.537,90	198.799,71	208.636,63	332.977,78	364.064,64	421.142,06	199.881,12	231.719,25	213.706,73	323.101,34	294.364,38	338.865,42	3.343.776,96	2.321.500,00
Outras Receitas Correntes	15.944,31	2.816,23	809,16	6.347,33	3.669,75	11.665,52	2.617,10	7.016,46	4.912,94	10.040,23	5.712,78	4.454,09	76.037,90	195.150,00
DEDUÇÕES (II)	198.519,13	208.383,32	216.435,06	220.184,17	218.699,11	338.979,91	264.103,51	254.179,32	206.708,97	235.660,60	263.291,30	258.067,62	2.895.212,02	2.702.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	30.291,35	36.912,97	42.513,42	32.473,45	36.717,81	112.815,38	1.822,67	50.485,47	35.994,93	44.940,56	44.394,72	44.405,91	518.579,36	960.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	166.227,18	171.470,35	174.921,64	196.710,72	179.981,30	228.164,53	262.480,64	203.693,85	170.714,12	191.620,04	218.986,58	213.661,71	2.376.632,66	2.342.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.195.757,47	1.146.053,14	1.278.756,83	1.359.872,03	1.286.077,08	2.454.008,83	1.523.758,51	1.599.190,99	1.103.872,48	1.857.108,66	1.398.168,36	1.642.896,74	17.833.321,12	15.563.150,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	662.150,00	662.150,00	1.195.219,59	646.181,44
RECEITAS CORRENTES	662.150,00	662.150,00	1.195.219,59	646.181,44
Receita de Contribuições dos Segurados	360.000,00	360.000,00	220.854,38	167.048,18
Pessoal Civil	360.000,00	360.000,00	220.854,38	167.048,18
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.400,00	300.400,00	974.365,21	479.133,26
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.400,00	300.400,00	974.365,21	479.133,26
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	250,00	250,00		
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.454.460,70	843.683,70

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016 Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	529.800,00	529.800,00	261.434,00	213.521,72	208.301,62	171.471,08	
ADMINISTRAÇÃO	129.000,00	129.000,00	103.289,44	84.619,08	50.157,06	42.568,44	
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	103.289,44	84.619,08	50.157,06	42.568,44	
Despesas de Capital							
PREVIDÊNCIA	400.800,00	400.800,00	158.144,56	128.902,64	158.144,56	128.902,64	
Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	158.144,56	128.902,64	158.144,56	128.902,64	
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	98.494,34	77.751,80	98.494,34	77.751,80	
Pensões	40.000,00	40.000,00	29.887,64	15.583,09	29.887,64	15.583,09	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015				
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	29.762,58	35.567,75	29.762,58	35.567,75				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Reformas										
Pensões										
Outros Benefícios Previdenciários										
Outras Despesas Previdenciárias	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400,00	400,00								
Demais Despesas Previdenciárias	400,00	400,00								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	530.800,00	530.800,00	261.434,00	213.521,72	208.301,62	171.471,08				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	569.200,00	569.200,00	1.193.026,70	630.161,98	1.246.159,08	672.212,62				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	569.200,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	9,246,693,35	8,005,242,01
OUTROS BENS E DIREITOS		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26
Receita de Contribuições	437.390,00	437.390,00	259.241,11	197.502,26
Patronal	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Pessoal Civil	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Ativo	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	460,00	460,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	230,00	230,00		
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	460,00	460,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	662.150,00	662.150,00	1.195.219,59	646.181,44
RECEITAS CORRENTES	662.150,00	662.150,00	1.195.219,59	646.181,44
Receita de Contribuições dos Segurados	360.000,00	360.000,00	220.854,38	167.048,18
Pessoal Civil	360.000,00	360.000,00	220.854,38	167.048,18
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.400,00	300.400,00	974.365,21	479.133,26
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.400,00	300.400,00	974.365,21	479.133,26
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250,00	250,00		
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.454.460,70	843.683,70

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	529.800,00	529.800,00	261.434,00	213.521,72	207.411,62	171.471,08	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	129.000,00	129.000,00	103.289,44	84.619,08	50.157,06	42.568,44	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	103.289,44	84.619,08	50.157,06	42.568,44		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	400.800,00	400.800,00	158.144,56	128.902,64	157.254,56	128.902,64	0,00	0,00
Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	158.144,56	128.902,64	157.254,56	128.902,64	0,00	0,00
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	98.494,34	77.751,80	98.494,34	77.751,80		
Pensões	40.000,00	40.000,00	29.887,64	15.583,09	28.997,64	15.583,09		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	29.762,58	35.567,75	29.762,58	35.567,75		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400,00	400,00						
Demais Despesas Previdenciárias	400,00	400,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	530.800,00	530.800,00	261.434,00	213.521,72	207.411,62	171.471,08	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	569.200,00	569.200,00	1.193.026,70	630.161,98	1.247.049,08	672.212,62		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	569.200,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS	9,246,693,35	8,005,242,01
OUTROS BENS E DIREITOS		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26
Receita de Contribuições	437.390,00	437.390,00	259.241,11	197.502,26
Patronal	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Pessoal Civil	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Ativo	436.700,00	436.700,00	259.241,11	197.502,26
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	460,00	460,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	230,00	230,00		
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	460,00	460,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	437.850,00	437.850,00	259.241,11	197.502,26

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	116.383,36	104.132,48	98.007,04
DEDUÇÕES (II)	3.135.515,30	3.605.863,85	3.577.675,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.847.808,20	2.967.008,23	2.938.660,50
Demais Haveres Financeiros	332.023,21	668.606,04	668.606,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	44.316,11	29.750,42	29.591,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-3.019.131,94	-3.501.731,37	-3.479.668,26
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	116.383,36	104.132,48	98.007,04
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.135.515,30	-3.605.863,85	-3.577.675,30

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	28.188,55	-442.160,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	72.205,20	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	3.069.693,19	3.069.693,19	3.069.693,19
Passivo Atuarial	3.069.693,19	3.069.693,19	3.069.693,19
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	8.005.072,01	8.983.765,15	9.246.693,35
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos	8.005.242,01	8.983.765,15	9.246.693,35
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	170,00		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-4.935.378,82	-5.914.071,96	-6.177.000,16
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-4.935.378,82	-5.914.071,96	-6.177.000,16

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.547.150,00	8.301.869,83	7.493.806,23
Receitas Tributárias	1.200.000,00	374.730,49	459.681,71
IPTU	80.000,00	263,10	1.912,61
ISS	560.000,00	94.202,61	258.029,05
ITBI	80.000,00	34.906,51	32.782,60



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	415.000,00	222.987,54	146.970,14
Outras Receitas Tributárias	65.000,00	22.370,73	19.987,31
Receitas de Contribuições	455.500,00	234.854,19	193.348,21
Receitas Previdenciárias	360.000,00	220.854,38	167.048,18
Outras Receitas de Contribuições	95.500,00	13.999,81	26.300,03
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	525.000,00	1.139.310,38	583.154,04
(-) Aplicações Financeiras	525.000,00	1.139.310,38	583.154,04
Transferências Correntes	13.627.200,00	7.639.924,51	6.750.772,01
Cota-Parte do FPM	6.250.000,00	3.027.707,44	3.092.501,22
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	3.125.117,57	2.521.587,28
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	95.530,09	80.513,68
Convênios Corrente	315.000,00	179.310,88	269.244,11
Outras Transferências Correntes	1.702.200,00	1.212.258,53	786.925,72
Demais Receitas Correntes	264.450,00	52.360,64	90.004,30
Dívida Ativa	111.900,00	28.936,76	12.315,37
Diversas Receitas Correntes	152.550,00	23.423,88	77.688,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	650.000,00	288.346,49	116.035,48
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	30.000,00	11.143,29	2.995,48
Transferências de Capital	620.000,00	277.203,20	113.040,00
Convênios Capital	595.000,00	277.203,20	
Outras Transferências de Capital	25.000,00		113.040,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	620.000,00	277.203,20	113.040,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.167.150,00	8.579.073,03	7.606.846,23



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.703.175,00	8.555.114,57	6.514.025,18	8.081.727,89	6.147.183,04		
Pessoal e Encargos Sociais	7.924.725,00	4.831.167,90	3.730.296,07	4.831.167,34	3.730.117,95		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	43.200,00	20.000,00	25.199,93	16.637,90	13.007,69		
Outras Despesas Correntes	6.735.250,00	3.703.946,67	2.758.529,18	3.233.922,65	2.404.057,40		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.659.975,00	8.535.114,57	6.488.825,25	8.065.089,99	6.134.175,35		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.199.150,00	425.938,64	331.227,49	425.938,64	272.990,89		
Investimentos	3.162.350,00	407.562,32	294.474,81	407.562,32	254.614,57		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	36.800,00	18.376,32	36.752,68	18.376,32	18.376,32		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.162.350,00	407.562,32	294.474,81	407.562,32	254.614,57		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	96.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	569.200,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.487.525,00	8.942.676,89	6.783.300,06	8.472.652,31	6.388.789,92		
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-2.320.375,00	-363.603,86	823.546,17	106.420,72	1.218.056,31		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100,300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.307,59	17.178,52	14.894,87	0,00	29.591,24	303.649,17	224.055,85	282.039,79	230.789,99	0,00	296.915,03
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	27.307,59	17.178,52	14.894,87	0,00	29.591,24	303.649,17	224.055,85	282.039,79	230.789,99	0,00	296.915,03
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município	27.307,59	17.178,52	14.894,87		29.591,24	303.649,17	224.055,85	282.039,79	230.789,99		296.915,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	27.307,59	17.178,52	14.894,87	0,00	29.591,24	303.649,17	224.055,85	282.039,79	230.789,99	0,00	296.915,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	-EC + 1-	-EC + 2-	-EC + 3-	-EC + 4-	-EC + 5-	-EC + 6-	-EC + 7-	-EC + 8-	-EC + 9-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.536.923,79	17.833.321,12									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.833,321,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.454.460,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	208.301,62
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.246.159,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	72.205,20	-442.160,00	-612,37
Resultado Primário	100.300,00	106.420,72	106,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.486,11	0,00	14.894,87	29.591,24
Poder Executivo	44.486,11		14.894,87	29.591,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	527.705,02	0,00	230.789,99	296.915,03
Poder Executivo	527.705,02		230.789,99	296.915,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	572.191,13	0,00	245.684,86	326.506,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.692.085,20	25,00	25,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	705.483,27	60,00	75,75
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	425.938,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.206.057,32	1.067.804,47	2.016.004,42	529.972,54
Despesas Previdenciárias (V)	313.961,35	604.786,70	1.854.994,31	3.413.777,70
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	892.095,97	463.017,77	161.010,11	-2.883.805,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11.143,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.143,29	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.464.459,88	15,00	21,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2016

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).”

Walmir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) do Município de Conquista D' Oeste, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fabrício Rui Bianco

RG: 4.2045.406-8 – SSP/SP

CPF: 334.774.098-09

Suplente: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

RG: 1.754.893-4 SSP/MT

CPF: 025.387.871-30

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Irene de Souza Gonçalves

RG: 155085 – SSP/MT

CPF: 384.278.691-34

Suplente: Sara Barros do Nascimento

RG: 0.904.251-2 – SSP/MT

CPF: 847.545.671-53

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Mirne Maria Romualdo

RG: 1.124.616-2 - SSP/MT

CPF: 137.889.758-73

Suplente: Marilza de Mello Almeida

RG: 0589463-8 – SSP/MT

CPF: 604.005.281-34

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Sirlene da Silva Januário

RG: 79205-1 – SSP/MT

CPF: 858.978.681-15

Suplente: André Luiz Guse Fronza

RG: 1.321.385-7 – SSP/M

CPF: 992.922.701-68

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

1 Titular: Elenir Lúcia de Souza

RG: 1.441.733-2 SSP/MT

CPF: 786.720.151-34

Suplente: Beatriz Ramiro Pereira

RG: 726.790 – SSP/RO

CPF: 690.139.422-53

2 Titular: Ângela dos Santos

RG: 0.798.467-7 – SSP/MT

CPF: 487.256.091-49

Suplente: Zildenir Lemes de Almeida

RG: 388.418 – SSP/AC

CPF: 716.655.102-00

DOIS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

1 Titular: Ivanilda de Souza Lima

RG: 418.398 – SSP/RO

CPF: 531.598.882-15

Suplente: Patrícia Katitauru

RG: 2.625.742-4 – SSP/MT

CPF: 700.657.731-44

2 Titular: José Torres Filho

RG: 8.536.757-9 – SSP/PR

CPF: 038.517.129-35

Suplente: Emanuela Carriaga Lopes

RG: 2.127.174-7 – SSP/MT

CPF: 048.126.651-83

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Andria Leila Faria Sampaio

RG: M-5.965.979 – SSP/MG

CPF: 692.115.316-91

Suplente: Creuza Martins de Souza

RG: 1.414.858-7 - SSP/MT

CPF: 894.691.191-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Adima Cristina Batista

RG: 1.337.130-4 – SSP/MT

CPF: 014.546.711-22

Suplente: Keila Silva dos Santos

RG: 1.847.439-0 – SSP/MT

CPF: 018.154.451-22

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Mayla Clícia da Silva Farias

RG: 2.534.352-1 – SSP/MT

CPF: 386.026.898-88

Suplente: Eliane Aparecida de Freitas

RG: MG-13.326.362 – SSP/MG

CPF: 001.055.421-13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o Conselho ora nomeado mandato por dois anos, conforme disposto no Artigo 4º da Lei 257/2007 de 2 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2016**

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor ADILSON EVANGELISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 11 ao dia 30 de Agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Agosto de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016**

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 12:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Agosto de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/AGROVILA

GERCIANE FRANCISCA PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - ADESAO Nº 005/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2016 - ADESAO Nº 005/2016

ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis nº 10.520/2001, 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13, e na manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA SER UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, tendo como vencedora a Empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME – CNPJ Nº 17.468.557/0001-54. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 11 de Agosto de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 EDITAL DE
DECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE DECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2016

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item 9.

5, do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2016, abaixo transcrito:

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

DECLASSIFICA, o candidato abaixo mencionado:

RELAÇÃO DE CANDIDATO DECLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO

1º - Daniel João da Silva

CARGO: ENCANADOR

1º - Ademir dos Santos

Curvelândia, aos 11 dias do mês de agosto de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161-16

PORTARIA Nº. 161/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **02/08/2016 a 31/08/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Zenólia Linda Ribeiro Lourenço	Auxiliar Administrativa	24/06/2015 a 24/06/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do Mês de Agosto do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162-16

PORTARIA Nº. 162/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **04/08/2016 a 02/09/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL N° 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José Rodrigues Godois	Motorista	01/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do Mês de Agosto do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 782-16

LEI MUNICIPAL N° 782/2016.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 09 de AGOSTO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor total de **R\$ 1.095.713,40 (hum milhão noventa e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	17 -	Saneamento
Sub-Função	511 -	Saneamento Básico Rural
Programa:	0009 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Ativ.:	1 049 -	Implantação Sistema de Abastecimento de Água Banco da Terra
449051000000 -	Obras e Instalações	
12400000 -	Transferências de Convênios - Outros	267.508,57

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função:	17 -	Saneamento
Sub-Função	512 -	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0009 -	Infra - estrutura Municipal
Proj/Ativ.:	1 050 -	Ampliação e Melhoramento do Sist. de Abastecimento de Água
449051000000 -	Obras e Instalações	
12400000 -	Transferências de Convênios – Outros	828.204,83

TOTAL GERAL.....: 1.095.713,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a ampliação, melhoramento do sistema de abastecimento de água na sede no Município, bem como implantação na zona rural, Comunidade Banco da Terra, em conformidade com Termo de Compromisso nº. TC/PAC 166/2012/Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes do Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, aos 10 de Agosto de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 781-16

LEI MUNICIPAL N° 781/2016.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 599.912,00**

(quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão extraordinária do dia 09 de AGOSTO DE 2016, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 749/2015, no valor de **R\$ 599.912,00 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 -	Urbanismo	
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana	
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal	
Proj/Atividade:	1.061 -	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas - MCIDADES	
4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte: 124000000	Transferência de Convênios Outros	Valor R\$	599.912,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas no Município de Denise, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 828753/2016/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 10 de agosto de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 128/2016– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO** Contratado: **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME**. A rescisão é regida pelo **Art. 78, inciso XII e XVII e Art. 79, inciso I Lei 8.666/93**.

DIAMANTINO /MT em 11 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 191/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2016– ASS: 01/08/2016 – Valor global: **R\$ 66.000,00**(sessenta e seis mil reais). Unidades Orçamentárias: 667 – Secretaria Municipal de Finanças, Proj. Ativ.: 2.045; Contratado: **TIMIDATI &**

SANTOS LTDA, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA FINANCEIRA E CONTÁBIL ATUANDO DIRETAMENTE NESTA PREFEITURA E SECRETARIAS, PARA ADEQUAÇÃO DAS NORMAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE TESOUREARIA E FINANÇAS, ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO OS SERVIÇOS AINDA ABRANGEM O ACOMPANHAMENTO EM PROCESSOS PERANTE O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO), ESPECIALMENTE COM RELAÇÃO AOS APONTAMENTOS JÁ REALIZADOS, CONSISTENTES EM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DE DECISÕES DAQUELE ÓRGÃO, EM FACE DESTA PREFEITURA, EM ESPECIAL AQUELES FEITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONTAS ANUAIS DE GESTÃO.**

Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses.

DIAMANTINO /MT em 01 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SETOR JURÍDICO PORTARIA Nº 112/2016

Dispõe sobre o fim do prazo do plano de saúde dos servidores temporários e comissionados da Prefeitura de Diamantino – MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber:

CONSIDERANDO que a contratação dos servidores temporários e comissionados perdurará até o dia 31 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO que o plano de saúde é na modalidade de coparticipação, e a cobrança correlata a essa coparticipação pode demorar até 04 (quatro) meses para ser processada,

CONSIDERANDO que para evitar que a Prefeitura de Diamantino – MT arque com as despesas decorrentes da coparticipação do plano de saúde após a rescisão contratual dos servidores temporários e exoneração dos comissionados, já que não seria mais possível o desconto em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º - O plano de saúde dos servidores temporários e comissionados vigorará até o dia 31 de agosto de 2016.

Art. 2º - Os servidores temporários e comissionados poderão, às suas expensas, dar continuidade com o plano de saúde após o dia 31 de agosto de 2016, devendo, para tanto, contatar diretamente a UNIMED e verificar como se procede.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Prefeito Municipal, **JUVIANO LINCOLN**, na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados na LOCAÇÃO de imóvel para o Lar Anjo Gabriel, que irá analisar a possível locação conforme interesse da Admi-

nistração Pública. O imóvel será destinado para a instalação da sede do Lar, cuja atividade é o acolhimento e guarda de crianças e adolescentes da Comarca de Diamantino/MT, com as características e condições a seguir:

1-DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

O objeto deste Edital é a **LOCAÇÃO** de imóvel para atender as necessidades da Prefeitura de Município/MT com as seguintes **características mínimas**:

a) Área total de 400 (quatrocentos) metros quadrados, sendo 200 (duzentos) metros quadrados de área construída; b) Terreno plano; c) Área construída com apenas um nível, ou seja, sem escadas; d) Quintal de 100² coberto com brita e/ou grama e/ou concreto; e) Cozinha e sala amplas; f) 2 (dois) banheiros sociais; g) 4 (quatro) quartos. **2-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da adequação do imóvel a ser realizado pela Prefeitura de Diamantino/MT ou pelo contratado, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e reajustados anualmente conforme o IGP-M.

3-APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

A Proposta deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados/documentos:

- descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital;
- cópias autenticadas ou original do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade, e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- Carta Credencial (modelo no Anexo I), a certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água, esgoto do referido imóvel e taxas condominiais, se for o caso;
- Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso.

O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da locação.

4-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

5-DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

A Prefeitura de Diamantino/MT reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

6-LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Diamantino/MT, situado na Av. Des. J. P. F. Mendes, nº 2431, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78400-000, aos cuidados de Sandra Berenice Wagner da Silva, até às 10h do dia 19/08/2016.

A abertura dos envelopes de proposta protocolados ocorrerá no mesmo dia, no Setor de Licitações, às 15h, na presença da Comissão Permanente de Licitações em sessão pública que será devidamente registrada em ata.

7-ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação.

8-SELEÇÃO DO IMÓVEL

Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

- a) Localização: estar inserido na zona urbana do Município de Diamantino;
- b) Qualidade do imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétricos e hidráulicos;
- c) Segurança: possuir muro de proteção, grades, todas as portas com fechaduras e chaves, e, se for o caso, sistemas de segurança, tais como cerca elétrica ou alarmes.

9-DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de imóveis será publicado no sítio principal da Prefeitura de Diamantino/MT (<http://www.diamantino.mt.gov.br/>), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

10-INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3336-6400 e (65) 3336-1592, no horário de 07h00 às 11h00 e de 13h às 17h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura de Diamantino/MT.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Diamantino – MT

Prezados Senhores,

A empresa ou pessoa física, com endereço, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, pelo seu representante legal abaixo assinado (no caso de empresa), vem credenciar o Sr., portador do RG nº, para, na qualidade de representante legal, entregar a proposta objeto do presente certame, instaurado pelo Município de Diamantino/MT, na modalidade de Edital de Chamamento Público nº 01/2016, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a sede do Lar Anjo Gabriel, outorgando-lhe poderes em nome da empresa praticar os atos constantes do Edital supracitado.

Local, data e assinatura

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

Br
Br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Diamantino - MT representado pelo seu Prefeito, **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X, bem como

dos arts. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e arts. 55 a 58 e 61, da Lei nº 8.245/91, firma com o LOCADOR <Nome do Locador>, residente à <Endereço completo (rua, nº, apto, bairro, cidade, estado, país)>, portador do RG nº <nº do RG> e do CPF nº <nº do CPF> ou CGC/CNPJ nº <nº do CGC/CNPJ> ou seu representante devidamente credenciado <nome do procurador>, o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O imóvel objeto desta locação localiza-se à <endereço completo do imóvel locado (rua, nº, apto/sala, bairro, cidade, estado, país)>, encontrando-se devidamente registrado no <Nome do Cartório de Registro de Imóveis - Cidade> sob o nº <nº do registro> e apresenta as seguintes características:

Tipo de Construção: <especificação> Tipo do Imóvel: <especificação> Área do Terreno: <numérico> m² Área Construída: <numérico> m² Área Alugada: <numérico> m²

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Edital de Chamamento Público de interessados na locação de imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de <numérico e por extenso> meses com início em <data inicial da vigência> e término em <data final da vigência>, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **60 (sessenta) dias** antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a <Nome do locatário> reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas legais existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **R\$ <valor numérico> (<valor por extenso>)**, que **poderá ser** reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa <Número do elemento de despesa>

Projeto/Atividade <Número do projeto/atividade> e **Fonte de Recursos** <Número da Fonte de Recursos>.

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS – RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I - Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo **LOCATÁRIO**, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo **LOCADOR**. II - Caso incida sobre o imóvel taxa de condomínio,

esta deverá ser paga diretamente pelo **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel. Os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO**. III - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela **LOCATÁRIA**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela <Nome do locatário>, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

O **Município de Diamantino/MT** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica água condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao **LOCADOR**, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser posto à venda, o **LOCATÁRIO** desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A <Nome do locatário> só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de **30 (trinta) dias**, e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do **LOCATÁRIO** (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A <Nome do locatário> fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso e no mural de avisos da Prefeitura de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Justiça Estadual, Comarca de Diamantino/MT.

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantino/MT, XX de XXXXXXXXXX de 2016

JUVIANO LINCOLN XXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL LOCADOR

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCUS TULLIUS MENDES CALDA** como Fiscal do **Contrato Nº 191/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em gestão pública financeira e contábil atuando diretamente nesta prefeitura e secretarias, para adequação das normas, rotinas e procedimentos de controle interno, acompanhamento e adequação dos procedimentos no setor de tesouraria e finanças, análise da evolução das receitas e despesas e procedimentos de gestão, os serviços ainda abrangem o acompanhamento em processos perante o órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado), especialmente com relação aos apontamentos já realizados, consistentes em recomendações e determinações constantes de decisões daquele órgão, em face desta prefeitura, em especial aqueles feitos no exercício anterior, contas anuais de gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FLÁVIO CORREIA MACEDO** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **APARÍCIO VALERIANO SIQUEIRA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Agosto de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 015/2016, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO MUCK NA RODOVIARIA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA ZONA RURAL, DESCARGAS DE MANILHAS E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA NO CEMITÉRIO, SENDO 47.40 HORAS ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

Onde se lê:

no valor previsto de **R\$ 7.801,20** (Sete mil Oitocentos e um Reais e vinte centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO MUCK NA RODOVIARIA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA ZONA RURAL, DESCARGAS DE MANILHAS E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA NO CEMITÉRIO, SENDO 43.34 HORAS ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

Leia-se:

no valor previsto de **R\$ 7.868,40** (Sete mil Oitocentos e sessenta e oito Reais e quarenta centavos), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO MUCK NA RODOVIARIA, SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NA ZONA RURAL, DESCARGAS DE MANILHAS E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIA NO CEMITÉRIO, SENDO 47.40 HORAS ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Diamantino - MT, 11 de Agosto de 2016.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2016**

CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um “veículo automotor utilitário, tipo hatch, 05 ocupantes, ano modelo 2016/2016” e proposta apresentada pela contratada, no pregão 007/2016 e aceite da licitante para a adesão 003/2016 junto à prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

DATA: 27/07/2016.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 365 dias.

DOM AQUINO – MT, 11 de Agosto 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 166/2016**

PORTARIA 166/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

SÚMULA: “Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais”.

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	02/03/2015 a 01/03/2016	11/08/2016 a 30/08/2016
ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA	28/08/2015 a 27/08/2015	11/08/2016 a 30/08/2016
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	03/02/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
ANTONIO RONALDO VERISSIMO	01/03/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
DANDRA RENATA SOUZA LIMA	01/03/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
ELZA CAMPANELI DE OLIVEIRA CARDOSO	22/02/2015 A 21/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
MARIA UELK COSTA NUNES	01/05/2015 a 30/04/2016	01/08/2016 a 30/08/2016
MARIA TEREZA DA SILVA SANTANA	01/03/2015 a 29/02/2016	01/08/2016 a 30/08/2016

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de Agosto de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 034/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: GAUMAT Gaúcha Materiais de Construção LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Acréscimo no fornecimento de diversos materiais de construção para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Valor: (+) R\$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 05/08/2016

Termo Aditivo: 006/2016 ao Contrato nº 065/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Consultores Civitas LTDA-ME

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065/2013, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Valor: (+) R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 22/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 128/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviço na elaboração de relatório de progresso e anexo H relatório fotográfico relativo ao processo nº 59050.000653/2014-50 de situação de emergência do município de General Carneiro – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA: 11/08/2016

VIGÊNCIA: 11/11/2016

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2016-SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016- SRP**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEIS** (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500), envolvendo a implantação, e o fornecimento com utilização de cartão eletrônico ou magnético(individual), para abastecimento de veículos automotores, barcos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Guarantã do Norte/MT sendo total de veículos automotores (132 em uso, até presente data), tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, onde deverá atender a todas a exigências contidas. A abertura do certame está prevista para o dia **25/08/2016 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na sala de licitações/reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, com sede na

Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, termo de referência (anexo I) e todos os anexos que o integram e complementam, se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 99292-1918.

Guarantã Do Norte/MT, 11 de Agosto de 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital na modalidade **Pregão Presencial nº 059/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **INSUMOS E MATERIAL QUÍMICO LABORATORIAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), e sua abertura ocorrerá na sala de licitações, prevista para o dia **30/08/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 11 de Agosto de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2016 DE 11/08/2016

DECRETO Nº 025/2016 de 11/08/2016

“AUTORIZA O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES INSCRITOS NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”*;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *“Art. 206. Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...)”*

“I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Considerando, a necessidade de regulamentar o cancelamento dos Não Processados junto a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT;

Considerando, a exposição de motivos apresentada pelo setor de Contabilidade desta Prefeitura pertinente à regularização e adequações necessárias na apresentação do Balanço do Município relativo ao exercício de 2016 a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as disposições da Resolução Normativa nº 11/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, as recomendações do Sistema de Controle Interno quanto aos restos a pagar de exercícios anteriores inscritos na dívida flutuante;

Considerando, que a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças fez os devidos levantamentos e apurações de todos os empenhos inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores com a finalidade de fazer uma distinção entre aqueles que derivam de despesas processadas e despesas não processadas, verificou a possibilidade de baixa de restos a pagar, verificou a confiabilidade daqueles que estão como processados, se realmente aquele bem ingressou, se aquele serviço foi prestado, e aí, sim, ter a convicção daquilo que se vai pagar.

Considerando, o interesse público de alta relevância, devidamente justificados e exarados nos autos do processo administrativo, por determinação da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, através do Setor de Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos restos a pagar atinentes a despesas não processadas de fornecedores do Poder Executivo, por ausência de implementos de condições de suas realizações.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica assegurado à empresa o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 785/2016

LOURIVAL FRANSCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 306/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANGELA MARIA DIRINGS, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a sra ANGELA MARIA DIRINGS, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n°. 061/2016 de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 09/08/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 061/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2016**

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SRA. NILZA CARDOSO DE SÁ”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob N° 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronato, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF N° 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG N° 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, n° 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Sra NILZA CARDOSO DE SÁ, brasileira, amasiada, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1537515-3 SSP/MT, e CPF N° 002.908.951-46, residente e domiciliado na Rua dos Bem-te-vis n° 264, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 11 de fevereiro de 2017, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato n°. 011/2016, poderá ser recendiado antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasado na Lei Complementar N°. 026/2014 e na Lei Complementar N°. 032/2015 e na Cláusula Segunda do Contrato n° 011/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 011/2016, R\$ 19.225,26 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.204,21 (três mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária: 05.007.12.365.0012.2032-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 11 de agosto de 2016.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

NILZA CARDOSO DE SÁ

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “ Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga-MT”.

Vencedores:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
MARINA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – ME	16.854.615/0002-04	62.132,00
R. A. MACORIN & CIA LTDA – ME	08.218.799/0001-07	138.005,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 11 de Agosto de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N° 017/2016**

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Item Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres para as Secretarias Municipais em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Itaúba – MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 25 de Agosto de 2016 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba - MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h30min.

Itaúba – MT, 11 de Agosto de 2016

Otávio Luiz Fiel

Pregoeiro

RENOVAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº **03.238.961/0001-27**, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação de Licença de Instalação – LI nº 62320/2013 referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em várias Ruas e Avenidas no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

PORTARIA Nº. 078/2016

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-ITAÚBA Fundo Municipal de Previdência Social.

RAIMUNDO ZANON, Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-ITAÚBA, que será composta pelos seguintes servidores:

CARINE CANDIDA BLOCK

OTAVIO LUIZ FIEL

PATRICIA KELLY JABLONSKI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2016 a 24/08/2016.

DECRETO N.º 0040/2016

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itaúba – MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-ITAUBA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-ITAUBA, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVI-ITAUBA: o Sr. OTÁVIO LUIZ FIEL, CPF n.º 946.784.481-87; a Sra. CARINE CANDIDA BLOCK, CPF n.º 772.371.101-87 e a Sra. CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n.º 023.160.941-80.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba/MT, 08 de agosto de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2016.

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Itaúba”

O Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao PREVI-ITAUBA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva Srª. **CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 16196899 SSP/MT e inscrita no CPF 023.160.941-80, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto ao RPPS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 009/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 09 de Agosto de 2016.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2016 a 24/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL Nº 063, DE 11 DE AGOSTO DE 2016. AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA** para o exercício **2017, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **25 de agosto de 2016, quinta-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquirea.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 11 de agosto de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 142, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 022/2016 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamentação para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 022/2016 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 022/2016, firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, E DO OUTRO, EMPRESA MARINS DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 06.246.608/0001-87**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- GILMAR GARCIA GALERINI CPF/MF: 018.614.741-48

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT . 02 de Agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 038/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro designado, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 038/2016. OBJETO: “**Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 11 de agosto de 2016.

Tiago Rodrigo Zenkner

Suplente de Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - LEILÃO N. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Leiloeiro nomeado, torna público que, a sessão referente ao LEILÃO n.º. 002/2016. OBJETO: “**Desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, localizados no Loteamento Residencial Aeroporto II – 2º Parte – Quadra: 04 e (Quadra: 05 Lotes Remanescentes de Leilão nº 001-2016)**”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 11 de Agosto de 2016.

Edson Tavares da Silva

Leiloeiro – Port. Mun. nº 151/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 022/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 022/2016
 De 29 de julho de 2016

“Dispõe sobre atualizações dos valores venais de imóveis rurais para fins de instituição e cobrança de **Imposto Territorial Rural – ITR**, no âmbito do Município de JANGADA/MT., e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA/MT, **VALDECIR KEMER**, no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A:

Art. 1º, Fica estabelecida atualização de valores venais de imóveis para fins de instituição e cobrança de Imposto Territorial Rural – ITR, por /ha. no quadro abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
2016	R\$ 2.750,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.190,00	0,00

Ar. 2º, Fica determinada a atualização monetária dos valores de acordo com índices oficiais do INPC anualmente nos termos da instrução normativa RFB nº 1562 de 29 de abril de 2015.

Art. 3º, Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de JANGADA/MT, 29 de julho de 2016.

VALDECIR KEMER
 Prefeito Municipal

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Fone: (065) 344-1453 - CEP: 78490.000 - Jangada/MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 020/2016
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Pregao

20/2016

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da			
4630	MM DE SOUZA MADEIRAS ME		07.303.544/0001-71
TOTAL DO VENCEDOR			R\$ 278.730,000

Objeto

AQUISICAO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

JANGADA - MT, quinta-feira, 11 de agosto de 2016

ADILSON PEREIRA NUNES
 Pregoeiro

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020/2016

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Pregao Nº 20/2016

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISICAO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
4630	MM DE SOUZA MADEIRAS ME	07.303.544/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quinta-feira, 11 de agosto de 2016

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Endereço: Paco Municipal Julio Domingos de Campos Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.490-000 FONE: (65)-3344-1453

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFEÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTRADAS VICINAIS, RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

VALOR: R\$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 05/08/2016 A 04/08/2017

CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JANGADA – MT

VALOR: R\$ 32.045,40 (TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: 05/08/2016 A 04/12/2017

CONTRATADO: S.O.S CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE AGOSTO DE 2016.

PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 10:00 horas do dia 04/08/2016 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Julio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª) VALDECIR KEMER, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº20/2016, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISICAO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA - MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4630 MM DE SOUZA MADEIRAS ME 07.303.544/0001-71**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433788	CAIBRO DE MADEIRA (EXLXC) 0,05X0,05X4,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
2	433789	CAIBRO DE MADEIRA (EXLXC) 0,05X0,05X5,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
3	433777	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,20X 4,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	30,000	48.900,000
4	433776	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,25X 5,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	10,000	16.300,000
5	433775	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,25X 4,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	30,000	48.900,000
6	433773	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,30X 4,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	40,000	65.200,000
7	433774	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,30X5,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	10,000	16.300,000
8	433787	RIPAO DE MADEIRA (EXLXC) 0,010X0,09X6,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	10,000	16.300,000
9	433782	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,025X0,15X6,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
10	433781	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,025X0,20X5,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
11	433783	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,025X0,20X6,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
12	433780	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,025X0,25X4,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
13	433784	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,025X0,30X6,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	3,000	4.890,000
14	433778	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,30X0,30 5,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	5,000	8.150,000
15	433785	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,11X4,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	5,000	8.150,000
16	433786	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,05X0,11X5,00 MTS	METRO CUB	1.630,000	5,000	8.150,000
17	433779	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (EXLXC) 0,30X0,30 6,00MTS.	METRO CUB	1.630,000	5,000	8.150,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 278.730,00 1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada. 1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento. 1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. 2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente. 3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido. 4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões: a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União; b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social; c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS. 4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT. 4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas. 4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos. 4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata. 4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração. 4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal. 4.9 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001. 4.10 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.11 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. 4.12 – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado. 5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura: 6.1.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho. 6.1.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital. 6.2 – Das Obrigações da Detentora 6.2.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material. 6.2.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital; 6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; 6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 6.2.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização. 7.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades: 8.1.1 – Advertência escrita; 8.1.2 – Multa; 8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto; 8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ; 8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; 8.1.2.4 – Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos. 8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual. 8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93. 8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo. 8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução. 8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação. 8.6 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/

MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa. 8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N°20/2016 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO. 9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada – MT, Quinta-Feira, 11 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES VALDECIR KEMER

PregoeiroPrefeitoMunicipal

MMDESOUZAMADEIRASME

Participante

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. n° 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N°, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO** do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2016**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, que se deu no dia 10/08/2016, sendo registrado os preços das empresas: **1 - DATA MANAGER PREST. DE SERV. DE INFORM. LTDA - ME** que sagrou-se vencedora dos itens 433809, 433811, 433806, 433814 e 433813 perfazendo o valor total de R\$ 23.657,02 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), sobre os itens. **2 – LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP** que sagrou-se vencedora dos itens 433796, 433790, 433817, 433791, 433792, 433801, 433794, 433795, 433802 e 433800 perfazendo o valor total de R\$ 70.949,12 (setenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), sobre os itens. **3 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME**, que sagrou-se vencedora dos itens 433815, 433805, 433816, 433799, 433798, 433812, 433810, 433808, 433818, 433819 e 433807 perfazendo o valor total de R\$ 28.981,29 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), sobre os itens. Os itens cujo os códigos são 433793, 433797, 433803, 433804 e 433820 fracassaram pelo motivo dos preços estarem impraticáveis no mercado. A ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada – MT, 11 de Agosto de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 093/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 093/2016/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

CREDENCIAMENTO: das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 8h00 (oito horas) do dia 24 de Agosto de 2016 – Horário Local.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00 (oito horas) do dia 24 de Agosto de 2016 – Horário Local.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, PARA UTILIZAÇÃO, CONCURSO DE PRODUÇÃO DE TEXTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.juara.mt.gov.br – www.portaldecompraspublicas.com.br, informações (66) 3556-9400/9401 – Divisão de Licitações e Contratos.

LOCAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sede da Prefeitura Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói n. 81N, Centro, Juara – Mato Grosso.

Juara-MT, 11 de Agosto de 2016.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 1.091, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Decreto n° 1.091, de 11 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Juara – Mato Grosso; e

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Juara.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar**do Município de Juara – MT**

De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015.

CAPÍTULO I**DAS ATIVIDADES DO CONSELHO**

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

Art. 2º Compete ao CAE:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009;

II. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III. Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV. Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 3º São atribuições do CAE, conforme art. 35 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei nº 11.947, de 17 de junho de 2009 e nos artigos 2º e 3º da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013;

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e f) o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. g) O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento esco-

lar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. h) As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

II. analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora-EEx. (Prefeitura), contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III. analisar a prestação de contas do gestor, conforme o art. 45 e seus parágrafos e o art. 46 da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

a) O prazo para a EEx. prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março. b) O gestor, responsável pela prestação de contas, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, caso insira ou facilite a inserção de dados falsos, altere ou exclua indevidamente dados no SIGPC Contas Online com o fim de obter vantagem para si ou para outrem ou para causar dano.

IV. comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI. realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII. elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Lei Nº11.947, de 16 junho de 2009, Resolução 26/2013 de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº4, de 2 de abril de 2015.

VIII. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes aos Programas, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela confirmação do Parecer Conclusivo Online do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e Municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

I. articular-se com as escolas mantidas pela rede municipal de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, visando o incentivo a criação de hortas nas escolas, a fim de enriquecer a alimentação escolar;

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 4º O Conselho de Alimentação Escolar seguindo as disposições legais do art. 34 da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013, bem como dispositivos da Lei nº 11.947/09, poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros, desde que obedecida à proporcionalidade definida nos incisos deste artigo:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do Município;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim registrado em ata;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino na qual pertença a EEx., indicados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim registrado em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim registrado em ata.

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando maiores de 18 anos ou emancipados.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Na EEx. com mais de cem escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§4º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§5º Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§6º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§8º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx. a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§9º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhadas ao FNDE cópias da seguinte documentação: o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§10 A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§11 O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§12 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ao) ser destituído (s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§13 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado; e

III – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§14 Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas EEx.

§15 Nas situações previstas nos §§ 11 e 12, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.

§16 No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §13 o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º São atribuições do Presidente:

- I – coordenar as atividades do Conselho;
- II – convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
- III – organizar a ordem do dia das reuniões;
- IV – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- V – determinar a verificação da presença;
- VI – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
- VII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
- VIII – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divulgação ou debates estranhos ao assunto;
- IX – colocar as matérias em discussão e votação;
- X – anunciar o resultado das votações, devendo:
 - a) em caso de empate, colocar a matéria apreciada novamente em discussão, cabendo à defesa da tese 03' (três minutos), em seguida, em votação;
 - b) persistindo empate, por deliberação do plenário, a matéria poderá ser apresentada em reunião subsequente, uma vez, para aprovação ou arquivamento.
- XI – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos no Regimento;
- XIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XVI – determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
- XVIII – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XIX – conhecer das justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XX – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XXI – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno se julgadas necessárias.

CAPITULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 6º Compete aos membros do Conselho:

- I – participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II – votar as proposições submetidas a deliberação do Conselho;
- III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V – desempenhar as funções para os quais for designado;
- VI – relatar os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VII – obedecer às normas regimentais;
- VIII – assinar as atas das reuniões de Conselho;
- IX – apresentar retificações ou impugnações às atas;
- X – justificar seu voto, quando for o caso;
- XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 7º Ficará extinto o mandato do membro do Conselho:

- I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II – por deliberação do segmento representado;
- III – que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas.

§1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§2º Na hipótese prevista neste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Entidade Executora.

§3º Nas situações previstas neste artigo o segmento representado indicará novo membro para o preenchimento do cargo, cumprido o estabelecido no Artigo 2º, § 1º deste Regimento e mantido a exigência de nomeação por ato legal, sendo observada para isso a Resolução FNDE.

§4º No caso de substituição de conselheiro, na forma prevista neste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que for substituído.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 8º Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será designado pelo Conselho através de votação, competindo-lhe, entre outras as seguintes funções:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
- III - Preparar pautas para reuniões;
- IV - Providenciar os serviços de arquivos, estatísticas e documentação;
- V - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho durante as reuniões;
- VII - Registrar as proposições apresentadas pelos membros;
- VIII - Distribuir aos membros do CAE as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios de acordo com o Art. 36 da Resolução n.26, de 17 de junho de 2013 devem:

- I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamento de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 10 O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 34 35 e 36 da Resolução FNDE 26/2013 de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 11 As reuniões do CAE serão realizadas normalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura podendo, entretanto, por decisão do seu Presidente ou do Plenário, ser realizada em outro local.

Art.12 As reuniões serão realizadas:

- I - Ordinariamente, uma vez por mês conforme cronograma pré-estabelecido no início de cada ano letivo;
- II – As convocações para Assembleia deverão ser feitas pelo Presidente por meio de ofício circular, e-mail ou telefone, conforme previsto em calendário anual, com hora e data.
- III - Será obrigatória o registro de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 13 Haverá uma Assembleia Geral Ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, apresentada pela Entidade Executora.

CAPÍTULO VII

DA DENUNCIA

Art. 14 Qualquer pessoa física, associação ou sindicato, assim como demais pessoas jurídicas que representem a sociedade no controle da gestão pública, é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades na execução do PNAE perante o FNDE.

§1º A denúncia deverá conter:

I - A descrição do fato com o maior número de informações possíveis para que seja apurada a provável irregularidade ou ilegalidade; e

II - A identificação do órgão da Administração Pública e do responsável pela prática da irregularidade ou ilegalidade, bem como o local e a data provável do ocorrido.

§2º Ficará assegurado o sigilo quanto aos dados do denunciante.

Art. 15 As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser encaminhadas à sua Ouvidoria, no seguinte endereço: Setor Bancário, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, Brasília/DF, CEP 70070-929, ou para o endereço eletrônico ouvidoria@fnde.gov.br.

Art. 16 Acolhida a denúncia formalmente identificada na execução do PNAE, o FNDE adotará as providências que julgar cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 As deliberações do CAE com relação à alteração deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de no mínimo a maioria absoluta de seus integrantes.

Parágrafo único. O Regimento Interno será alterado conforme a Legislação vigente.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente à Resolução FNDE 26 de 17 de junho de 2013 ou a que venha a substituí-la.

Art. 19 Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 20 Este Regimento foi aprovado, por unanimidade, em sessão do Conselho realizada no dia 03 de agosto de 2016, conforme registro em ata de nº 12/2016, entrando em vigor nessa mesma data e deverá ser publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Juara/MT, 03 de Agosto de 2016.

Maria de Fátima Ribeiro Secretária do CAE	Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato Presidente do CAE
---	--

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.090, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Decreto nº 1.090, de 11 de agosto de 2016.

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural para o ano de 2016, em consonância com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.192, de 29 de julho de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO a necessidade atender a demanda de alunos residentes na zona rural do Município de Juara em consonância com o que prevê a Lei Municipal nº 2.192 de 29 de julho de 2011;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à prestação de serviços voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de ensino no território do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – frota própria e terceirizado de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, residentes na zona rural, conforme anexos I.

Art. 2º **Este** Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.076/2016.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município

Anexo I

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA – 2016

Linha do transporte escolar	Período	Trajetos	Km (ida/volta) por dia	Km (ida/volta) Anual	Veículo
Linha Água Boa/Juara	Matutino	E.M. Maria das Graças C. Requena E.E. Nivaldo Fracarolli E.M. Jardim Califórnia Anexo E.E. Dom Aquino	104	20.800	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Água da Abelha/Juara	Matutino	E.M. Maria das Graças C. Requena E.E. Nivaldo Fracarolli E.M. Jardim Califórnia Anexo E.M. Dom Aquino	160	32.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Esperancinha / Pedro Damião / Braguinha/Pé de Galinha /Juara	Vespertino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino E.E. Oscar Soares	150	30.000	Ônibus Grande Frota Própria

Linha 20 famílias/Juara	Matutino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Comendador Anexo E. M. Dom Aquino	98	19.600	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Águas Claras/Juara	Noturno	E.E. Oscar Soares CEJA José Dias Anexo E. M. Dom Aquino UNEMAT	98	19.600	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Pedreira/Juara	Vespertino	E.M. Pres. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares	115	23.000	Micro-ônibus Médio Frota Própria
Linha Balsa/Inconcel/Assentamento Julião/Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino E.M. Jardim Califórnia E.E. Nivaldo Fracarli	100	20.000	Micro Ônibus Pequena Frota Própria
Linha: Fazenda Jacutinga / Rio Arinos / Ilha Netinho /Casulo / Serraria Paulino/Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador CEJA José Dias Anexo E.M. Dom Aquino E.M. Jardim Califórnia E.E. Nivaldo Fracarli	164	32.800	Ônibus Grande Frota própria
Linha Fazenda Vale do Sangue até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	198	39.600	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Fazenda M5 até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	160	32.000	Micro Ônibus Grande Frota Própria
Linha Gleba Japuranã Linha III até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	98	19.600	Micro Ônibus Grande Frota Própria
Linha Fazenda Agro Verde/Porta do Céu até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	180	36.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Catuai / Postinho / Araputanga /Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador E.E. Oscar Soares CEJA Jose Dias	199	39.800	Ônibus Médio Frota Própria
Linha Barro Vermelho / Vale do Sangue/Juara	Vespertino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador Anexo E.M. Dom Aquino CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	199	39.800	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Jaú/Cerâmica União/Juara	Vespertino	E.E. Oscar Soares E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias	160	32.000	Ônibus Grande Frota Própria
Linha Casulo/Barbosinha/Juara Linha Portal das Flores/Juara	Noturno	CEJA José Dias E.E. Oscar Soares	80	160.000	ÔnibusGrande Frota Própria
Linha Dirceu Gazeta/Barraco Preto Pindorama/Braguinha até a comunidade Jaú	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	193,40	38.680	Kombi Terceirizado
Linha Rio dos Peixes até a comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	160	32.000	Micro Ônibus Médio Frota Própria
Linha Machado/Jaú/Juara Exclusiva do Estado	Vespertino	E.E. Oscar Soares	200	40.000	Kombi Terceirizado
Linha Boi Guará até comunidade Jaú Exclusiva do Estado	Matutino	Escola Estadual Cecília Castro Barbosa	132,20	26.440	Micro Ônibus Pequeno Terceirizado
Linha Gairova até Escola Municipal Gairova	Matutino	Escola Municipal Gairova	143,60	28.720	Kombi Terceirizado
Linha São Geraldo/Poacatu até E.M. Ellen Backup	Matutino	E.M. Ellen Backup	173,80	34.760	Kombi Terceirizado
Linha Juara Divisa de Brianorte até Brasnorte	Matutino	E.E. EVALDO MEYER RODERJAN Brasnorte.	150	30.000	Kombi Terceirizado
Linha Fazenda Arauna até E.M. Cerjal do Posto Paineira /Distrito de Brasnorte.	Matutino	E.M. Cerejal do Posto Paineira - Brasnorte	92	18.400	Ônibus pequeno Frota própria
Linha Postinho até Porto dos Gaúchos	Matutino	E.E José Alves Bezerra	148	29.600	Kombi Terceirizado
Linha Reolon até Juara	Matutino	E.M. Costa e Silva E.E. Comendador	194	38.800	Micro Ônibus Pequeno Terceirizado
Comunidade Araputanga até E.M Rui Barbosa	Matutino	E.M Rui Barbosa	60,80	12.160	Kombi Terceirizado
Fazenda Guerra/Agrossan até E.M Nossa Srª de Lourdes	Vespertino	E.M. N. Srª de Lourdes	168,80	33.760	Kombi Terceirizado
Linha Fazenda Juara até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	219,20	43.840	Kombi Terceirizado

Linha Jacamim até E.M Bairro Machado	Matutino	E.M Bairro Machado	268	53.600	Micro Ônibus Médio Terceirizado
Linha Barro Vermelho até Catuai	Matutino	E.M Rui Barbosa	216,60	21.660	Micro ônibus Terceirizado
Linha Gleba Matrinxã até E.M Francisco Sampaio	Matutino	E.M Francisco Sampaio	215	43.000	Kombi Terceirizado
Linha Cascalho Bonetti / Cascalho / Guarantã / Serrinha / Zé Paraguaia / até Águas Claras	Matutino	E.E Dom Aquino Correa	200	40.000	Kombi Terceirizado
Linha Costa Bravo / Barbosinha / Quatro Marcos	Matutino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias Anexo Dom Aquino E.E. Nivaldo Fracaroli	64	12.800	Ônibus Médio Próprio
Linha Escondido até Paranorte	Matutino	E.M Francisco Sampaio	115	23.000	Kombi Terceirizado
Linha Gleba Bom Sucesso até E.M Tancredo Neves	Vespertino	E.M Tancredo Neves	100	20.000	Kombi Terceirizado
Projeto Banco da Terra até E.M Renascer	Matutino	E.M Renascer	120	24.000	Kombi Terceirizado
Linha 03 Gleba Japuranã até E.M Santa Clara	Matutino	E.M Santa Clara	139	27.800	Kombi Terceirizado
Linha Rodolfo Ferro até Faz. Monte Azul	Matutino	E.M Santo Antonio	263.20	52.640	Kombi Terceirizado
Linha de Transporte Escolar Alunos com Deficiências Bairro Santa Cruz, Coronel Aroldo, Santa Helena, Parque Alvorada, Jardim Califórnia, Jardim Primavera, Jardim América, Portal das Flores, Porto Seguro até as Escolas da Zona Urbana	Vespertino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias E.E. Oscar Soares E.E Luiza Nunes Bezerra, E.E. Comendador E.E. Nivaldo Fracaroli E.E. Iara Maria Minotto Gomes E.M. Mª Graças Calmon Requena	60	12.000	Kombi Terceirizado
Linha Paredão, até a Escola Municipal Santa Clara	Matutino	E.M. Santa Clara	110	22.000	Kombi Terceirizado
Linha Itú Cachoeira/Jaú até a E.E. Cecília Castro Barbosa	Matutino	E.E. Cecília Castro Barbosa	82	164.000	Kombi Terceirizado
Linha Barbosinha (só entrega)	Vespertino	E.M. Jardim Califórnia CEJA José Dias	12	2.400	Ônibus Pequeno Frota Própria
Linha da UNEMAT / (Ponte Rio Arinos só entrega os alunos do Costa e Silva e trás e entrega os alunos da UNEMAT noturno)	Vespertino e Noturno	E.M. Costa e Silva UNEMAT	70	14.000	Ônibus Médio Frota Própria
Linha Bertozzi/Paranorte	Matutino	E.M. Francisco Sampaio	80	16.000	Kombi Terceirizado

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal DE Juara/MT, o Sr. **EDSON MIGUEL PIOVEZAN**, tendo em vista o conteúdo da justificativa apresentada pela Procuradoria Municipal sobre a contratação direta mediante procedimento interno de inexigibilidade de licitação, fulcrada nos arts. 13 e 25, inciso II, da Lei 8.666/93, decide **ratificá-la** para contratar a sociedade de advogados denominada **FERREIRA ET RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** para a prestação de serviço técnico profissional especializado para a defesa dos interesses jurídico-tributários municipais relacionados exclusivamente ao Imposto sobre Serviços do “**Complexo Hidrelétrico Apiacás**”, ordenando a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal.

Juara-MT, 11 de agosto de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 08/08/2016; objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor das seguintes proponentes: o Srº NATALINO MARQUES DOS SANTOS Ficou responsável de entregar 300 Kg de ABOBORA MADURA, 565 PCT DE RUCULA, totalizando o valor global dos itens de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), preço final. o Srº Elias do Carmo Emidio Ficou responsável de entregar 500 Pct de Alfaca, 630 Pct de Couve Manteiga e 340 Pct de Cheiro Verde totalizando o valor global dos itens de R\$ 4.568,40 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 11 de Agosto de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREVILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Junho/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.441.000,00		4.441.000,00	146.939,00	846.637,44	815.647,44	808.855,44	19,06	3.594.362,56
DESPESAS CORRENTES	2.131.510,00		2.131.510,00	146.939,00	846.637,44	815.647,44	808.855,44	39,72	1.284.872,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.830.000,00		1.830.000,00	136.187,15	747.036,79	747.036,79	745.350,25	40,82	1.082.963,21
Outras Despesas Correntes	301.510,00		301.510,00	10.751,85	99.600,65	68.610,65	63.505,19	33,03	201.909,35
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00		25.000,00						25.000,00
Investimentos	25.000,00		25.000,00						25.000,00
RESERVA DO RPPS	2.284.490,00		2.284.490,00						2.284.490,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00		10.000,00	356,53	2.139,18	2.139,18	2.139,18	21,39	7.860,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.451.000,00		4.451.000,00	147.295,53	848.776,62	817.786,62	810.994,62	19,06	3.602.223,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	4.451.000,00		4.451.000,00	147.295,53	848.776,62	817.786,62	810.994,62	19,06	3.602.223,38
SUPERÁVIT (XIII)				363.250,15	2.151.452,55				-2.151.452,55
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.451.000,00		4.451.000,00	510.545,68	3.000.229,17	817.786,62	810.994,62	67,40	1.450.770,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)			(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00		10.000,00	356,53	2.139,18	2.139,18	2.139,18	21,39	7.860,82
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00		10.000,00	356,53	2.139,18	2.139,18	2.139,18	21,39	7.860,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00		10.000,00	356,53	2.139,18	2.139,18	2.139,18	21,39	7.860,82
SUPERÁVIT (IV)	1.790.000,00		1.790.000,00	201.799,56	997.901,13	997.901,13		55,74	792.098,87
TOTAL (V) = (III + IV)	1.800.000,00		1.800.000,00	202.156,09	1.000.040,31	1.000.040,31	2.139,18	55,55	799.959,69

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Martí Teresinha Teixeira
Diretor (a)

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Tesoureira

Celso Felix de Souza
Contador

PREVILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Junho/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.928.115,35	4.543.467,63
CONTRIBUIÇÕES	1.291.331,41	2.736.856,15
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.291.331,41	2.736.856,15
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		-307.971,86
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		-307.971,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.642.130,71	2.114.583,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA	66.553,02	117.375,80
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.575.577,69	1.997.207,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-5.346,77	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	-5.346,77	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Junho/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	817.786,62	4.798.487,42
PESSOAL E ENCARGOS	30.894,71	50.689,36
REMUNERACAO A PESSOAL	27.265,31	43.475,41
ENCARGOS PATRONAIS	3.629,40	7.213,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	718.281,26	1.325.060,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS	378.913,19	702.282,57
PENSOES	138.399,28	299.831,20
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	200.968,79	322.946,25
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	38.608,36	75.398,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.551,56	1.803,86
SERVICOS	37.056,80	72.055,10
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		1.539,34
TRIBUTÁRIAS	30.002,29	45.527,93
CONTRIBUICOES	30.002,29	45.527,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.301.811,81
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		3.301.811,81
Resultado Patrimonial do Período	2.110.328,73	-255.019,79



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Junho/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		909,54

Marli Teresinha Teixeira
Diretor (a)

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Tesoureira

Celio Felix de Souza
Contador

**PREVILÂNDIA
BALANÇO PATRIMONIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Junho/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 11/08/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3,916,04	4,993,83	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1,686,54	
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	18,606,660,23	16,416,347,89	214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	5,105,46	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	793,697,59	865,811,41	227 - PROVISÕES A LONGO PRAZO	14,246,567,61	14,246,567,61
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	793,697,59	865,811,41	TOTAL DO PASSIVO	14.258.465,07	14.246.567,61
1211101 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	37,065,37	74,130,79	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
121110105 - CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	37,065,37	74,130,79	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1211102 - CLIENTES	756,632,22	791,680,62	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	5,159,855,79	3,049,527,06
121110201 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	756,632,22	791,680,62	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2,110,328,73	
123 - IMOBILIZADO	8,941,54	8,941,54	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,049,527,06	3,049,527,06
1231 - BENS MOVEIS	17,329,81	17,329,81			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-8,388,27	-8,388,27	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.159.855,79	3.049.527,06
TOTAL	19.413.215,40	17.296.094,67	TOTAL	19.413.215,40	17.296.094,67

ATIVO FINANCEIRO	3.916,04	4.993,83	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	1.596.336,72	1.740.564,36	PASSIVO PERMANENTE	14.246.567,61	14.246.567,61
SALDO PATRIMONIAL				-12.646.314,85	-12.501.009,42

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	30,990,00	46,200,00
TOTAL			TOTAL	30.990,00	46.200,00

Emissão: 11/08/2016 08:19:58

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Junho/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 11/08/2016

Marli Teresinha Teixeira
Diretor (a)

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Tesoureira

Celio Felix de Souza
Contador

Emissão: 11/08/2016 08:19:58

Página 2

Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 25 de Agosto de 2016, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, na área Urbana do Município de Marcelândia/MT, na Avenida Colonizador José Bianchini,. O Edital completo está à disposição dos

interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 11 de Agosto de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREVILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2016

Data de emissão: 11/08/2016

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	3.000.229,17	4.552.792,91	Despesa Orçamentária	848.776,62	1.496.045,81
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	3.005.575,94	4.860.764,77	Ordinária	848.776,62	1.496.045,81
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	5.346,77	307.971,86			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	74.727,78	55.729,40	Despesas Extra-Orçamentárias	36.945,78	55.729,40
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	37.782,00		Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	36.945,78	55.729,40	Outras movimentações extra-orçamentárias	36.945,78	55.729,40
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	16.421.341,72	13.364.594,62	Saldo em espécie do exercício seguinte	18.610.576,27	16.421.341,72
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.993,83	3.455,61	Bancos conta movimento	3.916,04	4.993,83
Aplicações financeiras		13.361.139,01	Aplicações financeiras		16.416.347,89
Aplicações financeiras - RPPS	16.416.347,89		Aplicações financeiras - RPPS	18.606.660,23	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 11/08/2016 08:12:24

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2016

Data de emissão: 11/08/2016

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	19.496.298,67	17.973.116,93	TOTAL	19.496.298,67	17.973.116,93

Marli Teresinha Teixeira
Diretor (a)

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Tesoureira

Celio Felix de Souza
Contador

Emissão: 11/08/2016 08:12:24

Página 2

Homologado

PREVILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Junho/2016
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.651.000,00	2.651.000,00	308.389,59	11,63	2.000.188,86	75,45	650.811,14
RECEITAS CORRENTES	2.651.000,00	2.651.000,00	308.389,59	11,63	2.000.188,86	75,45	650.811,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.000,00	840.000,00	87.788,59	10,45	429.957,94	51,18	410.042,06
Contribuições Sociais	840.000,00	840.000,00	87.788,59	10,45	429.957,94	51,18	410.042,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.800.000,00	1.800.000,00	220.601,00	12,25	1.575.577,69	87,53	224.422,31
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	1.800.000,00	220.601,00	12,25	1.575.577,69	87,53	224.422,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.800.000,00	1.800.000,00	202.156,09	11,23	1.000.040,31	55,55	799.959,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	4.451.000,00	4.451.000,00	510.545,68	11,47	3.000.229,17	67,40	1.450.770,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.451.000,00	4.451.000,00	510.545,68	11,47	3.000.229,17	67,40	1.450.770,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.451.000,00	4.451.000,00	510.545,68	11,47	3.000.229,17	67,40	1.450.770,83



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Junho/2016

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	202.156,09	11,23	1.000.040,31	55,55	799.959,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.680.000,00	1.680.000,00	190.430,05	11,33	933.487,29	55,56	746.512,71
Contribuições Sociais	1.680.000,00	1.680.000,00	190.430,05	11,33	933.487,29	55,56	746.512,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	11.726,04	9,77	66.553,02	55,46	53.446,98
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00	11.726,04	10,19	66.553,02	57,87	48.446,98
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.800.000,00	1.800.000,00	202.156,09	11,23	1.000.040,31	55,55	799.959,69
TOTAL (V) = (III + IV)	1.800.000,00	1.800.000,00	202.156,09	11,23	1.000.040,31	55,55	799.959,69

Marli Teresinha Teixeira
Diretor (a)

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle
Tesoureira

Celio Felix de Souza
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 076/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de AGOSTO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO E COM SUPORTE AVANÇADO DE UTI CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE”. Maiores informações através do Edital n°. 097/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - N°. 077/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de AGOSTO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA DE CASCALHO 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital n°. 098/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de Agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N°. 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 03 de agosto de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70, com o valor de R\$ 73.589,45. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de agosto de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 029/2016**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que a sessão de abertura das propostas do pregão presencial Nº 029/2016 modalidade Pregão Presencial, com o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JOAQUIM DA SILVA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO ANEXO.** do Edital. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL** ficará prorrogada para dia 25 de agosto de 2016. Horário: 07:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.nortelandia.mt.gov.br>, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br. Nortelândia-MT, 11 de agosto de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**DECRETO Nº: 00100/2016**

DECRETO Nº: 00100/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 75.750,00 (SETENTA E CINCO MIL E

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.449052.10.301.0022.01305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	75.750,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	75.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 DE JULHO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 195/2016

PORTARIA N° 195/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Bosco de Miranda**, para o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação, **DAS – 3**, a partir de 01/08/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Agosto de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 18/2016, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/ GLOBAL para aquisição de 01 (um) Caminhão tipo Trator (cavalo mecânico), cabine frontal, usado, Ano mínimo 1988 (1988 a 2016), motor a diesel, com potencia mínima de 300 cv, no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, tração 6x2, com levante pneumático do truck, e pneus com TWI apto para rodagem, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura do Município de Nova Guarita-MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **23/08/2016, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 11 de Agosto de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARAME DE AÇO LISO OVALADO PANTANAL 17X15BWG 3MMX2,4MM 700KGF 1000 METROS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 009/2016;

VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA: 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 01 de julho de 2016

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N°. 1006/2016

ONDE SE LÊ: "DECRETO N°. 1006/2016"

LEIA-SE: "DECRETO N°. 1003/2016"

ONDE SE LÊ: "Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2016"

LEIA-SE: "Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 05 de julho de 2016"

Permanecem em vigor os artigos deste Decreto nº 1003, de 05 de julho de 2016.

Os efeitos desta errata retroagem desde o dia 05 de julho de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 225/2016

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que o Sr. **ALESSANDRO DALFIOR SILVA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA CD**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° 1267608-0 – SSP/MT – SSP/MT, inscrita no CPF N° 974.995.791-15, retorne de sua **Licença para Atividade Política**, a partir do dia 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Fica revogada a partir do dia 01/08/2016 a Portaria Municipal N° 190/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 733/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A Ceder SERVIÇOS A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT a ceder serviços de máquinas e mão de obras por tempo determinado na limpeza dos aviários à **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA - AVIMAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.0006/0001-49, com sede na Estrada

da Nova Marilândia ao Barro Preto KM 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia – MT - CEP 78415000.

Art. 2º Os serviços cedidos se darão diante da mortalidade e proliferação de doença de frangos com o risco eminente a saúde pública com localização dos aviários em Zona urbana e expansão urbana do município.

Art. 3º Os serviços serão realizados em caráter de urgência e até o afastamento do perigo eminente.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a decretar estado de emergência no município diante dos riscos apresentados.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos (oito) dias de Agosto de 2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2016 DATA: 08 DE AGOSTO DE 2016
EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL SR. AILTON SOUTO PICALHO WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. AILTON SOUTO PICALHO

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que o Sr. **AILTON SOUTO PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438825-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 997.723.021-87, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retorne de sua **Licença para Atividade Política**, a partir do dia 03 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Fica revogada a partir do dia 03/08/2016 a Portaria Municipal Nº 187/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 08/08/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ **04.578.067/0001-69**, neste ato representado pelo senhor **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA**, portadora do CPF. 293.321.681-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 04.578.067/0001-69.

Itens	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr. Und. R\$	Vlr. TO-TAL R\$
2	340	UNID	Álcool em gel embalagem de 01 litro com válvula de acionamento	Mega	18,25	6.205,00
5	62	UNID	Cortador de unha tamanho grande	Tramontina	5,70	353,40
7	350	UNID	Creme de pentear 200 gr	Tra La La La	8,45	2.957,50
12	360	UNID	Esponja para banho	Bettanin	3,90	1.404,00
13	350	PCTE	Lenço umedecido sem álcool, sem aroma, embalagem possibilita a abertura e o fechamento, pacote com 75 unidades, tamanho 19,5x11,5cm	Cotonela	9,00	3.150,00
16	830	PCTE	Fralda tamanho G pacote com 24	Baby Roger	29,80	24.734,00
17	830	PCTE	Fralda tamanho M pacote com 24	Baby Roger	29,80	24.734,00
19	720	PCTE	Fralda tamanho XG pacote com 24	Baby Roger	29,80	21.456,00
20	405	PCTE	Sabão em barra glicerinado pacote com 05 unidades 200gr cada unidade	Kra Kra	6,20	2.511,00
21	1152	UNID	Sabonete 90gr, várias fragrância	Nips	1,55	1.785,60
22	330	UNID	Sabonete antibacteriano com válvula de acionamento, embalagem de 500 ml	Luk	21,00	6.930,00
25	37	UND	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 01 LITRO	Termolar	39,00	1.443,00
27	63	CX	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO N° 09 COM 100 UND	Boreda	39,50	2.488,50
28	90	UND	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADE	Parana	0,85	76,50
33	2585	UND	Água Sanitária 02 litros	Flora	5,40	13.959,00
36	640	SPRAY	Aromatizante spray 400 ml	Bom Ar	11,50	7.360,00
40	178	UND	Cera líquida incolor de 1 litro com ação antiderrapante alto brilho, para todos os tipos de enceradeira	Combrilho	5,30	943,40
47	430	UND	Fibra abrasiva p/ limpeza pesada medidas 110x75x35 tipo gril	Bettanin	15,40	6.622,00
48	1821	UND	Limpa alumínio 500 ml	Fuzetto	2,90	5.280,90
49	1497	UND	Limpa piso, produto concentrado para limpeza de sujeiras incrustadas ou superfícies encardidas em cerâmica, azulejos e rejuntas, embalagem de 01 litro	Maxclean	7,50	11.227,50
59	523	POTE	Soda Caustica embalagem de 01 kg, embalagem que permite abrir e fechar	Indaia	15,50	8.106,50
60	315	UNID	Vassoura Piaçava de nylon com cabo	Plastgran	8,30	2.614,50
62	243	PCTE	Prendedor de roupa de madeira pacote com 12	Parana	1,45	352,35
67	665	UND	Flanela para limpeza 60x70cm	Martins	7,20	4.788,00

68	760	UND	Limpa vidro 500ml com borrifador, com gatilho	Fuzetto	9,00	6.840,00
69	106	UND	Lustra Moveis 500ml	Fuzetto	6,30	667,80
70	161	UND	Vasculhador de teto de plástico c/ cabo de 2,5 metros	Kik	23,00	3.703,00
71	334	UNID	Coador Café Pano Grande 15x27cm, com arame em aço galvanizado e cabo em madeira resistente	Martins	4,20	1.402,80
72	500	UND	Coador de Café pequeno, material: malha de algodão, com arame em aço galvanizado e cabo em polipropileno	Martins	3,95	1.975,00
74	730	CAIXA	Caixa de copo descartável de 50ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	Minaplast	72,00	52.560,00
76	3860	PCT	Papel higiênico branco 30 metros folha dupla pacote com 04 unidades 100% celulose	Sênior	8,00	30.880,00
77	1570	PCT	Prato descartável de 21cm, produzido conforme norma da ABNT/NBR n° 14865, embalagem com 10 pratos, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	Minaplast	2,60	4.082,00
78	130	UND	Balde de Amaciante 20 litros	Flora	58,00	7.540,00
80	105	UND	Rodo de lavar vidros (cabo, suporte e fibra)	Bettanin	42,00	4.410,00
82	85	UND	Lixeira Grande 100 Litro com tampa	Plasnew	93,00	7.905,00
86	240	PCTE	Touca Descartável TNT unissex pcte com 100 und	Nobre	19,00	4.560,00
88	89	UND	Registro Válvula Gás Botijão Manômetro Medidor, com no mínimo 3 M Mangueira	Yamar	37,00	3.293,00
91	155	CX	Luva Plástica Descartável c/100 und	Descarpak	6,80	1.054,00
92	1565	PCTE	Garfo de Refeição plástico reforçado pacote com 50 unidades	Sertplast	6,00	9.390,00
93	1506	PCTE	Faca de Refeição plástico reforçado pacote com 50 unidades	Sertplast	6,00	9.036,00
96	110	UND	Caneca 1,4 Litros Alumínio	Asi	33,00	3.630,00
97	75	UND	Caneca 2,5 Litros Alumínio	Asi	37,00	2.775,00
108	20	UND	Borracha de silicone p/ panela de pressão 20	Brasa	61,00	1.220,00
TOTAL					318.406,25	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-91
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-122
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-134
-Manutenção do Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-149
-Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-162
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-202
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-242
-Man e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-254
-Manut e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-280
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-339
- Manutenção do clube do vovo	09.002.08.241.0091.2063.339030-349
-Manutenção do programa API	09.002.08.241.0091.2057.339030-347
-Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-359
-Atenção a criança e ao idoso PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030-369
-Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-372
-Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-383
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-390
-Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-393
-Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-397
-Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-401
-Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-405
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-419
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 11 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME,

CNPJ 04.578.067/0001-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0016/2016, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR:SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 04.578.067/0001-69. Itens: 02, 05, 07, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 33, 36, 40, 47, 48, 49, 59, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 86, 88, 91, 92, 93, 96, 97 e 108.

- VENCEDOR: BELAFORTE COMECIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ 24.296.486/0001-15. Itens: 08, 09, 10, 18, 24, 34, 42, 43, 44, 50, 58, 61, 63, 64, 65, 66, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 95, 102, 104, e 112.

- VENCEDOR: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, Inscrição no CNPJ 22.063.815/0001-52. Itens: 01, 03, 04, 06, 11, 14, 15, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 73, 75, 79, 81, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111 e 113.

Nova Maringá - MT, 11 de Agosto de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **BELAFORTE COMECIAL LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 24.296.486/0001-15**, neste ato representado pelo Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, portador da cédula de identidade RG. 1.759.019 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 707.703.529-87, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (dode) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME, inscrito no CNPJ 24.296.486/0001-15.

Itens	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr. Unt. R\$	Vlr. TOTAL R\$
8	10	TUBO	Crete dental 50gr	Ice Fresh	2,35	23,50
9	430	TUBO	Crete dental 90gr	Ice Fresh	3,30	1.419,00
10	900	UNID	Escova dental infantil	Medfio	3,60	3.240,00
18	730	PCTE	Fralda tamanho P pacote com 24	Capricho	29,50	21.535,00
24	37	UND	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS	Termolar	45,00	1.665,00
34	905	LITRO	Álcool 46% com 01 litro	Santa Cruz	6,90	6.244,50
42	1885	UND	Detergente líquido 500 ml biodegradável	Triex	2,30	4.335,50
43	81	UND	Escova para lavar roupa	Guirado	4,40	356,40
44	116	UND	Escova para vaso sanitário com suporte	Guirado	8,40	974,40
50	2020	UND	Limpador multiuso líquida 500 ml	Facilita/Audax	4,00	8.484,00
58	1676	UND	Sapólio líquido 300 ml	Audax	5,80	9.720,80
61	260	UNID	Vassoura caipira de palha com cabo	Rafael	21,70	5.642,00
63	3525	PCTE	Saco de lixo 0,6 micras 15 litros, pacote com 20 unidades, cor preta	Rava	4,50	15.862,50
64	3530	PCTE	Saco para lixo de 30 litros 0,8 micras, pacote com 10 unidades, cor preta	Rava	4,30	15.179,00
65	3560	PCTE	Saco para lixo de 50 litros 0,9 micras, pacote com 10 Unidades, cor preta	Rava	5,20	18.512,00
66	3545	PCTE	Saco para lixo 100 litros de 0,12 micras, pacote com 05 unidades, cor preta	Rava	4,00	14.180,00
83	195	UND	Lixeira telada 10 litros	Arqplast	11,00	2.145,00
84	120	UND	Pá de lixo com cabo	Arquiplast	13,80	1.656,00

85	125	UND	Isqueiro tradicional à gás. Chama Normal. Não recarregável. 7,7 x 2,6 cm.	Bic	6,20	775,00
87	698	PCTE	Papel toalha multiuso bobina c/60fl PT 2 BB	Stillus	5,30	3.699,40
89	180	CX	Fosforo pacote com 10 caixas com 40 palitos cada.	Gaboardi	2,95	531,00
90	315	UND	Papel Alumínio 1 Rolo 7,5m X 45cm - Pp Embalagens	Ud Mais	5,90	1.858,50
95	459	UND	Faqueiro Jogo 12pcs Garfo e Faca Aço Inox Cabo plástico	Tramontina	41,50	19.048,50
102	70	UND	Avental de napa 60x10	Maicol	17,00	1.190,00
104	1200	UND	Colher inox cabo pvc	Tramontina	3,75	4.500,00
112	420	PCTE	Pilha palito pcte com 2 und	Elgin	13,00	5.460,00
TOTAL					168.237,00	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-91
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-122
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-134
-Manutenção do Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-149
-Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-162
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-202
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-242
-Man e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-254
-Manut e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-280
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-339
- Manutenção do clube do vovo	09.002.08.241.0091.2063.339030-349
-Manutenção do programa API	09.002.08.241.0091.2057.339030-347
-Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-359
-Atenção a criança e ao idoso PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030-369
-Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-372
-Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-383
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-390
-Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-393
-Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-397
-Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-401
-Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-405
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-419
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 11 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá JOÃO BRAGA NETO

Contratante

BELAFORTE COMECIAL LTDA – ME

CNPJ 24.296.486/0001-15

Contratado

TESTEMUNHAS:**MANOEL DA COSTA CAMPOS**

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **22.063.815/0001-52** neste ato representado pelo senhor RODRIGO GARCIA DA PAZ, portador do CPF nº 1477296-5 SSP/MT E INSCRITO NO CPF/MF 731.341.201-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010, Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal Distrital;

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 3.931/01.

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP, Inscrição no CNPJ 22.063.815/0001-52.

Itens	Quant.	Und.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	TOTAL
1	175	PCT	Absorvente sem aba Pct com 10	Clinoff	5,00	875,00
3	20	UNID	Barbeador com fita lubrificante com 02 laminas	Fiatlux	3,50	70,00
4	460	UNID	Condicionador infantil 200ml	Turma da Xuxinha	8,60	3.956,00
6	115	UND	Cotonete caixa com 150 unidade	Clinoff	4,70	540,50
11	80	UNID	Escova para mamadeiras	Cefisa	13,00	1.040,00
14	130	UNID	Pente fino para cabelo, bom contra pioho	Santa Clara	1,50	195,00
15	130	UNID	Pente para cabelo	Santa Clara	3,20	416,00
23	350	UND	Talco 200 gramas infantil	Opus	9,80	3.430,00
26	33	UND	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1,8 LITRO	Invicta	98,00	3.234,00
29	180	UND	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 70X140	Martins	25,00	4.500,00
30	180	UND	TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO 89X135	Martins	38,90	7.002,00
31	180	UND	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 50X80	Martins	16,80	3.024,00
32	505	UND	Xampu infantil 200 ml	Turma da Xuxinha	10,30	5.201,50
35	651	UND	Amaciante liquido embalagem com 02 litros	Triex	7,00	4.557,00
37	88	UND	Bacia plástica de 18 litros	Zumplast	22,00	1.936,00
38	94	UND	Balde plástico de 10 litros com alça	Zumplast	16,00	1.504,00
39	89	PAR	Bota de borracha do nº 36 ao 44 cano curto	Calfor	48,50	4.316,50
41	2440	UND	Desinfetante 02 litros	Triex	5,50	13.420,00
45	805	PCTE	Esponja de lã de aço com 08 unidades 60 grs	Inova	1,65	1.328,25
46	1215	UNID	Esponja dupla face com 03 unidades com proteção para as unhas 100x75x42 mm	Wish	4,80	5.832,00
51	915	PAR	Luva de borracha tamanho médio	Ud Mais	9,00	8.235,00
52	790	UND	Mega panão 80cmx90cm, embalagem contendo uma unidade, indústria brasileira, pode ser passado a ferro elétrico (esfregão de chão) tipo cobertor	Gpex	10,40	8.216,00
53	490	UNID	Pano de prato de tecido branco 60x80	Gpex	6,20	3.038,00
54	237	UND	Rodo de alumínio 01 metro com cabo de alumínio	Kik	59,50	14.101,50
55	239	UND	Rodo de Alumínio 60cm com cabo de alumínio	Kik	37,00	8.843,00
57	1855	UND	Sabão em pó 1ª linha embalagem de 02 kg	Brilhante	21,40	39.697,00
73	867	CAIXA	Caixa de copo descartável de 180ml com 25 pacotes de 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT/NBR nº 14865, no uso deve aguentar temperatura de 100°C	Coposul	99,00	85.833,00
75	1695	PCT	Guardanapo de papel 20x22, embalagem com 50 unidades	Trevo	1,30	2.203,50
79	127	UND	Balde de Sabão em pó 20 litros	Inove	115,00	14.605,00
81	153	UND	Lixeira para banheiro com pedal 15 litros de material resistente	Contene	33,00	5.049,00
94	80	UND	Faca tipo Açougueiro em Aço Inox 10 polegadas, cabo plástico	Mundial	28,30	2.264,00
98	140	UND	Pote Organizador Plástico Multiuso Retangular 12 Litros c/ tampa	Pleion	39,00	5.460,00
99	123	UND	Pote Organizador Multiuso Plástico Redondo 5 Lts C/tampa	Plasutil	33,00	4.059,00
100	127	UND	Pote Organizador Plástico Multiuso Retangular 3 Litros c/ tampa	Pleion	19,50	2.476,50
101	123	UND	Pote Organizador Multiuso Plástico Redondo 1,4lts C/tampa	Plasutil	45,00	5.535,00
103	800	UND	Álcool 96% 1lt	Araucária	9,00	7.200,00
105	70	UND	Borracha de silicone p/ panela de pressão 4,5	Abc	9,50	665,00
106	50	UND	Borracha de silicone p/ panela de pressão 7	Abc	11,50	575,00
107	20	UND	Borracha de silicone p/ panela de pressão 10	Abc	13,00	260,00
109	20	UND	Caixa de isopor 120lts	Isoeste	190,00	3.800,00
110	20	UND	Tabua p/ cortar carne em madeira	Edal	36,50	730,00

111	60	UND	Válvula para panela de pressão	New	27,00	1.620,00
113	60	UND	Bobina plástica 40x60	Plasmel	70,00	4.200,00
TOTAL						295.043,25

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto na portaria 212/2010.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 2º (segundo), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Participantes:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-21
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-47
- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-65
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-91
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-122
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-134
-Manutenção do Salario Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-149
-Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-162
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-202
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.	07.001.10.122.0070.2041.339030-242
-Man e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	07.002.10.301.0071.2042.339030-254
-Manut e Encargos do Pronto Atendimento Medico	07.002.10.302.0072.2049.339030-280
- Sec. Mun. de Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339030-314
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-339
- Manutenção do clube do vovo	09.002.08.241.0091.2063.339030-349
-Manutenção do programa API	09.002.08.241.0091.2057.339030-347
-Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-359
-Atenção a criança e ao idoso PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030-369
-Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-372
-Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Assist. Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-383
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0091.2062.339030-390
-Manutenção Des. De ações comunitárias-FUMIS	09.002.08.244.0091.2064.339030-393
-Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-397
-Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-401
-Índice de Proteção Atend. Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-405
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-419
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-429
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0120.2084.339030-443

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 11 de Agosto de 2016.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ nº 22.063.815/0001-52

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

Chefe do Dep. De Compras

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2016.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 11 de Agosto de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205 /2016

PORTARIA N.º 205 /2016

De 04 de Agosto de 2016.

SÚMULA: ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS SEM UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA FUTURA HASTA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que existem diversos veículos imprestáveis para utilização de propriedade do município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO que existem diversos veículos que por conta de seu estado de degradação geram mensalmente muito prejuízo aos cofres do município;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da frota do município para atender às necessidades da Administração Pública;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica criada Comissão Especial para avaliação dos veículos sem utilização por parte do município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - A Comissão de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

Kleiber Leite Pereira – Avaliador;

Edney Carro de Souza;

Florisvaldo José Ferreira;

Ademir José de Oliveira;

Vilso Luiz Pegorini.

ARTIGO 4º - Compete à Comissão avaliar os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município que serão colocados à disposição mediante a realização de hasta pública, devendo proceder para tanto com a descrição destes, buscando através dos meios disponíveis a apuração do seu real

valor para divulgação em Edital a ser confeccionado pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 120 (Cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo único: Como conclusão de seus trabalhos, a comissão emitirá relatório circunstanciado da situação de cada bem a ser disponibilizado para hasta pública com os valores reais atribuídos a estes.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 279/2015.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de Agosto de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 71 E 72/2016

CONTRATO N° 71/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CELIA REGINA DE OLIVEIRA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2016

5. VALOR: R\$ 4.260,66 (quatro mil duzentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 812/2016

CONTRATO N° 72/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE ASSIS FURTADO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE LETRAS CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2016

4. VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2016

5. VALOR: R\$ 6.305,18 (seis mil trezentos e cinco reais e dezoito centavos)

6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico 029/2016

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 001/2016 LEILÃO
HÍBRIDO – PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELA
INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 001/2016

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, no dia 30 de agosto de 2016, 3ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat. O leilão será híbrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 15/08/16, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. **Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão nomeada pela Portaria 205/2016** ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99287.9838.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Monte Verde/MT, 11 de agosto de 2016

Tania da Silva justo

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº. 1546 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público”.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1545 de 09 de Agosto de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados;

Considerando que os Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ASSISTENTE DE PROCURADORIA | **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 11 de Agosto de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº. 1547 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público”.

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto nº. 1545 de 09 de Agosto de 2.016 que dispõem sobre a convocação de candidatos aprovados;

Considerando que os Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ENFERMEIRO PLANTONISTA | **GESLAINE PIRES JUNQUEIRA RAMOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 11 de Agosto de 2.016.

Railda de Fátima Alves Carvalho

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LEI MUNICIPAL Nº 1064 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.049/2015 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 695.300,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	08.080.0.2 - Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 - Infra-estrutura Urbana
Programa	0036 Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
Proj. /Ativ.	1079 - Pavimentação Urbana e Obras Complementares
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	295.300,00
Fonte	0124054000
Valor R\$	400.000,00
Fonte	0124055000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente dos Termos de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
Contrato de Repasse nº 818919/2015/ Ministério das Cidades / Caixa Processo nº 2628.1025719-06/2015	Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas;	295.300,00
Termo de Convenio nº 0428-2016/SECID	Recuperação de Pavimento Asfáltico (Lama Asfáltica);	100.000,00
Termo de Convenio nº 0427-2016/SECID	Recuperação de Pavimento Asfáltico (Lama Asfáltica);	300.000,00

Artigo 3 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 10 de Agosto de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 023/2016/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 023/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PAES E OUTROS) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 29 de agosto de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de agosto de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 022/2016/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2016/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 022/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de agosto de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de agosto de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 027/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.890.052/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 7.965,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

RECURSO: Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer- SECEL /Convênio nº. 0655-2016, Processo nº 264427/2016.

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: RODRIGO GONÇALVES REINERH - Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 026/2016

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 65.710.865/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 49.960,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais).

RECURSO: Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer- SECEL /Convênio nº. 0655-2016, Processo nº 264427/2016.

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 –Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 025/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.778.669.0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

DA VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta reais)

RECURSO: Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer- SECEL /Convênio nº. 0655-2016, Processo nº 264427/2016.

Código Reduzido: 0361

Órgão: 07– Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0015 – Festas Tradicionais e Folclóricas

Projeto/Atividade: 1061– Comemoração de Aniversário do Município

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: VOLNI FERRI - Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 15º ANIVERSÁRIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 19, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 033/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº. 07.778.669/0001-58 no valor global de R\$ 62.850,00 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta reais). CIA DE RODEIO LF CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ 65.710.865/0001-97 no valor de R\$ 49.960,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais) e VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.890.052/0001-92, no valor global de R\$ 7.965,00 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais). Nova Santa Helena – MT, 11 de agosto de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PP 033-2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2.016, DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – ESTADO DE MATO GROSSO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CONFORME DESCRITO NO ITEM 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2.016. Empresa fornecedora: NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP.

Nova Xavantina – MT, 11 de agosto de 2.016.

WALMIR ARRUDA COSTA Pregoeiro Oficial.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 006-2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 7.580/2.016; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2.016, que tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO; vencedor do certame: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com o valor global de R\$ 7.952,85 (sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de agosto de 2.016.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.850, DE 11 DE AGOSTO DE 2016****DECRETO N.º 2.850, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 03/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta:**

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 03/2016**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n.º 03/2016, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Excelentíssimo Senhor;

Apresentamos o Relatório Final do Processo Seletivo Público 03/2016, realizado pela Comissão Interna, com vistas à admissão em caráter permanente, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do certame. Assim discorremos:

1. DOS EDITAIS:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

2. DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições foram realizadas exclusivamente via on-line, no site www.novaxavantinamt.com.br.

- As inscrições foram gratuitas.

3. DO NÚMERO DE INSCRITOS:

Cargo	Total de inscritos	Inscrições deferidas	Inscrições indeferidas
Agente Comunitário de Saúde	257	208	49

4. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva teve duração de 3 horas e foi aplicada na data de 19 de junho de 2016, às 08h:00min, horário local na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 - Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, nesta.

A Prova Prática de Conhecimentos Básicos em Informática e Digitação que aconteceu no dia 09 de julho de 2016 com início às 13:00H horário local, na Delphi Informática, sito a Avenida Mato Grosso, nº 529 Centro, nesta.

O Teste de Aptidão Física (TAF) foi realizada no dia 31 de julho de 2016 a partir das 07:00h horário local, na Sede Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina - SISPUMNOX, sito na Estrada do Córrego Antártico, km 01, margem direita do Córrego Antártico, nesta.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

No dia 20 de junho de 2016 foi divulgado o Gabarito Preliminar abrindo o prazo para os recursos, conforme Edital. Foi impetrado recursos dos seguintes candidatos; *Leandro Farias da Silva - inscrição n 210* - Cargo: agente comunitário de saúde, questão 07, *Raiara Pinheiro Ribeiro - Inscrição nº. 018* – Cargo: agente comunitário de saúde, questões 07, 13 e 40 e *Tatiana Gomig – Inscrição 305* – Cargo: agente comunitário de saúde, questão 13.

A Comissão Interna deu Parecer FAVORÁVEL aos recursos das questões 07 e 13 e DESFAVORÁVEL quanto à questão 40.

Foi divulgado o Gabarito Oficial, resultado preliminar das provas objetivas e de títulos bem como a classificação dos candidatos no dia 24 de junho de 2016 através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e no endereço eletrônico: AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso).

Houve um recurso contra a Relação Preliminar de títulos, protocolado por Elisangela Martins Gontijo - inscrição n 157 - Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS, PSF 03 União, o parecer da comissão foi desfavorável ao recurso.

O Resultado Final das provas objetivas e de títulos foi divulgado no dia 01 de julho de 2016.

O resultado preliminar da prova prática de conhecimentos básicos em informática e digitação foi divulgado no dia 15 de julho de 2016. Abriu-se prazo para recursos, porém não houve recursos impetrados.

O resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF) foi divulgado no dia 03 de agosto de 2016, não houve recursos protocolados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Resultado Final do Teste de Aptidão Física e resultado final geral do certame foi divulgado no dia **11 de agosto de 2016**.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessário à adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ratificamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a lisura do Processo Seletivo.

Esse é o relatório, e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Público nº. 03/2016 e posterior elaboração do Decreto Homologando o Processo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 11 de agosto de 2016.

Wander da Silva Guerreiro Daniella Sehnem

Presidente Secretária

Wania Maria Gonçalves Duarte Carlos Silvério Ribeiro

Membro Membro

Leonardo Nunes Manoel Danielle Alves Silva Melo

Membro Membro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 03/2016

RESULTADO FINAL GERAL

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
PSF 01 SETOR XAVANTINA					
Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
1	18	RAIARA PINHEIRO FERREIRA	1155215427	8,75	Aprovada
2	278	CARMELITA VIEIRA MARTIINS	12705942	8,75	Aprovada
3	190	GEYCI AIRES FARIAS	23083565	8,25	Classificada
4	72	ANA PAULA MARTINS SILVA	23761253	8,00	Classificada
5	188	GLEICY AIRES FARIAS	24991813	7,50	Classificada
6	174	JANAINA UBELINO TOLEDO	1604290-5	7,50	Classificada
7	104	CRISLAINE CLAUDIA A. DOS SANTOS	19395450	7,00	Classificada
8	53	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	24992526	6,75	Classificada
9	27	ALINE MACEDO LAURENTINO	24990957	AUSENTE	Desclassificado
10	303	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	23526220	AUSENTE	Desclassificado
11	241	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588	AUSENTE	Desclassificada
12	140	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346	AUSENTE	Desclassificada
13	305	TATIANA GOMIG	2467005-7	AUSENTE	Desclassificada
14	143	VILMAIRA ALESSANDRA R. ALVES	25434780	AUSENTE	Desclassificada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
PSF 03 BAIRRO UNIÃO					
Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
1	261	ROSANA CRISTINA FARIAS	729556	8,75	Aprovada
2	134	DANIELLA PEREIRA PARREIRA	23864257	7,75	Classificada
3	178	CARLA HELOISA LUZ DE OLIVEIRA	16438744	6,50	Classificada
4	175	ALINE PEREIRA DA COSTA	23687509	6,25	Classificada
5	231	ELISNABIA MENDIS ARAUJO	24997935	INAPTA***	Desclassificada
6	99	FABIANA SOUZA GALVÃO	22784292	INAPTA***	Desclassificada
7	60	LUCÉLIA ANTONIA DOS SANTOS	4563002	INAPTA*	Desclassificada

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
PSF 04 BAIRRO TONETTO					
Ord	Nº Inscrição	Nome	Nº do RG	Nota Geral	Classificação
1	244	VALÉRIA LIMA DA SILVA	21247536	9,00	Aprovada
2	300	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127	8,50	Classificada
3	167	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	2590013-7	8,00	Classificada
4	314	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	1375224-3	7,75	Classificada
5	294	VANESSA SABRINA M. GOMES	2014024-0	7,50	Classificada
6	210	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170	6,50	Classificado
7	07	AVANI JUSTINO PINTO	2966625	INAPTA**	Desclassificada

*A candidata concluiu o percurso de 1000 metros na prova de corrida em 10.30.99 (dez minutos, trinta segundos e 99 milésimos), em desacordo com o item 7.5.

**Em desacordo com o item 7.2, candidata apresentou atestado médico com data de 19/05/2016 assinado pela médica Jessica Caetano Rosa Abreu.

***Em desacordo com os itens 7.2.1 e 7.2.4, as candidatas não apresentaram documentos pessoais e atestado médico.

Nova Xavantina, 11 de agosto de 2016.

WANDER DA SILVA GUERREIRO

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 162/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adriano Simões Bronner** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12176761 SSP/MT e do CPF: nº 826.694.811-91, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 11/08/2016 a 09/09/2016, retornando no dia 10/09/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 11 de agosto de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – JUNHO 2016**

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Moca Comercio de Medicamentos Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Klima Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015 oriunda do Pregão Presencial 015/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1ª linha; **Vigência:** 25/09/2015 à 25/09/2016. **Fornecedor:** Pneus Via Nobre Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

Novo Horizonte do Norte, 30 de Junho de 2016

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – JULHO 2016**

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedor:** NE Equipamentos Peças e Locações de Maquinas Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedor:** DIMAQ – Campotrat Cuiabá Comercio Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 019/2015, **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal; **Vigência:** 23/10/2015 à 23/10/2016. **Fornecedores:** Piovezan Implementos Agrícolas Ltda. - EPP; Manoel Cavalcante Santana – ME e M. de Quadros & Cia Ltda. – EPP. O município de Novo Hori-

zonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Bio Avance Diagnósticos Ltda. EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** C.P. Pinto Comercio de Material Cirúrgico em Geral – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dent-Flex Industria e Comercio Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art.

15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Dental Rezende Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Emige Materiais Odontológicos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Hiperdental Com. e Representação de Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Investmar Intercambio Comercial Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** L.A. Dalla Porta Junior – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve**

alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** L.P. Comercio, Representação, Assessoria e Prestação de Serviços Ltda. – EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Plasmedic Comercio de Materiais para uso Medico e Laboratorial Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 017/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Adisul Comercial Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Aglon Comercio e Representações Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de to-

dos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** All Medica Distribuidora de Materiais Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Klima Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Pro-Remedios Distribuidora de Produtos farmacêuticos e Cosméticos EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 27/10/2015 à 27/10/2016. **Fornecedor:** Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/>.

Novo Horizonte do Norte, 29 de Julho de 2016.

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EDITAL N.º 022/2016 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 022/2016.

11 de Agosto de 2016.

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO:

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016 E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA LOA-2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, Estado de Mato Grosso, para atender ao dispositivo da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade o **CUMPRIMENTO DAS METAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016 E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA LOA-2017**; a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2016, às 08h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Mundo.

Novo Mundo – MT, 11 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitat

tório é: **Recuperação de Estradas não Pavimentadas e bueiros, com recuperação de drenagem, Município de Novo Mundo – MT.**

Novo Mundo – MT, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO.**

Novo Mundo – MT, em 09 de Agosto de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 17/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 29 de setembro 244 Centro, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDUARDO PENNO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG: nº 4001710/2ª VIA-DGPC-GO e do CPF nº. 785.333.411-72, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 36.879.070.0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-260, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 17/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, por acordo entre as partes. 1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por finalizado o contrato n.º.17/2014, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente rescisão tem como fundamentação o artigo 78 inciso I e artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

2.2 A presente rescisão é motivada em virtude de decisão judicial nos autos do processo n.º 32553-72.2015.811.0041, razão pela qual a Contratada fica impedida na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1A Contratante promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do Contrato n. 17/2014.

3.2A Contratada fica liberada do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente Rescisão.

3.3Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 11 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ACPI – ASSESORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADO

Osvaldo Pereira Leite

Diretor Financeiro

Testemunhas

Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 014/2016

PROCESSO: 024/2016

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 014/2016, cuja abertura ocorreu às 09h:00min do dia **11 de Agosto de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS VOOS PARA AVIÃO MONOMOTOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 03(TRÊS) PASSAGEIROS E AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ÍTENS
M. QUEIROZ FULLIN - ME	24.316.137/0001-18	1

VALOR TOTAL R\$: 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n.º 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 11 de Agosto de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port.186/2015

PORTARIA Nº233/2016 DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº233/2016 de 09 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a nulidade por questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, devido superveniente e ausência de necessidade de convocação a ausência da época da Lei que criou a vaga para o cargo de Motorista, assim como teor dos Pareceres jurídicos expedido sobre o caso, resolve declarar a nulidade da Portaria 143/2016 de 16 de maio a qual se torna sem efeito.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Por questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, devido superveniente ausência de necessidade de convocação e ausência da época da Lei que criou a vaga para o cargo de Motorista, assim como teor dos Pareceres jurídicos expedido sobre o caso, resolve declarar a nulidade da Portaria 143/2016 de 16 de maio, a qual torna sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 09 de agosto de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA Nº. 224 /2016

PORTARIA Nº. 224 /2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 107/2016 – Aquisição de prensa enfardadeira, elevador, elevador de cargas e mesa de triagem, conforme termo de referencia que acompanhou o edital da licitação Pregão Presencial Nº 42/2016.

Contratada: EDER ROBERTO DE PAULA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 24 de Agosto de 2016**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** **LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 11 de Agosto de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA N.º. 225 /2016

PORTARIA N.º. 225 /2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N.º. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato n.º. 108/2016 – Execução de Obra de Construção de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal no P. A Santo Idelfonso e cobertura e alambrado de uma quadra poliesportiva na Escola Municipal no distrito de Itaquere no município de Novo São Joaquim, conforme projeto no plano de trabalho.

Contratada: SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO PORTARIA N.º. 223 /2016

PORTARIA N.º. 223 /2016

09 DE AGOSTO DE 2016

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei N.º. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha**, Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Gercilene Sousa Martins Santos** Coordenador de Equipe de Referência, **Leila Ferreira de Jesus** Agente Fiscalização de Saúde, para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato n.º. 106/2016 – O fornecimento de gás (gás de cozinha), água mineral e gêneros alimentícios, conforme termo de referencia que acompanhou o edital da licitação Pregão Presencial N° 40/2016.

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

09 DE AGOSTO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO AO CT 110/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º. 110/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 54/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 39/2016

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 82/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratada: C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME.

Valor: R\$ 48.729,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

Período de vigência: 11/08/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Agosto de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO/FRACASSADA/REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preço 02 /2016

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 196/2016, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 02/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada

para **Conclusão e Execução da Obra do ESF II (Estratégia Saúde da Família)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. A Licitação foi declarada **FRACASSADA**. Sendo a mesma Republicada para a data do dia **05/09/2016**, Segunda - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga-mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edita1.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 11 de Agosto de 2016. Presidente CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse público referente ao contrato nº **021/2015**. **DO PRAZO:** altera-se a Cláusula III vigente até 25/06/2016, para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência em **25/07/2015** do contrato original, data termo 25/06/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** GUILHERME MARINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.358.417/0001-35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: JUNHO A JULHO DE 2016

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO, MEMORIAL E PLANILHA REFERENTE A REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/ 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE RETIFICA O CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E CÂMARA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA AO PRÉDIO DO LEGISLATIVO.

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Poconé-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.162.872/0001-44, com sede administrativa situada na Praça da Matriz – S/N – Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal **NILCE MARY LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 293.334.901-91 e RG nº 243.518 SSP/MT, residente a Rua Pinheiro Machado, nº 513 – Bom Pastor, nesta cidade, designada neste ato como sendo **ACORDANTE** e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.910.461/0001-49, com sede administrativa situada à Praça da Matriz – 344 – Centro, na cidade de Poconé-MT, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 02376040 SJ/MT e do CPF nº 048.499.491-34, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato chamado de **ACORDADO**, resolvem, celebrar o presente Termo de Co-

operação Financeira que é regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Orgânica do Município e pelas seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação do convênio nº 001/2016 que passa a vigorar como termo de cooperação financeira nº 001/2016 entre os partícipes, visando à realização de obras de reforma no prédio do Poder Legislativo, conforme projeto básico, cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários, que integram o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), cuja transferência será efetuada em 06 (seis) parcelas a ser repassado no dia 15 de cada mês a partir do mês de Junho até Novembro/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Termo correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2016, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade: 001 – Gabinete Sec. Mun. de Infra-Estrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1187 – Reformar e Ampliar a Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 339041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário

Total: – R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo se vincula na íntegra as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 116 e na Lei Orgânica do Município;

4.1.1 O termo também se consubstancia na Resolução da Consulta nº 03/2011 do TCE/MT;

4.2. A celebração do referido termo é inexigível a licitação nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – DO ACORDANTE:

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros para o ACORDADO, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;
- b) receber e analisar a prestação de contas do ACORDADO sobre a utilização dos recursos a cada parcela;
- c) aprovar ou reprová-la prestação de contas dos recursos repassados caso não esteja de acordo com as normas vigentes.

5.2 – DO ACORDADO:

- a) receber os recursos repassados e aplicá-los somente na finalidade precípua do termo, contabilizando-os em conta extra-orçamentária;
- b) executar as obras de reforma do prédio de acordo com o projeto básico, o cronograma de execução e planilha orçamentária de quantitativo e custos unitários;
- c) empenhar em seu orçamento apenas a parte que lhe compete;
- d) o registro patrimonial será de responsabilidade da Câmara Municipal, na Conta Variação Patrimonial Aumentativa;
- e) prestar contas dos repasses de recursos financeiros recebidos a cada parcela, nos termos da IN 01/97 da STN/MF e suas atualizações;
- f) a nota fiscal será emitida em nome da Câmara Municipal de Poconé;

g) são responsáveis pela fiscalização da obra o fiscal do contrato e a engenheira civil, servidora efetiva da Prefeitura Municipal, nomeados pelas Portarias nºs 314/2015 e 006/2016, como fiscais da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 06 (seis) meses, de 15 de junho de 2016 até 15 de novembro de 2016;

6.2 A prestação de contas deverá ser feita até o dia 15 do mês subsequente, condicionado ao repasse da próxima parcela, sendo que a prestação de conta da última parcela, ou seja de 15 de novembro de 2016 seja realizada imprescindivelmente até o dia 15 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

7.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente termo serão dirimidas pelos partícipes signatários, podendo constituir aditamento ao presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido por acordo dos partícipes nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1. Fica retificado o Convênio nº 001/2016, de 30 de março de 2016, passando a vigorar o presente Termo de Cooperação Financeira nº 001/2016 de 02 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente termo que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem juntos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores idôneas e capazes.

Poconé-MT, 02 de agosto de 2016.

ACORDANTE:

Nilce Mary Leite
Prefeita Municipal
ACORDADO:

Ver. Gonçalo Beijo da Costa Nunes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 827/2016

LEI MUNICIPAL Nº 827/2016 De 11 de agosto de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar Loteamento urbano, e dá outras providências.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, o **Loteamento urbano** denominado “**RESIDENCIAL POR DO SOL**”, desmembrado da Fazenda Por do Sol, localizada no município de Pontal do Araguaia/MT, matrícula do Imóvel nº 34.720, com uma área de 90,3053 há, C.R.I.- de Barra Do Garças-MT, área da Matrícula 903.053,00 m2 com 100%, Área Verde - 22.746,89m2 com 2,52%, Área Institucional

- 55.592,77m2 com 6,16%, Sistema Viário - 284.044,73 m2 com 31,45%, Área de lotes residenciais 313.707,75 m2 , com 1.180 lotes, com 34,74%, Área de lotes Comerciais - 52.592,32 m2, com 51 lotes com 5,82 % , tendo Área de lotes misto de 174.368,54m2, com 543 lotes com 19,31 % , tendo um total de 1774 lotes.

Art. 2º - Passa a fazer parte desta Lei mapas, memorial descritivo e demais documentos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT., 11 de Agosto de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 045/2016

Extrato de Termo Aditivo

1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 045/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Processo Administrativo Licitatório n.º 027/2016, modalidade Dispensa n.º 012/2016.

OBJETO: a necessidade de aditamento de prazo , que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pintura e Serviços de Pedreiros para realizar Pintura, Assentar Pias e Baciões, Recuperação dos furos das Paredes devido instalação dos Ar Condicionados no prédio onde funcionava a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamentação Lei nº 8.666/93, passando a vigorar **01/08/2016 a 03/09/2016**

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67.

CONTRATADA: **GERALDO MOREIRA DA SILVA FILHO-MEI**

CNPJ n.º25.026.217/0001-0

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.º 081/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º269/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.**

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 11/08/2016; sagrou vencedora a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, vencedora do lote 01, com valor de R\$75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 11 de agosto de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 272/2016**

“DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 0000434-10.2016. 5.23.0051 DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARA DA SERRA MT, AUTOR: Srª NERILAINE BERTOLDO”.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR** como representante do Município na audiência a ser realizada em 15/08/2016 as 08h00 perante o Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Tangara da Serra/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Agosto de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - ANEXO I- 3º BIM. 2016**

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/ BIMESTRE MAIO E JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.647.872,21	13.647.872,21	2.752.441,96	0,20	7.994.406,92	0,6	5.653.465,29
RECEITAS CORRENTES	13.507.609,21	13.507.609,21	2.752.441,96	0,20	7.994.406,92	0,6	5.513.202,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	495.252,92	495.252,92	83.165,43	0,17	243.034,46	0,5	252.218,46
Impostos	407.654,55	407.654,55	79.971,54	0,20	229.965,12	0,6	177.689,43
Taxas	87.598,37	87.598,37	3.193,89	0,04	13.069,34	0,1	74.529,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	443.098,39	443.098,39	96.800,84	0,22	251.403,40	0,6	191.694,99
Contribuições Sociais	360.200,00	360.200,00	81.714,89	0,23	217.904,07	0,6	142.295,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	82.898,39	82.898,39	15.085,95	0,00	33.499,33	0,4	49.399,06
RECEITA PATRIMONIAL	938.279,42	938.279,42	168.594,83	0,18	971.055,23	1,0	-32.775,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	938.279,42	938.279,42	168.594,83	0,18	971.055,23	1,0	-32.775,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas de Domínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	11.325,00	5,42	29.355,00	14,0	-27.265,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.587.619,34	11.587.619,34	2.375.807,71	0,21	6.473.576,04	0,6	5.114.043,30
Transferências Intergovernamentais (dedução)	11.587.619,34	11.587.619,34	2.247.562,29	0,19	6.315.530,69	0,5	5.272.088,65
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	128.245,42	0,00	158.045,35	0,0	-158.045,35
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.269,14	41.269,14	16.748,15	0,41	25.982,79	0,6	15.286,35
Multas e Juros de Mora	6.149,91	6.149,91	1.711,04	0,28	3.268,49	0,5	2.881,42
Indenizações e Restituições	12.917,04	12.917,04	3.848,98	0,30	6.542,02	0,5	6.375,02
Receita da Dívida Ativa	15.982,96	15.982,96	10.359,53	0,65	14.592,75	0,9	1.390,21
Rec.Decor. Aportes Period. para Amortiz.Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.219,23	6.219,23	828,60	0,13	1.579,53	0,3	4.639,70
RECEITAS DE CAPITAL	140.263,00	140.263,00	0,00	0,00	0,00	0,0	140.263,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.113,25	6.113,25	0,00	0,00	0,00	0,0	6.113,25
Alienação de Bens Móveis	6.113,25	6.113,25	0,00	0,00	0,00	0,0	6.113,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,0	134.149,75
Transferências Intergovernamentais	134.149,75	134.149,75	0,00	0,00	0,00	0,0	134.149,75

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	436.000,00	436.000,00	95.512,97	0,22	258.869,54	0,6	177.130,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.847.954,93	0,20	8.253.276,46	0,6	5.830.595,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.847.954,93	0,20	8.253.276,46	0,6	5.830.595,75
DÉFICIT (VI)			0,00			0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.847.954,93	0,20	8.253.276,46	0,6	5.830.595,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-		-				0,00
Superávit Financeiro	-						0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-				0,00

(continua)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.083.772,21	0,00	14.083.772,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.923.296,99	7.339.925,89	0,00	6.743.546,22
DESPESAS CORRENTES	11.572.780,79	0,00	11.572.780,79	2.376.256,39	7.071.133,56	2.452.046,11	6.645.590,80	1,46	4.725.570,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.756.342,61	-3.278,85	6.753.063,76	1.495.658,17	4.202.603,20	1.502.907,90	4.202.603,20	0,62	2.550.460,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.868,32	10.500,00	45.368,32	5.047,75	14.120,40	5.047,75	14.120,40	0,31	31.247,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.781.569,86	-208.841,14	4.572.728,72	875.550,47	2.854.409,96	944.090,46	2.428.867,20	0,53	2.143.861,52
DESPESAS DE CAPITAL	982.578,42	0,00	982.578,42	218.700,88	694.335,09	471.250,88	694.335,09	1,07	489.563,22
INVESTIMENTOS	870.515,10	224.319,99	1.094.835,09	204.607,00	652.295,86	457.157,00	652.295,86	0,60	442.539,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	112.063,22	-23.000,00	89.063,22	14.093,88	42.039,23	14.093,88	42.039,23	0,47	47.023,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.528.413,00	0,00	1.528.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.413,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.083.872,21	0,00	14.083.872,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.923.296,99	7.339.925,89	0,52	6.743.946,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.083.872,21	0,00	14.083.872,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.923.296,99	7.339.925,89	0,52	6.743.946,32
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	-75.342,06	913.350,57	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.083.872,21	0,00	14.083.872,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.847.954,93	8.253.276,46	0,59	5.830.595,75

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	436.000,00	436.000,00	95.512,97	0,22	258.869,54	0,6	177.130,46
Receita de Contribuições	435.800,00	435.800,00	90.465,22	0,21	244.715,09	0,6	191.084,91
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	5.047,75	0,00	14.154,45	0,0	-13.954,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas - SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	436.000,00	436.000,00	95.512,97	0,22	258.869,54	0,6	177.130,46

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Aluirson Figueiredo Neto Junior

Resp. Contabilidade: Reginaldo Joé Pires
Contador - CRC MT 011570/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - ANEXO II- 3º BIM. 2016

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/ BIMESTRE MAIO E JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	14.083.772,21	14.083.772,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.923.296,99	7.339.925,89	100,00	0,52	6.743.846,32
LEGISLATIVA	695.789,21	730.578,67	120.903,11	384.854,36	124.146,34	360.004,98	4,9	49,3	370.573,69
Ação Legislativa	695.789,21	730.578,67	120.903,11	384.854,36	124.146,34	360.004,98	4,9	49,3	370.573,69
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Ação Judiciária							0,0	0,0	0,00
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.049.547,64	2.919.294,39	667.858,09	2.284.822,71	734.939,48	2.073.072,20	28,2	71,0	846.222,19
Administração Geral	2.749.820,04	2.604.664,58	614.729,35	2.091.879,30	681.810,74	1.880.128,79	25,6	72,2	724.535,79
Administração Financeira	191.099,11	224.001,32	38.850,97	144.443,33	38.850,97	144.443,33	2,0	64,5	79.557,99
Formação de Recursos Humanos	24.998,94	6.998,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.998,94
Controle Interno	83.629,55	83.629,55	14.277,77	48.500,08	14.277,77	48.500,08	0,7	58,0	35.129,47
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.230,19	707.959,97	145.826,96	416.775,62	147.790,87	411.439,53	5,6	58,1	296.520,44
Assistência a Cp. E ao Adolescente	64.019,03	100.259,57	13.360,78	44.109,07	12.224,69	42.972,98	0,6	42,9	57.286,59
Assistência Comunitária	130.923,82	255.995,75	58.327,96	147.756,33	59.327,96	147.756,33	2,0	57,7	108.239,42
Lazer	1.563,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	0,00
Administração Geral	368.723,44	351.704,65	74.138,22	224.910,22	76.238,22	220.710,22	3,0	62,8	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	325.000,00	325.000,00	30.138,21	154.331,36	41.690,79	119.756,43	1,6	36,8	205.243,57
Administração Geral	92.900,00	92.900,00	860,00	70.645,72	12.412,58	36.070,79	0,5	38,8	56.829,21
Previdência do Regime Estatutário (exceto intra)	232.100,00	232.100,00	29.278,21	83.685,64	29.278,21	83.685,64	1,1	36,1	148.414,36
SAÚDE	3.123.298,43	3.225.066,03	763.367,14	1.885.255,27	766.703,64	1.829.736,04	24,9	56,7	1.395.329,99
Administração Geral	201.443,35	835.272,95	265.347,31	657.521,81	274.982,07	618.356,57	8,4	74,0	216.916,38
Atenção Básica	1.372.861,80	1.290.702,80	285.006,63	791.209,29	285.470,32	781.617,25	10,6	60,6	509.085,55
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.328.604,13	746.753,12	53.859,28	222.587,84	53.249,33	221.977,89	3,0	29,7	524.775,23
Suporte Profilático e Terapêutico	117.603,71	117.603,71	34.762,20	50.460,62	28.610,20	44.308,62	0,6	37,7	73.295,09
Vigilância Sanitária	32.137,95	163.185,96	118.095,62	142.361,53	118.095,62	142.361,53	1,9	87,2	20.824,43
Vigilância Epidemiológica	70.647,49	71.547,49	6.296,10	21.114,18	6.296,10	21.114,18	0,3	29,5	50.433,31
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
EDUCAÇÃO	2.890.352,41	2.888.031,81	563.812,80	1.654.932,12	568.245,33	1.644.943,50	22,4	57,0	1.243.088,31
Ensino Fundamental	2.562.075,80	2.560.091,20	517.773,09	1.511.576,30	520.076,08	1.507.976,30	20,5	58,9	1.052.114,90
Ensino Superior	18.211,62	14.711,62	0,00	1.898,00	0,00	1.898,00	0,0	12,9	12.813,62
Educação Infantil	264.807,28	257.471,28	45.665,71	140.729,99	47.795,25	134.341,37	1,8	52,2	123.129,91
Educação de Jovens e Adultos	17.499,26	21.499,26	306,00	529,83	306,00	529,83	0,0	2,5	20.969,43
Educação Especial	26.194,55	32.694,55	68,00	198,00	68,00	198,00	0,0	0,6	32.496,55
Lazer	1.563,90	1.563,90	0,00	0,00	0,00	0,00			
CULTURA	74.954,31	48.716,71	9.032,80	12.022,80	9.032,80	12.022,80	0,2	24,7	36.693,91
Difusão Cultural	74.954,31	48.716,71	9.032,80	12.022,80	9.032,80	12.022,80	0,2	24,7	36.693,91
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
URBANISMO	43.922,13	33.922,13	1.210,00	13.212,54	1.210,00	13.212,54	0,2	38,9	20.709,59
Infra-estrutura Urbana	9.383,40	4.170,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	4.170,40
Serviços Urbanos	34.538,73	29.751,73	1.210,00	13.212,54	1.210,00	13.212,54	0,2	44,4	16.539,19

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade.

(Continua)

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

(Continuação)

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Habituação Urbana								0,0	-
SANEAMENTO	161.221,58	340.683,58	56.649,38	212.400,73	74.027,10	183.799,73	2,5	54,0	156.883,85
Serviços Urbano	17.042,76	27.542,76	2.407,05	10.119,75	2.407,05	10.119,75	0,1	36,7	17.423,01
Saneamento Básico Urbano	144.178,82	313.140,82	54.242,33	202.280,98	71.620,05	173.679,98			-
GESTÃO AMBIENTAL	19.564,39	3.964,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.964,39
Preservação e Conservação Ambiental	19.564,39	3.964,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.964,39
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.982,98	16.982,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	16.982,98
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	16.982,98	16.982,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
AGRICULTURA	173.783,68	188.816,44	45.177,31	112.575,71	37.598,31	81.278,95	1,1	43,0	107.537,49
Administração Geral	106.215,22	117.309,22	29.848,31	61.475,42	29.848,31	61.475,42	0,8	52,4	55.833,80
Promoção da Produção Vegetal	40.128,53	40.988,53	15.329,00	27.382,53	7.750,00	19.803,53	0,3	48,3	21.185,00
Abastecimento	10.170,56	4.407,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	4.407,47
Extensão Rural	17.269,37	26.111,22	0,00	23.717,76	0,00	0,00	0,0	0,0	26.111,22
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	#DIV/0!	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	62.399,62	6.629,79	0,00	3.733,25	0,00	3.733,25	0,1	56,3	2.896,54
Turismo	62.399,62	6.629,79	0,00	3.733,25	0,00	3.733,25	0,1	56,3	2.896,54
Promoção Comercial							0,0	#DIV/0!	-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
TRANSPORTE	1.038.319,09	902.219,09	167.369,03	564.614,27	394.299,89	540.988,03	7,4	60,0	361.231,06
Infra Estrutura Urbana	32.607,31	27.607,31	3.798,85	6.422,05	3.798,85	6.422,05	0,1	23,3	21.185,26
Transporte Rodoviário	1.005.711,78	874.611,78	163.570,18	558.192,22	390.501,04	534.565,98	7,3	61,1	340.045,80
DESPORTO E LAZER	77.078,19	55.622,74	4.470,81	9.778,28	4.470,81	9.778,28	0,1	17,6	45.844,46
Desporto Comunitário	67.296,00	51.275,10	4.080,81	9.388,28	4.080,81	9.388,28	0,1	18,3	41.886,82
Lazer	9.782,19	4.347,64	390,00	390,00	390,00	390,00	0,0	9,0	-
ENCARGOS ESPECIAIS	237.915,36	161.870,49	19.141,63	56.159,63	19.141,63	56.159,63	0,8	34,7	105.710,86
Serviços da Dívida Interna	237.915,36	161.870,49	19.141,63	56.159,63	19.141,63	56.159,63	0,8	34,7	105.710,86
Outros Encargos Especiais							0,0	#DIV/0!	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.528.413,00	1.528.413,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.528.413,00
Reserva de Contingência	206.513,00	206.513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	206.513,00
Reserva de Contingência do PREVI	1.321.900,00	1.321.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.321.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	100,00
TOTAL (III) = (I+II)	14.083.872,21	14.083.872,21	2.594.957,27	7.765.468,65	2.923.296,99	7.339.925,89	100,0	52,1	6.743.946,32

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade.

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Resp. Poder Executivo: Mauro Andre Businaro

Resp. Adm. Financeira: Aluirson Figueiredo Neto Junior

Resp. Contabilidade: Reginaldo Joé Pires
Contador - CRC MT 011570/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT.**Contratado:** M. SILVA RODRIGUES – ME.**CNPJ Contratado:** 13.524.221/0001-00

Objeto: Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REPAC-TUAÇÃO sobre o valor do item nº 80 e item nº 116 da Ata de registro de Preços nº 004/2016, com base no preço de mercado, a ser aplicado com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2016, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

Data da Assinatura: 11/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 034/2016

De 02 de Maio de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 412.800,00 (Quatrocentos e Doze mil e Oitocentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

000034/2016 SUPLEM. 12.002.13.392.0011.2637.339036000000 R\$ 5.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339039000000 R\$ 20.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339030000000 R\$ 16.500,00

000034/2016 SUPLEM. 03.001.04.122.0003.2020.339039000000 R\$ 25.000,00

000034/2016 SUPLEM. 04.003.04.122.0008.2060.339092000000 R\$ 5.200,00

000034/2016 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2341.339039000000 R\$ 30.000,00

000034/2016 SUPLEM. 02.001.04.122.0002.2010.339030000000 R\$ 5.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.339030000000 R\$ 5.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2636.339030000000 R\$ 25.000,00

000034/2016 SUPLEM. 02.004.04.122.0002.2012.339030000000 R\$ 1.000,00

000034/2016 SUPLEM. 08.004.17.512.0034.2420.339039000000 R\$ 15.000,00

000034/2016 SUPLEM. 14.002.27.812.0012.2634.339039000000 R\$ 3.000,00

000034/2016 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2241.339036000000 R\$ 10.000,00

000034/2016 SUPLEM. 12.001.04.122.0057.2687.339030000000 R\$ 5.000,00

000034/2016 SUPLEM. 02.004.04.122.0002.2012.339039000000 R\$ 1.000,00

000034/2016 SUPLEM. 14.002.27.812.0012.2634.339036000000 R\$ 2.000,00

000034/2016 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.1240.339030000000 R\$ 10.000,00

000034/2016 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.2241.339036000000 R\$ 20.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339036000000 R\$ 4.500,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339036000000 R\$ 15.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.301.0019.2091.339036000000 R\$ 10.000,00

000034/2016 SUPLEM. 02.001.04.122.0002.2010.339033000000 R\$ 4.000,00

000034/2016 SUPLEM. 12.001.04.122.0057.2692.339030000000 R\$ 1.100,00

000034/2016 SUPLEM. 06.001.08.122.0024.2140.339039000000 R\$ 4.000,00

000034/2016 SUPLEM. 13.003.04.121.0124.2632.339039000000 R\$ 1.000,00

000034/2016 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339039000000 R\$ 6.500,00

000034/2016 SUPLEM. 06.002.08.244.0026.2661.339030000000 R\$ 3.000,00

000034/2016 SUPLEM. 08.002.26.782.0058.2700.449051000000 R\$ 100.000,00

000034/2016 SUPLEM. 08.003.15.451.0037.1380.449051000000 R\$ 50.000,00

000034/2016 SUPLEM. 07.004.12.361.0013.2320.339039000000 R\$ 5.000,00

000034/2016 SUPLEM. 04.003.04.122.0008.2060.339039000000 R\$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 412.800,00

ANULA

000034/2016 REDUCAO 02.001.04.122.0002.2010.335041000000 R\$ 9.000,00

000034/2016 REDUCAO 02.001.04.122.0002.2010.339036000000 R\$ 7.000,00

000034/2016 REDUCAO 02.002.04.122.0002.2010.339030000000 R\$ 3.000,00 000034/2016 REDUCAO 02.002.04.122.0002.2010.339033000000 R\$ 3.000,00

000034/2016 REDUCAO 02.002.04.122.0002.2010.339039000000 R\$ 4.000,00

000034/2016 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2130.319011000000 R\$ 219.000,00

000034/2016 REDUCAO 05.004.10.304.0022.2121.319013000000 R\$ 15.000,00

000034/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.319011000000 R\$ 49.000,00

000034/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.319013000000 R\$ 15.000,00

000034/2016 REDUCAO 08.002.04.122.0033.2636.339030000000 R\$ 35.000,00

000034/2016 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2440.339014000000 R\$ 9.000,00

000034/2016 REDUCAO 09.001.04.122.0047.2440.339039000000 R\$ 20.000,00

000034/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2807.339039000000 R\$ 24.800,00

TOTAL ANULADO R\$ 412.800,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 02 de Maio de 2.016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2016.

De 01 de Junho de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil Reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

000038/2016 SUPLEM. 06.002.08.244.0026.2661.339030000000 R\$ 17.000,00 000038/2016 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339039000000 R\$ 7.000,00 000038/2016 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2341.339039000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2130.339039000000 R\$ 40.000,00 000038/2016 SUPLEM. 05.004.10.122.0023.2636.339030000000 R\$ 16.000,00 000038/2016 SUPLEM. 07.001.12.361.0013.1240.339039000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 SUPLEM. 02.004.04.122.0002.2012.339030000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 SUPLEM. 05.004.10.302.0056.2135.339030000000 R\$ 25.000,00 000038/2016 SUPLEM. 06.001.08.122.0024.2140.339039000000 R\$ 16.000,00 000038/2016 SUPLEM. 08.002.04.122.0033.2341.339030000000 R\$ 15.000,00 000038/2016 SUPLEM. 12.002.13.392.0011.2637.339036000000 R\$ 11.000,00 000038/2016 SUPLEM. 12.002.13.392.0011.2305.339039000000 R\$ 3.000,00 000038/2016 SUPLEM. 07.001.

12.361.0013.2241.339039000000 R\$ 15.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 08.002.04.122.0033.2341.339039000000 R\$ 20.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 12.001.04.122.0057.2520.339036000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 12.001.04.122.0057.2687.339030000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 03.001.04.122.0003.2020.339039000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 14.002.27.812.0012.2634.339039000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.122.0023.2130.339036000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 02.004.04.122.0002.2012.319011000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 02.004.04.122.0002.2012.339039000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.301.0019.2091.319011000000 R\$ 100.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 02.001.04.122.0002.2010.339033000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 06.003.08.244.0053.2230.339030000000 R\$ 2.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.302.0056.2135.339036000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.301.0019.2091.339036000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 14.002.27.812.0012.2634.339036000000 R\$ 2.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 12.002.13.392.0011.2637.339039000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 08.004.17.512.0034.2420.339039000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 04.122.0008.2060.339039000000 R\$ 20.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.303.0021.2110.339032000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 05.004.10.302.0056.2806.339039000000 R\$ 30.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 06.001.08.122.0024.2140.339093000000 R\$ 15.000,00 000038/2016 SUPLEM.
 04.002.04.122.0009.2070.339039000000 R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 459.000,00

ANULA

000038/2016 REDUCAO 02.001.04.122.0002.2010.339032000000 R\$ 6.000,00 000038/2016 REDUCAO 02.001.04.122.0002.2010.339033000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 02.001.04.122.0002.2010.449052000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 02.004.04.122.0002.2012.339014000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 02.004.04.122.0002.2012.339046000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 02.004.04.122.0002.2012.449052000000 R\$ 1.200,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0003.2020.339014000000 R\$ 6.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0003.2020.339039000000 R\$ 20.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0003.2020.339093000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0003.1021.449052000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0005.1030.449052000000 R\$ 1.000,00

000 038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0005.1031.339030000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0005.1031.339036000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0005.1031.339039000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0006.1040.449052000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0006.2040.339030000000 R\$ 2.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.001.04.122.0006.2040.339036000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.319013000000 R\$ 10.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.339014000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.339033000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.339036000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.339039000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2021.339046000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2023.339030000000 R\$ 6.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2024.339030000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2024.339036000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2024.339039000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2025.339030000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2025.339036000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2025.339039000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.

04.122.0004.2026.339030000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2026.339036000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 03.002.04.122.0004.2026.339039000000 R\$ 2.500,00 000038/2016 REDUCAO 03.003.04.122.0124.2800.339030000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.003.04.122.0124.2800.339033000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.003.04.122.0124.2800.339039000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 03.003.04.122.0124.2800.339093000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 04.001.04.122.0007.2050.339014000000 R\$ 2.800,00 000038/2016 REDUCAO 04.001.04.122.0007.2050.339030000000 R\$ 7.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.001.04.122.0007.2050.339033000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.001.04.122.0007.2050.339036000000 R\$ 1.400,00 000038/2016 REDUCAO 04.001.04.122.0007.2050.339039000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339014000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339030000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339033000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339036000000 R\$ 1.300,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339046000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2070.339093000000 R\$ 1.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0010.1070.449052000000 R\$ 2.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.002.04.122.0009.2805.449052000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.04.122.0008.1061.449052000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.04.122.0008.2060.339033000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.04.122.0008.2060.339036000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.04.122.0008.2060.339091000000 R\$ 7.000,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.28.843.0000.2080.329021000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 04.003.28.843.0000.2080.469071000000 R\$ 800,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2130.449052000000 R\$ 7.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2132.339036000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2636.339036000000 R\$ 2.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.302.0056.2656.339039000000 R\$ 400,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.302.0056.2656.449051000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.122.0023.2812.449052000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.339030000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.339036000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.339039000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.339046000000 R\$ 3.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2090.449052000000 R\$ 3.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2091.339033000000 R\$ 3.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.339014000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2092.339036000000 R\$ 9.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.319011000000 R\$ 28.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.319013000000 R\$ 6.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339014000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339030000000 R\$ 1.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339033000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339036000000 R\$ 1.800,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.339039000000 R\$ 1.800,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2803.449052000000 R\$ 4.800,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0019.2807.339039000000 R\$ 100.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.319011000000 R\$ 34.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.319013000000 R\$ 8.000,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339014000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339030000000 R\$ 1.800,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339033000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339036000000 R\$ 1.900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.339046000000 R\$ 1.900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.301.0056.2804.

449052000000 R\$ 1.900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.302.0020.2100.339030000000 R\$ 900,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.302.0020.2100.339036000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 05.004.10.302.0020.2100.339039000000 R\$ 1.800,00 000038/2016 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2658.339030000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2658.339039000000 R\$ 4.000,00 000038/2016 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2659.339030000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 06.001.08.122.0024.2659.339039000000 R\$ 5.000,00 000038/2016 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.319011000000 R\$ 14.000,00 000038/2016 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339030000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339036000000 R\$ 4.500,00 000038/2016 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.339046000000 R\$ 7.100,00 000038/2016 REDUCAO 07.001.12.361.0018.2260.449052000000 R\$ 1.500,00

TOTAL ANULADO R\$ 459.000,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Junho de 2.016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 101/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 101/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 101/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 78/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de relógio ponto, para uso de diversas Secretarias do município de Querência – MT.

Vencedoras:

J. C. DA SILVA SOH - EPP, CNPJ: 04.052.272/0001-96, foi a vencedora do item com código: 58557, com um valor total de R\$ 1.885,00 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Querência - MT, 11 de agosto de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi
Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 100/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 100/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 077/2016

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de **limpeza de lotes urbanos e poda de árvores**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

VAMOR FAUDA MEI, CNPJ: 25.269.300/0001-00, foi a vencedora dos itens 55499, 55498, 55826 e 55807, com um valor total de R\$ 370.300,00 (trezentos setenta mil e trezentos reais).

Querência - MT, 11 de agosto de 2016.

Daiane Rosa Machado
Pregoeira

ADMINISTRATIVO **DECRETO Nº 1.626/2016**

DECRETO Nº 1.626/2016 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Agente de Nutrição Escolar - SEDE

RAQUEL GOMES SILVA
002. Agente de Limpeza Escolar – P.A. Brasil Novo
GEANE SILVA GOMES

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de Agosto de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE **LEI 596/2016**

LEI Nº. 596/2016 EM, 09 DE AGOSTO DE 2016.

Autoria: Poder Legislativo

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, do município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências".

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, apresentou o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário Aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Aparecido Marques Moreira**, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Em atendimento ao art.29, inciso V, da Constituição Federal, art. 16 da Lei Orgânica do Município, os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos secretários Municipais do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020 é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

II – Vice Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

III – Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos reais)

Art. 2º - os Subsídios de que trata o art. 1, item I e II, é fixado em parcela única obedecendo as disposições contidas no art. 37, XI, Art. 39, § 4º, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos de validade a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

GABINETE LEI 597/2016

LEI Nº. 597/2016 Em, 09 de Agosto de 2016.

Autoria: Poder Legislativo

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio 2017/2020 a que se refere o artigo 29, Inciso IV “a” Inciso VII, EC a 29-A, Inciso I da CF.”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, apresentou o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário Aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Aparecido Marques Moreira**, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art.29, Inciso VI, Art. 28-A e disposições da LOM – Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho para o Quinquênio de 2017/2020, é fixado no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento), a mais, do valor normal do subsídio do Vereador.

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecendo em qualquer caso às disposições contida no Art. 37, Incisos X, XI, XII, Art. 39, § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Em caso de faltas injustificadas, será descontado o valor equivalente a 10% (dez por cento), do subsídio bruto vigente por cada sessão ordinária faltantes, de conformidade com a Resolução nº 013/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, por intermédio da Pregoeira, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA OU LANCE, tendo como objeto a Con-

tratamento de Instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Autárquica do Município de Ribeirãozinho – MT, sem ônus para a Contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada servidor constante da Folha de Pagamento, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste edital, a realizar – se no dia 23 de agosto de 2016, às 09h00min. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadram nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Maiores informações pelo telefone (XX66) 3415 1207.

Ribeirãozinho - MT, 10 de agosto de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016

PROCESSO Nº 136/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Clínicos Básico e Materiais de Consumo para a Sala de Fisioterapia para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 25/08/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 11 de Agosto de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2016

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 22 DE JUNHO DE 2016.

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 15.711,35 (QUINZE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

LÊ-SE: VALOR: R\$ 35.795,89 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016.

Às 08:20 horas do dia 14 de Julho de 2016, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Weverton Ancelmo Pereira de Sousa - Pregoeiro, Michely Schuh - equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 82/2016, de 18 de Janeiro de 2016, para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2016, em decorrência do Objeto: **Pregão presencial para aquisição de 01 (uma) motocicleta, 125 Cilindradas na Cor Prata, vermelha ou preta, zero Km, ano modelo 2016, 4 velocidades, sistema de partida pedal e elétrica, motor monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, Chassi Monobloco, sistema de injeção eletrônica, combustível flex. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.** O Senhor Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 20 (vinte) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 023/2016 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

Weverton Ancelmo P. de Sousa

Pregoeiro Oficial

Michely Schuh

Membro da Comissão

de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Tomada de Preço Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará a retificação da Licitação na modalidade de Tomada de Preço 02/2016, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA.

Data de Início para o recebimento das propostas: 12/08/2016, às 14h:00min até 02/09/2016, às 14h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 02/09/2016, às 14:00, (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no horário das 14h00 às 18h00 horas e também através do e-mail licitação_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 11 de Agosto de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 327, DE 1º DE AGOSTO DE 2016 - NOMEIA MARCIO CASTILHO DE MORAES COMO PROCURADOR JURÍDICO

Portaria nº 327 /2016

Em 1º de agosto 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor MARCIO CASTILHO DE MORAES, do Cargo em comissão de Procurador Jurídico.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCIO CASTILHO DE MORAES**, brasileiro, portador do RG 366740 - SSP/MS, CPF 403.862.951-15, residente e domiciliado nesta cidade, no Cargo em Comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Processo Licitatório nº 017/2016 – Processo Administrativo nº 1850/2016

A Presidente da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 183/2016, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 003/2016 **Tipo:** menor preço global, cujo **Objeto:** **Contratação de empresa visando a execução na Reconstrução de 03 (Três) pontes no Município de São José do Xingu/MT, por execução indireta, em regime de empreitada por lote, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

DATA DA SESSÃO: 11 de agosto de 2016, ÀS (NOVE) 09h00min **HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame **DESERTO.**

São José do Xingu – MT, 11 de Agosto de 2016.

Fernanda Alves Bezerra

PRESIDENTE CPL

Port. N° 0183/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
RESOLUÇÃO N° 015/2016**

RESOLUÇÃO N° 015/2016 de 10 de agosto de 2016.

“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO.”

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I****DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Artigo 1º - A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, obedecerá, para seus trabalhos, aos dispositivos constantes neste Regimento Interno, na Constituição Federal vigente, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São José do Xingu, Legislação Complementar e Especial.

§ Único – A Câmara tem como sede o prédio localizado a Rua José Gomes Figueira nº 62, centro, São José do Xingu, Mato Grosso, onde realizará suas sessões, salvo motivo de força maior ou por deliberação da maioria dos vereadores em sessão, sob pena de nulidade das mesmas.

Artigo 2º - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização, externa, financeira e orçamentária controle e assessoramento dos atos do Executivo e prática de atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decreto Legislativo, Resoluções e Portarias, sobre todas as matérias competência do Município (artigo 15 e 16 da Lei Orgânica do Município), respeitadas as limitações reservadas a Constituição Federal vigente e a Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - A função da fiscalização externa é exercida com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;
- b) acompanhamento das atividades financeira e orçamentária do Município;
- c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens de valores do Município;

§ 3º - A função de controle é de caráter político administrativo e exerce – se sobre a Administração Municipal.

§ 4º - A função de assessoramento consiste e sugerir medidas de interesse público, mediante indicações.

§ 5º - A função administrativa é restrita a sua organização interna.

Artigo 3º - As sessões da Câmara Municipal, exceto a solene ou as autorizadas, que poderão ser realizadas em outro recinto, terão, obrigatoriamente, por local a sua sede (artigo 1º deste Regimento), considerando-se nulas as que realizarem fora dela.

§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso no recinto da Câmara ou outra possibilidade que impeça a sua utilização, a Presidência ou a Comissão de no mínimo 03 (três) vereadores fará a verificação da ocorrência e a designação de outro local para realização das sessões:

§ 2º - Na sede da Câmara Municipal não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.

Artigo 4º - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início a cada uma a 15 fevereiro e término em 15 de dezembro de cada

ano, com exceção do primeiro ano da Legislatura quando os trabalhos terão início em 1º de janeiro, (art. 14 da Lei Orgânica do Município).

Artigo 5º - Serão consideradas como de recesso legislativo os períodos de 15 de dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano, exceto o que dispõe o artigo 4º do Regimento Interno.

Artigo 6º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às 10h00min, em Sessão Solene independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º - Os vereadores presentes, regularmente diplomados serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente, nos seguintes termos:

“Prometo cumprir a Constituição Federal a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município de São José do Xingu e o bem estar de seu povo”. Ato continuo, os demais vereadores presentes, dirão.

§ 2º - Na hipótese da posse não se verificar na data prevista neste artigo, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data salvo motivo aceito pela Câmara.

§ 3º - No ato da posse os vereadores deverão fazer provas do cumprimento do artigo 14 § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como declaração pública de seus bens, conforme o art. 14º §da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu- Mato Grosso.

Artigo 7º - Os vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal com 24h00minhs vinte e quatro horas antes da sessão.

Artigo 8º - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente vereador dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes, de a mesma forma proceder-se-á em relação à declaração pública de bens.

Artigo 9º - Na sessão solene de instalação da Câmara poderão fazer uso da palavra, pelo prazo de 10 (dez) minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes, podendo ser prorrogado o prazo com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA****CAPÍTULO I****DA MESA****SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 10 – A Mesa da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos consecutivos não podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, compor-se-á de Presidente e um Secretário e para substituir o Presidente e o Secretário haverá um Vice-Presidente e um 2º Secretário, eleitos na mesma data da eleição da Mesa, a qual compete:

I – Sob a orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em plenário;

II – Propor projetos de Lei que criem ou extinguem cargos dos serviços da Câmara e fixemos seus respectivos vencimentos;

III – Propor projeto de decreto Legislativo dispondo sobre:

§1º licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

§2º autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviços, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

§3º julgamento das contas do Prefeito;

§4º criação da Comissão Especial de Inquérito nas formas previstas neste Regimento;

IV – Propor projeto de Resoluções dispondo sobre;

- a) aos vereadores para licença afastamento do cargo;
- b) elaboração e expedição de atos quanto à discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem com o alterá-las quando necessário;

V – Apresentar projetos de Lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

VI – Suplementar, mediante ato, as dotações de orçamento da Câmara, observando o limite de autorização da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações Orçamentárias.

VII – Colocar as contas, do ano anterior, da Mesa da Câmara à disposição de contribuintes a partir do dia 15 (quinze) de Fevereiro até 15 (quinze) de Abril de cada ano;

VIII – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 15 de abril do ano subsequente, as contas do exercício anterior.

IX – Convocar sessões extraordinárias.

Artigo 11 - Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em plenário, haverá um Vice-Presidente, eleito juntamente com os membros da Mesa, na ausência de ambos, os Secretários os substituem, sucessivamente.

§ 1º - Ausentes, em plenário, os Secretários, o Presidente convidará qualquer vereador para substituição em caráter eventual.

§ 2º - Ao Vice- Presidente compete, ainda, substituir o Presidente no plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças ficando na última hipótese invertido na plenitude das respectivas funções lavrando-se termo de posse, caso a ausência seja por prazo superior a 15 (quinze) dias, se não forem autorizados pelo plenário.

§ 3º - Na hora determinada para o início da sessão, verificada ausência dos membros da Mesa e seus substitutos, assumirá a Presidência, o vereador mais votado dentre os presentes que escolherá entre os seus pares um secretário.

§ 4º - A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior dirigirá os trabalhos até comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.

Artigo 12 - As funções dos membros da Mesa cessarão:

- I - Pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
- II - Pela renúncia, apresentada por escrito;
- III - Pela destituição;
- IV - Pela perda ou extinção do mandato de vereador.

Artigo 13 - Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.

Parágrafo Único - O Presidente eleito no ato de posse receberá do Presidente anterior ou em sua falta receberá do Presidente que conduz a sessão uma faixa de Presidente que conterà as cores da Bandeira do Município de São José do Xingu e o brasão do Município.

Artigo 14 - Dos membros eleitos da Mesa, em exercício apenas o Presidente não poderá fazer parte das comissões.

Artigo 15 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição dos vereadores para as duas primeiras sessões legislativas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Parágrafo Único: Ao término do segundo ano de mandato os membros da Mesa serão eleitos e empossados conforme dispõe o art. 14 § 2º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 16 - A eleição da Mesa será feita por maioria simples de votos presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara, obedecendo-se o que dispõe o art. 11º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - A votação será aberta com cada vereador indicando o nome da Chapa em que vota.

§ 2º - O Presidente em exercício tem direito a voto.

§ 3º - O Presidente em exercício fará a leitura dos votos, determinando a sua contagem e proclamará o resultado, em seguida dará posse aos eleitos, que imediatamente assumirão os trabalhos, excetuando-se o disposto no art. 15º, § Único deste Regimento Interno.

§ 4º - É vedada a reeleição de qualquer dos membros da Mesa para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Artigo 17 - Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição por falta de número legal, quando do início da legislatura, o vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Parágrafo Único - Na eleição da Mesa para o segundo biênio da legislatura, ocorrendo à hipótese a que se refere este artigo, caberá ao seu substituto legal, cujos mandatos se findam, a convocação de sessões diárias.

Artigo 18 - Vagando-se qualquer cargo da Mesa será realizada sessão no expediente da primeira sessão seguinte para completar o biênio do mandato.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, procedendo-se à nova eleição para se completar o período do mandato na sessão imediata aquela em que ocorreu a renúncia ou destituição.

Artigo 19 - A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á votação observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I – Presença da maioria absoluta dos vereadores e votação aberta;
- II – Chamada dos vereadores que irão depositando as cédulas na urna;
- III – Proclamação dos resultados pela Presidência;
- IV – Maioria absoluta para o primeiro, e simples para o segundo escrutínio;
- V – Eleição do mais idoso, havendo o empate em segundo escrutínio;
- VI – Proclamação pelo Presidente em exercício, dos eleitos;
- VII – Posse dos eleitos.

SEÇÃO II

DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Artigo 20 - A renúncia do vereador ao cargo que ocupa na Mesa dar-se-á por ofício por ele dirigido e se efetivará/independente de deliberação do plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia total da Mesa o ofício respectivo será levado ao conhecimento do plenário pelo vereador mais votado entre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente nos termos do art. 18, § Único deste Regimento.

Artigo 21 - Os membros da Mesa, isoladamente em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por **2/3 (dois terços)** no mínimo dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.

Artigo 22 - O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por um dos membros da Câmara, lida em plenário pelo seu autor em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 1º - Oferecida à representação, nos termos de presente artigo, e recebida pelo plenário, a mesma será transformada em projeto de Resolução pela comissão de Justiça, Finanças Obras Públicas, entrando para a ordem do dia da sessão subsequente aquela em que foi apresentada dis-

pondo sobre a constituição da comissão Parlamentar de Inquérito, conforme o art. 33 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Aprovado por maioria simples, o projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados três vereadores entre os desentendidos para comporem a comissão Parlamentar de Inquérito, que se reunirá dentro de quarenta e oito horas seguintes, sob a Presidência do mais votado dos membros.

§ 3º - Da comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciante.

§ 4º - Instalada a comissão, o acusado ou acusados serão notificados, dentro de 03 (três) dias, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação por escrito de defesa prévia.

§ 5º - Findo o prazo estabelecido, no § anterior à comissão de posse ou não da defesa prévia, procederá nas diligências que entender necessárias, emitindo, ao final o seu parecer.

§ 6º - O acusado ou acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências.

§ 7º - A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir e dar a publicação o parecer a que alude o § 5º deste artigo, o qual deverá concluir, ou em caso contrário por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 8º - O parecer da comissão, quando concluir pela procedência das acusações será apreciado, em discussão e votação única, na fase do expediente da primeira sessão ordinária, subsequente à publicação.

§ 9º - Se, por motivo, não se concluir, na fase de expediente da primeira sessão ordinária, a apreciação do parecer as sessões ordinárias subsequente ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas serão integral e exclusivamente ao prosseguimento do exame da matéria, até definitiva deliberação do plenário sobre a Mesa.

§ 10 - O parecer da comissão que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:

- a) ao arquivamento do processo, se aprovado parecer;
- b) a remessa do processo à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, se rejeitado;

§ 11 - Ocorrendo hipótese prevista na letra "b" do parágrafo anterior, a comissão de Justiça, Finanças, e Obras Públicas elaborar dentro de 03 (três) dias da deliberação do plenário, parecer que conclua por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados.

§ 12 - Aprovado o projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou acusados, o fiel traslado dos autos será remetido à Justiça.

§ 13 - Sem prejuízo do afastamento, que será imediato à resolução respectiva, será promulgada e enviada à publicação, dentro de 48 (quarenta e oito) horas depois da deliberação do plenário, pelo:

- a) Presidente ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa.
- b) Vice-Presidente, se a destituição não o atingir ou pelo vereador mais votado dentre os presentes, nos termos do parágrafo único do Artigo 18 deste Regimento, se a destituição for total.

Artigo 23 - O membro da Mesa envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos quando e quanto este sendo apreciado o parecer o projeto de resolução da comissão parlamentar de inquérito ou da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, conforme o caso estando igualmente impedido de participar de sua votação prevalecerá critério fixado no parágrafo Único do artigo 18 deste Regimento Interno.

§ 1º - O denunciante ou denunciante são impedidos de votar sobre a denúncia, devendo ser convocados o respectivo suplente ou suplentes para exercer o direito de voto para efeitos de quórum.

§ 2º - Para discutir o parecer o projeto de Resolução da comissão parlamentar de inquérito ou da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, conforme cada vereador disporá de 15 (quinze) minutos, exceto o relator acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante 30 (trinta) minutos, sendo vedada a prorrogação de tempo.

§ 3º - Terão preferência, na ordem de inscrição respectivamente relator do parecer e o acusado, ou acusados.

SEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Artigo 24 - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I – Quanto às atividades legislativas:

- a) comunicar aos vereadores com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas a convocação de sessões extraordinárias**, sob pena de responsabilidade;
- b) determinar por requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer da comissão ou, havendo-lhe for contrário;
- c) não aceitar substitutivos ou emendas que sejam pertinentes à proposição inicial;
- d) declarar prejudicada a proposição, em fase de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
- e) autorizar desarquivamento de proposição;
- f) expedir o processo a comissões e inclui-las na pauta;
- g) zelar pelos os prazos do processo legislativo bem como dos concedidos as comissões e ao Prefeito;
- h) nomear os membros das comissões especiais por deliberação da Câmara e designarem substitutivos;
- i) declarar a perda do lugar de membro das comissões quando incidirem no número de faltas previstas na legislação Federal;

II – Quanto a sessões:

- a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar a sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações presente neste Regimento Interno;
- b) determinar ao Secretário a leitura de ata e das comunicações que entender conveniente;
- c) determinar de ofício ou a requerimento de qualquer vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- d) declarar a hora destinada ao expediente ou a ordem do dia e os prazos facultativos aos oradores;
- e) anunciar a ordem do dia e submeter a discussão e votação da matéria dela constantes;
- f) conceder ou negar a palavra aos vereadores nos termos do Regimento e não permitir divulgações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
- g) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar em debate ou faltar com o respeito devido a Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-se, chamando-o à ordem, e, em caso de insistência, casando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
- h) chamar atenção do orador, quando esgotado o tempo a que tem direito;
- i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
- j) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;
- k) votar nos casos preceituados pela legislação vigente;

l) anotar em cada documento a decisão do plenário;

m) resolver sobre requerimentos que por este Regimento foram de sua alçada;

n) resolver soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omissos Regimento ou preferir.

o) mandar anotar em livros próprios os precedentes Regimentais, para solução de casos análogos;

p) manter a ordem no recinto da Câmara advertir aos assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar para esses fins a força necessária;

q) anunciar o término das sessões, convocando antes, a sessão seguinte;

r) organizar a ordem do dia da sessão subsequente, fazendo constar, obrigatoriamente, os projetos de lei com prazo de aprovação.

III – Quanto à administração da Câmara Municipal;

a) nomear, exonerar, promover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara conceder-lhes férias, licenças, abono faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhe a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

b) contratar advogados, mediante autorização do plenário, para propositura de ações judiciais independentemente de autorização, para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência;

c) superintender os administrativos da Câmara, autorizar, nos limites de orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

d) apresentar ao plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês, os balancetes relativos às verbas recebidas e as despesas do mês anterior;

e) proceder às licitações para compra, obras e serviços da Câmara de acordo com legislação Federal pertinente;

f) Determinar a abertura da sindicância e inquérito administrativos da Câmara;

g) rubricar os livros destinados aos serviços administrativos da Câmara;

h) providenciar, nos termos da Constituição Federal, Estadual e expedição de certidões que forem solicitados, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente se referem;

i) Gerir o uso dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo;

j) fazer, ao fim de gestão, relatórios dos trabalhos da Câmara.

IV – Quando as relações externas da Câmara:

a) das audiências públicas na Câmara em dias e pré-fixadas;

b) superintender a censura a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;

c) manter, em nome da Câmara todos os contatos de direito com o Prefeito e demais autoridades;

d) agir judicialmente em nome da Câmara “ab. Referendo” ou por deliberação do plenário;

e) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;

f) dar ciência ao Prefeito em 48 (Quarenta e Oito) Horas, sobre pena de responsabilidade, sempre que tenha esgotado os prazos previstos para apreciação dos projetos do Executivo sem deliberação da Câmara, ou rejeitados os mesmos nas formas Regimentais;

g) promulgar as Resoluções os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo feto tenha sido rejeitado pelo plenário.

Artigo 25- Compete ainda ao Presidente:

I – Executar as deliberações do plenário;

II – Assinar atas das sessões os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

III – Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;

IV – Licenciar-se da Presidência quando precisar ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

V – Dar posse ao Prefeito, a Vereadores que não foram empossados no primeiro dia da Legislatura, aos suplentes de vereadores, presidir sessão de eleição da Mesa do período seguinte e dar-lhe posse;

VI – Declarar extinto o mandato de vereadores nos casos previsto em lei;

VII – Substituir o Prefeito nos termos da legislação pertinente;

VIII – Representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato Municipal;

IX – Solicitar a intervenção do Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

X – Interpelar judicialmente o Prefeito, quando este não deixar a disposição da Câmara no prazo legal, as quantias requisitadas ou as parcelas correspondentes ao orçamento da Câmara.

Artigo 26 - Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da Presidência enquanto se tratar do assunto proposto.

Artigo 27 - O Presidente da Câmara ou seu substituto legal só terá voto:

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria; para aprovação; o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara ou de maioria absoluta dos membros da Câmara, Art. 36, inciso II, Lei Orgânica Municipal;

III – quando houver empate em qualquer votação do plenário;

Artigo 28 - A Presidência, estando com a palavra é vedado interromper ou apartar.

Artigo 30 - A verba de representação da Presidência fica condicionada a Resolução que lhe outorgue, após seja sancionada pelo mínimo de **2/3 (dois terços)** dos vereadores da Câmara, para vigorar na próxima investidura.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS

Artigo 31 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – constatar a presença dos vereadores ao abrir-se à sessão, confrontando com o livro de presença, os que comparecerem e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto assim como encerrar o referido livro da Sessão;

II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões e determinadas pelo Presidente;

III – ler a ata, o expediente, às proposições e demais papeis que devem ser conhecidos se Plenário;

IV – fazer a inscrição de oradores;

V – superintender a decisão da Ata;

VI – redigir as atas das sessões secretas;

VII – inspecionar os serviços administrativos.

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário na sua ausência, licença e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições quando a realização das sessões plenárias.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 33 - As Comissões da Câmara são:

I – Permanentes as que substituem através de legislatura;

II – Temporárias, que são constituídas com finalidades especiais ou de representação, e se extinguem com o término da Legislatura, ou antes, dela, quando preenchido os fins para quais forem constituídas.

Artigo 34- Assegurar-se-á nas Comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de vereadores de cada partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se então, o quociente partidário.

Artigo 35 - Poderão participar dos trabalhos das comissões e sem direito de voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas que tenham legítimo interesse no esclarecimento do assunto submetido à apreciação das mesmas.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, as comissões poderão tomar depoimento, solicitar informações e documentos e procede a todas as diligências que julgarem necessárias.

§ 2º - As Comissões da Câmara diligenciaram junto às dependências, arquivos e repartições municipais, para tanto solicitadas pelo Presidente da Câmara ao Prefeito as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

SEÇÃO II**DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Artigo 36- As Comissões permanentes têm por objetivo estudar assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de Resolução ou de Decretos Legislativos, atinentes a sua especialidade.

Artigo 37- As Comissões permanentes são compostas cada uma de 04(quatro) vereadores, com a seguinte denominação:

I – **Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas;**

II- **Comissão de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e meio Ambiente.**

Artigo 38- Compete a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto legal e constitucional, bem como sobre todos os de caráter financeiro, e, especialmente sobre:

I- A proposta orçamentária, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre emendas apresentadas;

II- A prestação de contas do Prefeito, propondo projeto de decreto legislativo, aceitando-a ou rejeitando-a;

III- As proposições referentes a abertura de créditos, empréstimos públicos e as que diretamente, alteram a despesa ou receita do Município, acarretam responsabilidade no erário municipal ou interessem ao crédito público.

IV – Os balancetes e balanços da Prefeitura e da Câmara acompanhado por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

V – As proposições que fixem vencimentos do Funcionalismo;

VI – Propor no início do penúltimo trimestre de cada legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando os subsídios dos vereadores eleitos para a legislatura seguinte (Art. 29, inciso V da Constituição Federal),

VII – Elaborar projeto de orçamento para o Município se o Prefeito não tiver remetido à Câmara de acordo com a Lei Complementar Federal (Art. 165, § 9º da Constituição Federal);

§ 1º - É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente têm outro destino por este Regimento.

§ 2º- Concluindo a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá o processo.

§ 3º- Compete ainda à Comissão:

I - Apresentar no penúltimo trimestre do último ano de cada legislatura projeto de decreto legislativo, fixando os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;

II- Zelar para que nenhuma Lei seja criada encargo ao erário municipal sem que especifiquem os recursos hábeis;

III- Consultar, quando necessário, ao Executivo, sobre conveniência e oportunidade de leis que acarretam despesas e exijam recursos especiais;

IV- É obrigatório o parecer da Comissão sobre as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do plenário sem parecer da Comissão, ressalvando o disposto no § 3º do Art. 46 deste Regimento.

Artigo 39- A Comissão de que trata o artigo anterior, compete também acompanhar a **execução do plano Diretor do Município**.

Artigo 40- Compete à Comissão de Educação e Cultura, Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, opinar sobre os processos referentes à educação e artes, ao patrimônio Histórico, aos esportes, a higiene, a saúde pública, as obras assistenciais e ao meio ambiente.

Artigo 41- A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo com o Presidente da Câmara e os líderes representantes das bancadas.

Artigo 42- Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha dos membros da Comissão permanente por eleição na Câmara, em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§ 1º- Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§ 2º- Havendo empate, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

§ 3º- Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições será considerado eleito o mais votado na eleição para vereadores.

SEÇÃO III**DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Artigo 43- As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Vice-Presidentes e Relatores, e deliberar sobre os dias, hora de reunião e ordem de trabalho.

Artigo 44- Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I- Convocar reuniões extraordinárias;

II- Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

III- Receber a matéria destinada à Comissão e designar-lhe relator;

IV- Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;

V- Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI- Conceder vista de proposição aos membros da comissão que não poderá exceder a 03 (três) dias, para as proposições em regime de tramitação ordinária;

VII- Solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão, de acordo com os artigos 41 e 42 deste Regimento.

§ 1º- O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto em caso de empate.

§ 2º- Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe a qualquer membro, recurso a plenário.

§ 3º- O Presidente da Comissão Permanente será substituído em suas audiências, faltas, impedimentos e licenças pelo Vice-Presidente.

Artigo 45- As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no edifício da Câmara, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião.

Parágrafo Único - As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença de seus membros.

SEÇÃO IV

DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 46- Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da data do recebimento das proposições encaminhá-las às comissões competentes para exararem pareceres.

§ 1º- Os projetos de Lei de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada no Departamento Administrativo, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

§ 2º- O prazo para a Comissão exarar parecer será 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.

§ 3º- Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão evocará o processo e emitirá o parecer.

§ 4º- Findo o prazo para a Comissão designada emitir o seu parecer, o processo será enviado a outra Comissão ou incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§ 5º- Caso o processo não deva ser objeto de deliberação, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento, ressalvado ao interessado o direito de recurso.

Artigo 47- Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará o seu parecer separadamente.

§ Único- Quando um vereador pretender que uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerer-lhe-á por escrito, indicando obrigatoriamente e com precisão a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido a votação do plenário, sem discussão. O pronunciamento da Comissão versará no caso, exclusivamente sobre a questão formulada.

Artigo 48- É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:

I- Sobre constitucionalidade ou legalidade da proposição em contrário no parecer da Comissão de Justiça, finanças e Obras Públicas;

II- Sobre o que não for de sua atribuição específica ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

SEÇÃO V

DOS PARECERES

Artigo 49- Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo Único - O parecer será escrito e constará de 03(três) partes:

I- Exposição da matéria em exame;

II- Conclusão do Relator, tanto quanto possível sintética com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;

III- Decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votarem a favor ou contra.

Artigo 50- O Projeto de Lei que receber parecer contrário, será tido como rejeitado.

SEÇÃO VII

DAS ATAS DAS REUNIÕES

Artigo 51- Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas com número que, durante elas houver ocorrido, devendo consignar obrigatoriamente;

I-A hora e local da reunião

II- Os nomes dos membros que comparecerem e dos que não se fizeram presentes, com ousem justificativa;

III- Referências sucintas aos relatórios lidos e dos debates;

IV- Relação da matéria, distribuída e os nomes dos respectivos relatórios, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.

Parágrafo Único - aprovada, no início de cada reunião a ata anterior será assinada pelo Presidente da Câmara.

Artigo 52- O Departamento Administrativo, incumbido de prestar assistência às Comissões além da redação das atas de suas reuniões, caberá manter o protocolo para cada uma delas.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Artigo 53- As comissões temporárias poderão ser:

I- Comissões Especiais;

II- Comissões Especiais de Inquérito;

III- Comissões Parlamentar de Inquérito;

Artigo 54 – Comissões Especiais são aquelas que se destinam a elaboração e apreciação de estudos de problemas Municipais e a tomada de posição da Câmara em outros de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

Parágrafo Único – As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, da autoria da Mesa, ou então, subscritas por 1/3 (um terço), no mínimo dos membros da Câmara.

Artigo 55 –As **Comissões Especiais de Inquérito**, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência Municipal.

Parágrafo Único – A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá constar, no mínimo, com assinatura **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

Artigo 56 – As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social.

Parágrafo Único - as Comissões de Representação serão constituídas por deliberação do Presidente da Câmara ou requerimento subscrito, no mínimo pela maioria absoluta do Legislativo de deliberação do Plenário.

Artigo 57 – A Comissão Parlamentar de Inquérito será constituída com as seguintes finalidades:

I – Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores no Desempenho de suas funções e nos termos fixados na Legislação Federal pertinente;

II – Destituição dos membros da Mesa.

CAPITULO III

DO PLENÁRIO

Artigo 58 – Plenário é o órgão deliberado e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de vereadores em exercício em local conforme o número estabelecido neste Regimento.

§ 1º - O local é o recinto de sua sede.

§ 2º - A forma legal para liberar a sessão regida pelos dispositivos referentes a matéria, instituída em leis ou neste Regimento.

§ 3º - O número é quórum determinado em lei neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

Artigo 59 – O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação se o voto for decisivo.

CAPITULO IV

DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Artigo 60 – Os serviços administrativos e financeiros far-se-ão através de seu

Departamento Administrativo e financeiro.

Artigo 61 – A nomeação, admissão e exoneração, demissão e dispensa, bem como os demais atos de administração dos servidores da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal.

Artigo 62 – Todos os servidores da Câmara, que integram ao Departamento Administrativo e Financeiro, serão criados, modificados ou extintos por Resolução; a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos e outras vantagens são de iniciativa privativa da Mesa, respeitado a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Os servidores da câmara ficam sujeitos ao regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal, inclusive para efeito de benefícios.

Artigo 63 – Poderão os vereadores, interpor a Presidência sobre os serviços administrativos e financeiros ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através de proposições fundamentadas.

Artigo 64 – A correspondência oficial da Câmara será elaborada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, sob a responsabilidade da Presidência.

Artigo 65 – Os atos administrativos, de competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos, com observância das seguintes normas:

- a) elaboração e expedição de discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alteração, quando necessário;
- b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária, desde, que os recursos para sua cobertura sejam provenientes a anulação total parcial de suas dotações orçamentárias;
- c) outros casos como tais definidos em lei ou resolução.

§ 1º - São de competência da Presidência:

I – Ato numerado em ordem cronológica,

- a) regulamentação dos serviços administrativos e financeiros;
- b) nomeação das comissões especiais de inquérito e de representação;
- c) assuntos de caráter financeiro;
- d) designação de substitutos nas comissões;
- e) outros casos de competência e que não estejam enquadrados como portarias.

II – Portarias, nos seguintes casos:

- a) provimento e vacância dos cargos do Departamento Administrativo e Financeiro e demais atos de efeitos individuais;
- b) autorização para contato e dispensa de servidores sob regime de legislação trabalhista ou noutro a ser fixado em Legislação Federal, em decorrência da ampliação do artigo 39 da Constituição Federal e 92 da Lei Orgânica do Município;
- c) abertura da sindicância e processos administrativos, ampliação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
- d) outros casos determinados em Lei ou resolução.

§ 2º - A numeração de atos da Mesa e da Presidência bem como portaria, obedecerá ao período Legislativo.

Artigo 66 – As determinações do Presidente aos servidores da Câmara serão expedidos por meio de instruções, observando critério do parágrafo 2º do artigo 65 deste Regimento.

Artigo 67 – O Departamento Administrativo e Financeiro terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços, especialmente os dê:

- I – Termos de compromisso e posse do Prefeito, Vereadores e da Mesa;
- II – Declaração de bens;
- III – Atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;
- IV – Registro de lei, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa e da presidência.
- V - Portarias e instruções;
- VI – Cópia da correspondência oficial;
- VII – Protocolo, registro e índice de papeis, livros e processos;
- VIII - Protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivos;
- IX – Licitação e contratos para obras e serviços;
- X – Contratos de servidores;
- XI – Termo de compromisso e posse dos funcionários;
- XII – Contratos em geral;
- XIII – Contabilidade e finanças;
- XIV – Cadastramentos de bens e imóveis;

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados pelo presidente da Câmara;

§ 2º - Os livros porventura adotados aos serviços do Departamento Administrativo e Financeiro poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Artigo 68- Os vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto, (Constituição Federal Art. 29, inciso I).

Artigo 69 – Compete ao vereador:

- I- Participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- II- Votar na eleição da mesa da e das Comissões Permanentes;
- III- Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV- Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V- Participar das Comissões Temporárias;
- VI- Usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do plenário.

Artigo 70- São obrigações e deveres do vereador:

- I- desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a lei Orgânica do Município;
- II- Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
- III- Comparecer descentemente trajado às Sessões na hora pré-fixada;
- IV- Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
- V- Votar as proposições, submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
- VI- Comportar-se em plenário, com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
- VII- Obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
- VIII- Residir no território do Município;

IX- Propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do Município e à segurança e bem estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Artigo 71- Se qualquer vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá o fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I- Advertência pessoal;

II- Advertência em plenário;

III- Cassação da palavra;

IV- Determinação para retirar-se do plenário;

V- Proposta de Sessão secreta para a Câmara discutir a respeito que deverá ser aprovada por **2/3(dois terços)** dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - Para manter a ordem no recinto da Câmara o presidente pode solicitar a força necessária.

Artigo 72- O vereador não poderá, desde a posse:

I- Firmar ou manter contrato com o Município com suas entidades descentralizadas ou com pessoas que realizem serviços e obras municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II- Aceitar cargo, função ou emprego nos serviços públicos municipais que seja da administração centralizada como descentralizada, ressalvada a hipótese prevista na Lei Orgânica Municipal;

III- Exercer outro mandato eletivo;

IV- Patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas.

Parágrafo Único - Ao vereador que, da data da posse, for funcionário público estadual, federal ou municipal, aplica-se a disposição do artigo 38 da Constituição Federal e 41 e 44 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 73- O vereador é inviolável por suas opiniões palavras e votos, discussão em plenário, no exercício do mandato e na circunscrição do Município (art. 29 VI Constituição Federal e 39 da Lei Orgânica do Município).

Artigo 74- A Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos vereadores, quanto ao exercício do mandato.

CAPÍTULO II

DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO.

Artigo 75- Os vereadores tomarão posse nos termos do artigo 6º deste regimento.

§ 1º- Os vereadores que não comparecerem ao ato da instalação, bem como os suplentes quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da Sessão, a que comparecerem devendo aqueles apresentar o respectivo diploma. Em ambos os casos, apresentarão declaração pública de bens e prestarão compromisso regimental.

§ 2º- Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse na Sessão seguinte da data de recebimento da convocação, sob pena de perda de mandato (art. 46, § 1º da Lei Orgânica do Município).

§ 3º- A recusa do vereador eleito e do suplente, quando convocados a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado pelo artigo 6º deste Regimento, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

§ 4º- Verificada as condições de existência de carga ou licença de vereador, apresentação do diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências do artigo 6º, § 3º, deste Regimento, não poderá o Presidente negar posse ao vereador ou suplente, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção do mandato.

Artigo 76- O vereador somente poderá licenciar-se:

I- Por moléstia, devidamente comprovada;

II- Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do Município.

III- Para tratar de interesse particular por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 1º- Para fins e remuneração, considerar-se-á como exercício, com direito a remuneração, o vereador licenciado nos termos do artigo 45, inciso I da Lei Orgânica do Município.

§ 2º- A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, os quais serão transformados em Projetos de Resolução, por iniciativa da Mesa e serão votados na mesma sessão.

A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo **2/3(dois terços)** dos vereadores presentes. De acordo com a maioria das Câmaras Municipais o pedido de licença médica não precisa submeter a votação em plenário.

§ 3º- O suplente de vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§ 4º- O vereador, investido no cargo de Secretário Municipal não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

CAPÍTULO III

DOS SUBSÍDIOS

Artigo 77- Os subsídios dos vereadores serão fixados por Resolução interna na forma estabelecida neste Regimento para vigorar na legislatura seguinte, obedecido aos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal vigente.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Artigo 78- As vagas da Câmara dar-se-ão:

I- Por extinção do mandato;

II- Por cassação;

§ 1º- Compete ao Presidente da Câmara declarar extinção de mandato, nos casos e pela forma da Legislação Federal. Observando também A Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO I

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Artigo 79- A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I- Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II- Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara dentro do prazo estabelecido no artigo 14, § 3º da Lei Orgânica do Município;

III- Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 1/3 (um terço) das sessões ordinárias anuais, em cada sessão legislativa, salvo em licença ou por justificativa aceita pela Câmara.

IV- Incluir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecido em Lei e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes no prazo fixado em Lei ou pela Câmara.

§ 1º - Para efeito do inciso III, deste artigo, consideremos sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos do Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, somente àqueles que comparecerem a assinar o respectivo livro de presença.

§ 2º - As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara, não são consideradas sessões ordinárias.

Artigo 80 – Para efeito dos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, estende-se que o vereador compareceu as sessões se efetivamente participou dos seus trabalhos.

§ 1º - Considera-se não comparecimento, se o vereador apenas assinou o livro de presença e ausentou-se, injustamente sem participar da sessão.

§ 2º - As faltas às sessões poderão ser justificadas em caso de luto, gala ou desempenho demissões oficiais ou a serviços da Câmara ou do Município.

§ 3º - A justificação das faltas será feita em requerimento escrito fundamentado, ao Presidente da Câmara que o julgará.

Artigo 81 – A extinção do mandato torna-se efetiva pela só declaração do ato ou fato pela Presidência, inserida em ata, após sua correspondência e aprovação.

Parágrafo Único – O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para o cargo da Mesa durante a Legislatura.

Artigo 82 – Para caso de impedimentos, supervenientes à posse, e desde que esteja ficando em lei, o prazo de desincompatibilização para o exercício do mandato, será de 10 (dez) dias a contar da notificação escrita e recebida da Presidência da Câmara.

Artigo 83 – A renúncia do vereador far-se-á por ofício, dirigido à Câmara, independentemente de votação, desde que seja em sessão pública e conste em ata.

SEÇÃO II

DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Artigo 84 – A Câmara poderá cassar o mandato do vereador quando:

I - Utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II – Fixar residência fora do Município (art. 42, inciso VII da Lei Orgânica do Município).

III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar de acordo na sua conduta pública, conforme prevê o artigo 42, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Artigo 85 – O processo de cassação de mandato de vereador obedecerá ao rito estabelecido na Legislação Federal, observando a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – A perda de mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Artigo 86- Dar-se-á suspensão do exercício do cargo do vereador por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição.

SEÇÃO IV

DO LÍDER

Artigo 87 – Líder é o porta-voz de uma representação partidária, é o intermediário entre ela e os órgãos da Câmara.

§ 1º - As representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de 10(dez) dias contados do início da sessão legislativa, os respectivos líderes, enquanto não for feita a indicação a Mesa considerará os vereadores mais votados da bancada respectivamente.

§ 2º- Sempre que houver alteração, nas indicações deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§ 3º- É também de competência do líder, a indicação dos substitutos dos membros da bancada partidária nas comissões.

Artigo 88- É facultado aos líderes, em caráter excepcional e a critério das presidências, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver na tribuna orador, usar da palavra para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência interesse ao conhecimento da

Câmara.

§ 1º- A juízo da Presidência, poderá o líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar pessoalmente a tribuna, transferir a palavra a um de seus liderados.

§ 2º- O orador que pretender usar da faculdade estabelecida neste artigo, não poderá falar por prazo superior a 05 (cinco) minutos.

Artigo 89- A reunião de liderança para tratar de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 90- As sessões da câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes.

Artigo 91- As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se sempre na segunda (2ª) e quarta (4ª), **quartas-feiras** de cada mês, com início às 17h00min (dezessete) horas.

Parágrafo Único - Os Vereadores comparecerão as respectivas sessões trajando roupas adequadas com a função que exerce, usando:

I - Os homens gravata, calça, paletó ou blazer;

II - As mulheres blazer.

Artigo 92- Será dada ampla publicidade às sessões, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates por emissora oficial local, sempre que possível.

§ 1º- Jornal oficial da Câmara é o que vencer a licitação para divulgação dos atos oficiais do legislativo.

§ 2º- A emissora oficial é a que vencer a licitação para transmissão das sessões do legislativo.

Artigo 93- Exceto as solenes, as sessões da câmara terão a duração máxima de **02 (duas)** horas, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente, ou apedido verbal de qualquer vereador aprovado pelo plenário.

§ 1º- O pedido de prorrogação de sessão, que seja por requerimento do vereador ou deliberação do Presidente da Câmara será para tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposição em debate.

§ 2º-Havendo dois ou mais pedidos simultâneo de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menor prazo.

§ 3º - Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que foi concedido.

§ 4º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de 05 (cinco) minutos antes de esgotado o prazo prorrogado, alertado o Plenário pelo Presidente.

Artigo 94 – As sessões da Câmara, com exceção das Solenes só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos membros da Câmara.

Artigo 95 – Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§ 1º - A critério do Presidente, serão convocados os funcionários do serviço administrativo, necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer vereador, poderão assistir os trabalhos no recinto do plenário, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa e do rádio.

§ 3º- Os visitantes recebidos no plenário, em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhe for feita pelo Legislativo.

SEÇÃO I

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Artigo 96- as sessões ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

- I- Expediente;
- II- Ordem do dia;
- III- Palavra livre.

Artigo 97- A hora do início dos trabalhos, verificada pelo 1º Secretário ou seu substituto, a presença dos vereadores o pelo respectivo livro e havendo o número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º- A falta de número legal para deliberação do plenário, no expediente, não prejudicará a parte reservada aos oradores, que poderão utilizar-se da tribuna, não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da ordem do dia com a respectiva chamada regimental, no caso, às normas referentes aquela parte da sessão.

§ 2º- A matéria constante do expediente inclusive ata da sessão anterior, que não forem votadas por falta de quórum legal, ficarão para o expediente da sessão ordinária seguinte.

§ 3º- A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento do vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando em ata os nomes dos ausentes.

§ 4º- Fica excluída a possibilidade de existir sessões extraordinárias remuneradas após término das sessões ordinárias, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

SUBSEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Artigo 98- O expediente terá a duração improrrogável de 30 (trinta) minutos a partir da hora fixada para o início da sessão, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior, a leitura resumida das matérias oriundas do Executivo Municipal ou correspondências de outras origens, a apresentação de proposições pelos vereadores e o uso da palavra, na forma do artigo 100 deste Regimento.

Artigo 99- Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:

- I- Expediente recebido do Prefeito;
- II- Expediente recebido de diversos;
- III- Matérias expedidas por esta casa;
- IV- Expediente apresentado pelos vereadores.

§ 1º- Na leitura das proposições, obedecer-se-á a seguinte ordem:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decretos Legislativos;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Indicações;
- e) Requerimentos;
- f) Moções;
- g) Recursos.

§ 2º- Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidos cópias quando solicitados pelo interessado.

Artigo 100- Terminada a leitura das matérias na pauta, o Presidente destinará o tempo restante do expediente ao uso da tribuna, obedecendo a seguinte preferência:

- I- Discussão de requerimento, solicitado nos termos deste Regimento;
- II- Discussão de pareceres de comissão que não refiram a proposições sujeitas à apreciação na ordem do dia;
- III- uso da palavra pelos vereadores, segundo a ordem de inscrição, versando sobre temas livres.

§ 1º- O prazo para o orador da tribuna, na discussão de requerimento e pareceres, nos termos dos incisos I e II, deste artigo e abordando tema livre (inciso III), será improrrogavelmente, de 10 (dez) minutos.

§ 2º- A inscrição para uso da palavra do expediente, em tema livre para aqueles vereadores que não usaram da palavra na sessão, prevalecerá para a sessão seguinte, e assim sucessivamente.

§ 3º- É vedada a cessão da palavra, ou reserva de tempo para o orador que ocupar a tribuna, nesta fase da sessão.

§ 4º- Ao orador, que, por esgotar o tempo reservado ao expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte para completar o tempo regimental.

§ 5º- As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas e controladas pelo Secretário.

§ 6º- O vereador, que inscrito para falar no expediente, não se achar presente na hora que lhe dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista organizada.

SUBSEÇÃO II

ORDEM DO DIA

Artigo 101- Findo o expediente, por se ter esgotado o seu prazo ou ainda por falta de oradores, trajar-se-á da matéria destinada à ordem do dia.

§ 1º- Efetuada a chamada regimental, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria simples de vereadores.

§ 2º- Não se verificando quórum regimental, o Presidente poderá suspender os trabalhos por até o limite de 15 (quinze) minutos ou declarar encerrada a sessão. Esse procedimento será adotado em qualquer fase da ordem do dia.

Artigo 102- Nenhuma proposição será colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia.

§ 1º- O setor administrativo competente fornecerá aos vereadores, cópias das proposições e pareceres e a relação da ordem do dia, antes do início das sessões.

§ 2º- O 1º Secretário procederá a leitura das matérias que se tenham de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento de qualquer vereador, aprovado pelo plenário.

§ 3º- A votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos

Capítulos referentes ao assunto.

§ 4º- A organização da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte categorização:

- a) matérias em regime especial;
- b) vetos e matérias em regime de urgência;
- c) matérias em regime de prioridade;
- d) matérias em redação final;
- e) matéria em discussão única;
- f) matérias em 2ª discussão;
- g) matérias em 1ª discussão;

h) recursos.

§ 5º- Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias, as matérias figurarão ainda segunda a ordem cronológica de antiguidade.

§ 6º- A disposição da matéria na ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgência especial, preferência, adiamento ou vistas mediante requerimento apresentado no Início da ordem do dia, ou no seu, transcorrer, aprovado pelo plenário.

Artigo 103- Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do plenário, na ordem do dia, o Presidente anunciará a palavra livre.

Artigo 104- A palavra é destinada à manifestação de vereadores, quando livre, sobre atitudes pessoais e assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato, com 10 (dez) minutos para vereador que requerer.

§ 1º- Não poderá o vereador desviar-se da finalidade da explicação pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração pelo aparte ante, será advertido pelo Presidente, e, na reincidência, terá palavra cassada.

§ 2º - Para fazer uso da palavra livre, deverá o Presidente convocar primeiramente o Primeiro Secretário ou o Vice-Presidente para ocupar a cadeira da presidência e ir utilizar a Tribuna Popular.

§ 3º- Não havendo mais oradores para falar, o Presidente declarará encerrada a sessão, mesmo que antes do prazo regimental de encerramento. A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra.

SEÇÃO II

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 105- A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos vereadores, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º- Somente considerado motivo de interesse público, relevante e urgente a deliberar, a discussão da matéria cujo adiamento torne útil a deliberação ou importe em grande prejuízo à coletividade.

§ 2º- Respeitado o disposto no parágrafo anterior, pode a Câmara reunir-se extraordinariamente, em período de recesso legislativo.

§ 3º- As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 02(dois) dias e nela não poderá tratar de assunto estranho a convocação.

§ 4º- A convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, que seja ela de iniciativa do Prefeito, do Presidente ou da maioria absoluta dos vereadores.

§ 5º- Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicado por escrito, apenas aos ausentes.

§ 6º- As sessões extraordinárias poderão realizar-se a qualquer hora e dia inclusive nos domingos e feriados.

Artigo 106- Na sessão extraordinária não haverá a parte do expediente sendo o seu tempo destinado à ordem do dia, após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

§ 1º- Aplica-se a sessão extraordinária as mesmas das ordinárias.

§ 2º- Somente serão admitidos requerimentos de congratulações em qualquer fase da sessão extraordinária, quando do edital de convocação constar como assunto possível de ser tratado.

§ 3º- Aberta a sessão extraordinária, com a presença de 1/3(um terço) dos membros da Câmara, e não constando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos a que se refere o artigo 101, § 2º deste Regimento, com a maioria absoluta para discussão e votação de proposições, o Presidente encerrará os trabalhos determinando a lavratura da respectiva ata que independerá de aprovação.

Artigo 107- Será admitida a apresentação do Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, nas sessões extraordinárias, desde que o assunto de que cuidam tenha sido objeto de edital e convocação.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES SOLENES

Artigo 108- As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, para fim específico, podendo ser para posse e instalação de legislatura, bem como para solenidades cívicas e oficiais.

§ 1º- Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá expediente e ordem do dia, sendo inclusive dispensada a leitura da ata e a verificação da presença.

§ 2º- Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 3º- Será elaborado previamente e em ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo, inclusive, usar a palavra, autoridades homenageadas e representantes de classe e clubes de serviços, sempre a critério da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES SECRETAS

Artigo 109- A Câmara Municipal realizará sessões secretas por deliberação tomada pela maioria de **2/3 (dois terços)** de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de apresentação de decoro parlamentar.

§ 1º- Deliberada a sessão secreta, ainda que realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes a retirada do recinto de suas dependências, assim como aos funcionários da Câmara e representantes da imprensa e do rádio e televisão, determinará também, que se interrompa gravação dos trabalhos quando houver.

§ 2º- Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará preliminarmente, se o objetivo deve continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão torna-se pública.

§ 3º- A ata será lavrada pelo Secretário, e lida e aprovada na mesma sessão, será arquivada, com rótulo, data e rubricada pela Mesa.

§ 4º- As atas assim lavradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§ 5º- Será permitido ao vereador que houver participado dos debates, reduzir seu discurso a escrito, para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

§ 6º- Antes de encerrada a sessão, a Câmara resolverá após discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em partes.

Artigo 110- A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição em sessão secreta, desde, que tenha deliberação de **2/3 (dois terços)** a favor.

CAPÍTULO III

DAS ATAS

Artigo 111- De cada sessão da Câmara lavrar-se a ata dos trabalhos, contando sucintamente os assuntos tratados, que será lida e discutida na Pré Sessão das **10h00minhs (dez horas)**, a fim de ser submetido a votação dos presentes para aprovação ou reprovação.

§ 1º- As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

§ 2º- A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 3º- A ata da sessão anterior será lida e discutida na reunião das 10h00-min (dez horas), momento que ficará a disposição dos pares para possíveis impugnações e retificações.

§ 4º- cada vereador poderá falar sobre a ata da sessão anterior.

§ 5º- Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, os vereadores presentes na reunião das 10h00min (dez horas) aprovam ou reprovam a retificação por maioria simples;

§ 6º- Aprovada a ata, será assinada pelos Vereadores presentes.

Parágrafo único – Quanto à ausência do Vereador na Pré Sessão das 10h00minhs (dez horas), aplica-se as mesmas normas das Sessões Ordinárias.

Artigo 112- A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

TÍTULO V

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 113- Proposição é a matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento ao plenário.

§ 1º- As proposições poderão consistir em:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Decretos legislativos;
- c) Projetos de Resolução;
- d) Indicações;
- e) Requerimentos;
- f) Substitutivos;
- g) Emendas ou Subemendas;
- h) Pareceres;
- i) Vetos;

Artigo 114- A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

- I -Que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
- II- Que delegar a outro o poder de atribuições privativas do Legislativo;
- III- Que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma não se faça acompanhar de seu número e data.
- IV- Que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios não os transcreva por extenso;
- V- que seja inconstitucional ilegal ou antirregimental;
- VI- Que apresentado por vereador ausente à sessão;
- VII- Que tenha sido rejeitada ou não sancionada, e sem obediência às proposições da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único- Da decisão do Presidente, caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, cujo parecer será incluído na ordem do dia e apreciado pelo plenário.

Artigo 115- Considerar-se-á autor da proposição, para efeito regimental, o primeiro signatário.

§ 1º- São de simples apoio as assinaturas que seguem a primeira.

§ 2º- Nos casos em que as assinaturas de uma proposição constituírem quórum para apresentação, não poderão se retiradas após o seu encaminhamento a Mesa.

Artigo 116- Os processos serão organizados pelo Departamento Administrativo e Financeiro, serviços administrativos, conforme regulamento baixado pela Presidência.

Artigo 117- Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a

presidência terminará a sua reconstituição por deliberação própria ou a requerimento de qualquer vereador.

Artigo 118- As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I- Urgência Especial;
- II- Especial;
- III- Prioridade;
- IV- Ordinária.

Artigo 119- A urgência especial é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e do parecer para que determinado projeto seja imediatamente considerado. Para concessão deste regime de tramitação serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

- I- Concedida a urgência especial para projeto que não conte com pareceres, as comissões componentes reunir-se-ão em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário;
- II- Na ausência ou impedimento de membros das comissões, o Presidente da Câmara designará por indicação dos líderes correspondentes, os substitutos;
- III- Na impossibilidade de manifestação das comissões competentes, o Presidente consultará o plenário a respeito da situação da urgência especial, apresentando justificativa e, se o plenário rejeitar, o Presidente designará relator especial. Se, ao contrário, o plenário acolher a sugestão da Presidência, a proposição passará a tramitar em regime de urgência;
- IV- A concessão de urgência especial dependerá de apresentação de requerimento por escrito, que somente será submetido à apreciação do plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa em proposição de sua autoria;
- b) Por comissões, em assuntos de sua especialidade;
- c) Por 2/3 (dois terços) no mínimo dos vereadores;

V – Somente será considerado sob regime de urgência especial a que examinada objetivamente, evidência necessidade premente e atual, de tal sorte que não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou explicação;

VI – O requerimento de urgência especial poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao plenário durante o tempo destinado a ordem do dia;

VII – Aprovado o requerimento de urgência especial, entrará imediatamente a matéria respectiva em discussão;

VII _ O requerimento de urgência especial não sofrerá discussão, mas votação poderá ser encaminhada pelo autor, que falará no final, e um vereador da cada bancada, terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos.

Artigo 120 – Em regime especial tramitarão as proposições que versem sobre:

- I – Licença do Prefeito e Vereadores;
- II – Constituição de comissão especial e comissão parlamentar de inquérito;
- II – Prestação de contas do Prefeito e da Câmara;
- IV – Vetos, parciais e totais;
- V – Destituição de componentes de Mesa;
- VI – Projetos de resolução ou de decreto legislativo, quando a iniciativa for de competência da Mesa ou das Comissões.

Artigo 121 – Tramitação em regime de urgência as proposições sobre:

- I – Matéria emanada do Executivo, quando solicitada na forma da lei;

II – Matéria apresentada por 1/3 (um terço) de vereadores, quando solicitados na forma da lei.

Artigo 122 – Tramitação em regime de prioridade as proposições sobre:

I – Orçamento anual e plurianual de investimentos;

II- Matéria emanada do Executivo, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 123 - A tramitação ordinária aplica-se às proposições que estejam sujeitas aos regimes de que tratam os artigos 119 e 122 deste Regimento.

Artigo 124 – As proposições idênticas ou versando matérias correlatas, serão anexadas à mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto.

Parágrafo Único – A exoneração far-se-á por deliberação do Presidente da Câmara ou requerimento de comissão ou qualquer das proposições consideradas.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Artigo 125 – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I – Projetos de lei;

II – Projetos de decretos legislativos;

III – Projetos de resolução.

IV – Portaria.

Artigo 126 – Projetos de lei é a proposição que tem por finalidade regular toda legislatura de competência da Câmara sujeita a sanção do Prefeito.

§ 1º - A iniciativa dos vereadores dos projetos de lei será:

I – Do vereador;

II – Da Mesa da Câmara;

III – Do Prefeito;

IV – De iniciativa popular (art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município).

§ 2º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei (art. 50 da Lei Orgânica do Município) que:

a) Fixem ou modifiquem o efeito da guarda municipal;

b) Criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Prefeitura, estabilidade e aposentadoria ou provimento de cargos;

c) Que disponham sobre o orçamento do Município;

d) Criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal.

§ 3º - É de competência da Mesa da Câmara a iniciativa de Projetos de Lei que:

a) Autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação total ou parcial da dotação da Câmara;

b) Criem, alterem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.

§ 4º - Nos projetos de lei da competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidos emendas que aumentem a despesa prevista ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

Artigo 127 – O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado para a mesma sessão legislativa.

Artigo 128 – A matéria constante do projeto de lei rejeitada ou não sancionada, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvada as proposições de iniciativa do Prefeito.

Artigo 129 – Projetos de Decretos Legislativos à proposição destinada a regulamentar matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

a) Fixação dos subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito;

b) Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;

c) Concessão de licença ao Prefeito;

d) Autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

e) Criação de comissão especial de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, para apuração de irregularidade estranha à economia interna da Câmara;

f) Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra homenagem à pessoa que conhecidamente tenha prestado serviços ao Município;

g) – demais atos que impedem a sanção do Prefeito e como tais definidos por lei.

§ 2º - Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem às letras “c”, “d”, e “e” do parágrafo anterior. Os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das comissões e dos vereadores.

Art. 130 – Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versarem sobre seu Departamento Administrativo e Financeiro, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de Projeto de Resolução;

a) Perda de mandato de vereador;

b) Destituição da Mesa ou qualquer de seus membros;

c) Fixação de remuneração dos vereadores para vigorar na legislatura seguinte;

d) Elaboração e reforma do Regimento Interno;

e) Julgamento dos recursos de sua competência;

f) Concessão de licença aos vereadores;

g) Constituição de comissão parlamentar de inquérito quando o fato referir-se a assuntos de economia interna, e comissão especial, nos termos deste Regimento;

h) Aprovação ou rejeição da Mesa;

i) Demais atos de sua economia interna.

§ 2º - Os projetos de resolução a que se referem às letras “f”, “g”, e “j” do parágrafo anterior são de iniciativa da Mesa independentemente de pareceres e com exceção, os demais na letra “h” que entram para a ordem do dia da mesma sessão, os demais serão apreciados na sessão subsequente à apresentação da proposta inicial.

§ 3º - Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa de projetos de resolução poderá ser da Mesa, das comissões e dos vereadores, conforme dispõe o presente Regimento.

§ 4º - Os projetos de Resolução e de Decreto Legislativos, elaborados pelas comissões permanentes, especiais ou especiais de inquérito, em assuntos de sua competência serão incluídos na ordem do dia da sessão ou da sua apresentação independentemente de parecer, salvo requerimento de vereador, para que seja ouvida outra comissão, discutida e aprovado pelo plenário.

Artigo 131 – Lido o projeto pelo Secretário no expediente, ressalvo nos casos previstos neste Regimento, será ele encaminhado às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

Artigo 132 – São requisitos dos projetos:

- I – Emendas de seu objetivo;
- II – Conter tão somente a enunciação da vontade legislativa;
- III – Divisão em artigos numerados, claros e concisos;
- IV – Menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
- V – Assinatura do autor.

CAPITULO III

DAS INDICAÇÕES

Artigo 133 – Indicação é a proposição em que os vereadores sugerem medidas de interesse público aos poderes competente.

Artigo 134 – As indicações serão lidas no expediente e encaminhadas a que direito, independentemente de deliberação do plenário.

Parágrafo Único – No caso que entender o Presidente, que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do plenário que decidirá.

CAPITULO IV

DOS REQUERIMENTOS

Artigo 135 – Requerimento é o todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto por vereador ou comissão.

Parágrafo Único – Quanto à competência para decidi-lo os requerimentos são de duas espécies:

- a) Sujeitos apenas a despacho do Presidente;
- b) Sujeitos a deliberação do plenário;

Artigo 136- Serão de alçada do Presidente da Câmara, e verbais os requerimentos que solicitem:

- I- Palavra ou desistência dela;
- II- Permissão para falar sentado;
- III- Leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
- IV- Observância de disposição regimental;
- V- Retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito ainda não submetido a deliberação do plenário;
- VI- Verificação de presença de votação;
- VII- Informação sobre trabalhos ou a pauta da ordem do dia;
- VIII- Requisição de documentos, processos, livros ou publicação existente na Câmara, relacionados com proposição em discussão no plenário;
- IX- Preenchimento de lugar em comissão;
- X- Declaração de voto.

Artigo 137- Serão de alçada do Presidente da Câmara, e escritos os requerimentos que solicitem:

- I- Renúncia de membro de Mesa;
- II- Audiência de comissão, quando pedido por outra;
- III- Designação de relator especial, nos casos previstos neste Regimento;
- IV- Juntada ou desentranhamento de documentos;
- V- Informações em caráter oficial sobre atos da Mesa, da Presidência da Câmara;
- VI- Constituição de Comissão de Representação;
- VII- Cópia de documentos existentes nos arquivos da Câmara;
- VIII- Informações ao Prefeito ou por seu intermediário.

§ 1º- A Presidência é soberana na decisão sobre requerimento citado no artigo anterior, salvo os que pelo próprio Regimento devam receber a simples anuência.

§ 2º - Informando o serviço administrativo haver pedido anterior, formulado pelo mesmo vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer, nova mentea informação solicitada.

Artigo 138 – Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem proceder à discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

- I - Prorrogação da sessão;
- II - Destaque de matéria para votação;
- III – Votação por determinado processo;
- IV – Encerramento de discussão.

Artigo 139 – Serão de alçada do plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I – Votos de louvor e congratulação e manifestação de protestos;
- II – Audiência de comissão para assunto em pauta;
- III– Inserção de documentos em ata;
- IV– retirada de proposição já submetida à discussão do Plenário;
- V – Informações solicitadas a entidades públicas ou particulares.

§ 1º - Estes requerimentos devem ser apresentados no expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas se nenhum vereador manifestar intenção de discuti-los, manifestando a qualquer vereador, serão os requerimentos encaminhados ao plenário para deliberação.

§ 2º- Os requerimentos que solicitem regime de urgência especial, preferência, adiamento, a vista dos processos constantes da ordem do dia, serão apresentado no início ou no transcorrer desta fase da sessão, igual critério será adotado para os processos que não obstante estarem fora da pauta dos trabalhos seja requerido regime de urgência especial.

§ 3º- Os requerimentos de adiamento ou de vistas de processos constante ou não da ordem do dia, serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

§ 4º- O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos oficiais, somente poderá ser aprovado, sem discussão por **2/3(dois terços)** dos vereadores presentes.

§ 5º- Durante a discussão da pauta da ordem do dia poderão ser apresentados

requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos a deliberação do plenário, sem proceder discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelos líderes de representação partidárias.

§ 6º- Excetuando-se ao disposto no parágrafo anterior os requerimentos de congratulações e de louvor, que poderão ser apresentados, também no transcorrer da ordem do dia.

Artigo 140- Os requerimentos ou petições de populares interessados serão lidos no expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito, ou às comissões.

Parágrafo Único- Cabe ao Presidente indeferi-los e arquivá-los desde que os mesmos se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Artigo 141- As representações de outras localidades, solicitando a manifestação da Câmara, sobre qualquer assunto serão encaminhados às comissões competente, independentemente do conhecimento do plenário.

CAPITULO V

DOS SUBSTITUTOS E EMENDAS.

Artigo 142 – Substituto o projeto de lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um vereador ou comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único – Não é permitido ao vereador ou comissão apresentar substituto parcial ou mais de um substituto ao mesmo projeto.

Artigo 143 – Emenda é a proposição apresentada como assessora de outra.

§ 1º - As emendas podem ser:

- a) Supressivas;
- b) Substitutivas;
- c) Aditivas;
- d) Modificativas;

§ 2º- Emenda supressiva é a que suprime em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 3º- Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§ 4º- Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, ou inciso do projeto.

§ 5º- Emenda modificativa é a que se refere apenas à redução do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.

Artigo 144 - A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Artigo 145- Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

Artigo 146- Ressalvada a hipótese de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando assinada pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidas pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em plenário, os quais deverão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, para fins de publicação.

§ 1º- Apresentado o substitutivo por comissão competente ou pelo autor, será discutido preferencialmente, em lugar do projeto principal.

§ 2º- As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas, e se aprovadas, o projeto será encaminhado à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas para ser redigido, na forma aprovada com nova redação final, conforme aprovação das emendas ou subemendas tenha ocorrido em 1ª ou 2ª discussão ou ainda em discussão única, respectivamente.

§ 3º- A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.

§ 4º- Para a 2ª discussão serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§ 5º- O prefeito poderá propor alteração aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer das comissões.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 147- Os recursos contra atos do Presidente da Câmara serão interpostos dentro de 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§ 1º- O recurso será encaminhado à comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§ 2º- Apresentando o parecer, com o projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na ordem do dia da primeira sessão ordinária a realizar-se após a sua publicação.

§ 3º- Os prazos marcados neste artigo são fatais correm dia a dia.

§ 4º- Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§ 5º- Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Artigo 148- O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua Proposição.

§ 1º- Se a matéria ainda não estiver sujeita a deliberação ao plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§ 2º- Se a matéria já estiver submetida ao plenário, compete a este a decisão.

Artigo 149- No início da cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, e ainda submetidas à apreciação do plenário.

CAPÍTULO VIII

DA PREJUDICABILIDADE

Artigo 150- Na apresentação pelo plenário, consideram-se prejudicadas:

I- A discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvada a hipótese prevista no artigo 128 deste Regimento;

II- A discussão ou a votação de proposições anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idêntica;

III- Proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;

IV- A emenda ou subemenda de matéria idêntica é de outra já aprovada ou rejeitada;

V- O requerimento com a mesma finalidade aprovada.

TÍTULO VI

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 151- Discussão é a fase dos trabalhos, destinada aos debates do plenário.

§ 1º- Terão discussão única todos os Projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

§ 2º- Terá discussão única os projetos de Lei que:

- a) Sejam de iniciativa do Prefeito e estejam por solicitação expressa em regime de urgência, ressalvados os projetos que disponham sobre a fixação de vencimentos de cargos do Executivo;
- b) Sejam de iniciativa de 1/3 (um terço) do total dos membros da Câmara, também em regime de urgência;
- c) Sejam colocados em regime de urgência especial;
- d) Disponham sobre:

1. Concessão de auxílios e subvenções

2. Convênios com entidades públicas ou particulares ou consórcios com outros municípios;

3. Alteração de denominação de nomes próprios, vias e logradouros públicos;

4. Concessão de utilidade pública à entidades particulares.

§ 3º- Estarão sujeitas ainda a discussão única as seguintes proposições:

a) Requerimentos sujeitos a debates pelo plenário nos termos do artigo 39, § 1 deste Regimento;

b) Pareceres emitidos de circulares das câmaras municipais e outras entidades;

c) Vetos, total ou parcial;

§ 4º- Estarão sujeitos a duas discussões todos os Projetos de Lei que não estejam relacionados nas letras “a, b e c”, do parágrafo 3º deste artigo.

§ 5º- Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica da apresentação.

Artigo 152- Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos vereadores as seguintes determinações regimentais;

I- Exceto o Presidente, deverão falar em pé, salvo quando enfermo, devendo solicitar autorização para falar sentado;

II- Dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para a mesa, salvo quando responder a aparte;

III- Não usar a palavra nem solicitar, sem receber o consentimento do Presidente;

IV- Referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento de senhor e excelência.

Artigo 153- O vereador só poderá falar:

I- Para apresentar retificação ou impugnação da ata na Pré sessão das 14h00min que antecede a sessão;

II- No expediente quando inscrito na forma do artigo 100 deste Regimento;

III- Para discutir matéria em debate;

IV- Para apartear na forma regimental;

V- pela ordem, para apresentar questão na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;

VI- Para encaminhar a votação nos termos do artigo 163, § 1 deste Regimento;

VII- Para justificar requerimento de urgência especial;

VIII- Para justificar o seu voto;

IX- Para explicação, nos termos do artigo 103 deste Regimento;

X- Para representar requerimento na forma regimental.

§ 1º- O vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a título dos itens deste artigo pede a palavra e não poderá:

a) Usar a palavra com a finalidade diferente da alegada para solicitar;

b) Desviar-se de matéria em debate;

c) Falar sobre matéria vencida;

d) Usar de linguagem imprópria;

e) Ultrapassar o prazo que lhe competir;

f) Deixar de atender as advertências do Presidente;

§ 2º- O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

a) Para leitura de requerimento de urgência especial;

b) Para comunicação importante à Câmara;

c) Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

d) Para recepção de visitantes;

e) Para atender ao pedido de palavra “pela ordem” para propor questão de ordem regimental.

§ 3º- Quando mais um vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá a seguinte ordem de preferência:

a) Ao autor;

b) Ao relator;

c) Ao autor substitutivo, emenda ou subemenda.

§ 4º- Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer à ordem determinada no parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DOS APARTES

Artigo 154- Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo a matéria em debate.

§ 1º- O aparte deve ser breve, claro e objetivo, não podendo exceder 01(um) minuto.

§ 2º- Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§ 3º- Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que falar “pela ordem”, em explicação pessoal para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§ 4º- O aparte ante deve permanecer de pé, enquanto aparteia e aguarda a resposta do apartado.

§ 5º - Quando o orador o direito de apartear, não será permitido ao apartante dirigir-se diretamente aos vereadores presentes.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Artigo 155 – O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I – 10 (dez) minutos para falar na tribuna durante o expediente, em tema livre;

II – Na discussão de:

a) –Veto 10 (dez) minutos, com apartes;

b) - Parecer da comissão de justiça, finanças e obras públicas ou de reabertura de discussão, 15 (quinze) minutos com apartes;

c) – Projetos, 10 (dez) minutos, com apartes;

d) - Parecer pela inconstitucionalidade ilegalidade de projetos, 15 (quinze) minutos, com apartes;

e) - Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, 15(quinze) minutos, com apartes;

f) - Processo de destituição da Mesa ou de membros da Mesa, 15 (quinze) minutos para cada vereador e 30 (trinta) minutos para o relator o denunciado ou denunciante cada com apartes;

g) – Processo de casação de mandato de vereador e do Prefeito, 15 (quinze) minutos para cada vereador e 30 (trinta) minutos para o denunciado ou denunciante, ou para o seu procurador, com apartes;

h) - Requerimentos, 05 (cinco) minutos, com apartes;

i) - Parecer de comissão sobre circulares, 10 (dez) minutos, com apartes;

j) - Orçamento Municipais (anual e plurianual), 20 (vinte) minutos com apartes;

III – Em explicação pessoal, 05 (cinco) minutos, com apartes;

IV – Para encaminhamento de votação, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

V – Pela ordem, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

VI – Pela declaração de voto, 05 (cinco) minutos, sem apartes;

VII – Para apartear, 01 (um) minuto.

Parágrafo Único – Na discussão de matéria constante da ordem do dia, será permitido a cessão e reserva de tempo para os oradores.

SEÇÃO IV

DO ADIANTAMENTO

Artigo 156 – O adiantamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da ordem do dia, quando se tratar de matéria de sua respectiva pauta.

§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser aceito se o adiantamento solicitado coincidir ou exceder o prazo para deliberação da proposição.

§ 2º - Apresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiantamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

SEÇÃO V

DA VISTA

Artigo 157 – O pedido de vista de qualquer proposição poderá ser requerido pelo vereador e deliberado pelo plenário apenas com encaminhamento de votação.

§ 1º - O prazo máximo de vista é de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 2º - Os pedidos de vista são requeridos somente na primeira sessão em que a propositura entrar em plenário, após apreciação das comissões.

SEÇÃO VI

DO ENCERRAMENTO

Artigo 158 – O encerramento da discussão dar-se-á

I – Por inexistência de oradores escritos;

II – Pelo decurso de prazo regimental;

III – A requerimento de qualquer vereador mediante deliberação do plenário.

§ 1º - O requerimento de encerramento da discussão comporta apenas o encaminhamento de votação.

§ 2º - Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformado depois terem falado no mínimo mais 03 (três) vereadores.

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 159 – Votação, ato complementar da discussão pelo qual o plenário manifesta a sua vontade deliberada.

§ 1º - Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º - Quando, no curso de votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro, a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número de deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Artigo 160 - O vereador presente à sessão não poderá recusar-se a votar, devendo abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação quando o seu voto for decisivo.

Parágrafo Único – O vereador que se considerar impedido de votar nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, registrando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

Artigo 161 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Artigo 162 – As deliberações do plenário serão tomadas:

I- Por maioria absoluta de votas;

II- Por maioria simples de voto;

III- Por 2/3 (dois terços) de vereadores presentes.

§ 1º - A maioria absoluta diz respeito à totalidade dos membros da Câmara e a maioria simples aos vereadores presentes à sessão.

§ 2º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes à maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

a) - Código tributário do Município;

b) - Código de obras ou de definições;

c) - Estatuto dos servidores municipais;

d) - Regimento interno da Câmara;

e) Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais, quer seja do legislativo ou do executivo;

f) - Rejeição de vetos

g) - Abertura de crédito suplementar ou especial;

h) - Transposição e remanejamento dos recursos orçamentários;

i) - Aprovação e alteração de plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

j) - Concessão de serviços públicos;

l) - Concessão de direito real de uso;

m) - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

n) - Alienação de bens imóveis;

o) - Alteração de denominação de nomes próprios, vias e logradouros públicos;

p) - obtenção de empréstimos particulares;

q) - realização de sessões secretas;

§ 4º - Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

a) - rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

b) - concessão de título de cidadão honorário ou homenagem as pessoas;

c) – aprovação de representação solicitando a alteração do nome do Município;

d) – a declaração de afastamento definitivo do cargo de Prefeito e Vereador;

e) – a rejeição de solicitação de licença do cargo de prefeito;

f) – emendas à Lei Orgânica do Município.

§ 5º- A votação das proposições, cuja aprovação exija quórum especial será renovada tantas vezes quantas forem necessárias, no caso de atingir apenas a maioria simples.

SEÇÃO II

DO ENCAMINHAMENTO DE VOTAÇÃO

Artigo 163- A partir do instante em que o presidente da Câmara declara a matéria já de batida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

Parágrafo Único- No encaminhamento de votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros falar apenas uma vez por 05 (cinco) minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

SEÇÃO III

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Artigo 164- São 04 (quatro) os processos de votação:

- I-Simbólico;
- II- Nominal;
- III- Secreto;
- IV – Aberto.

§ 1º- O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários pautados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.

§ 2º- Visando o Presidente submeter qualquer matéria em votação pelo processo simbólico, convidará os vereadores que estiverem de acordo para permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo em seguida a necessária contagem e proclamação do resultado.

§ 3º- O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis e contrários com a consignação expressiva do nome e do voto de cada vereador.

§ 4º- Proceder-se-á a votação secreta para:

- a) – Contas da mesa;
- b) – Destituição de mesa;
- c) – Composição das comissões permanentes;
- d) – Cassação de mandato de vereadores;
- e) – Outorga de concessão de serviço público;
- f) – Outorga de direito real de concessão de uso;
- g) – Alienação de bens imóveis;
- h) – Concessão de requerimento de convocação do Prefeito e de Secretário

Municipal.

§ 5º- Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação que seja nominal ou simbólica, é facultado ao vereador retardatário estender seu voto.

§ 6º- O vereador não poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado

Na forma regimental.

§ 7º- As dúvidas quanto ao resultado só poderá ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão da nova matéria ou, se for o caso, antes de passar à nova fase da sessão ou de encerrar-se a ordem do dia.

§ 8º -Proceder-se-á a votação aberta para:

- a) – Votação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
- b) – Vetos do Executivo, total ou parcial.
- c) – Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 165- Destaque é o ato de separar do texto uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo plenário, devendo necessariamente ser solicitado por vereador e aprovado pelo plenário.

Artigo 166- Preferência é a primazia na discussão ou votação de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo plenário.

§ 1º- Terão preferência para votação às emendas supressivas e as substitutivas oriundas das comissões.

§ 2º- Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo plenário, sem proceder à discussão.

SEÇÃO IV

DA VERIFICAÇÃO DE VOTO

Artigo 167- Se algum vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1º- O requerimento de verificação nominal será imediatamente atendido pelo

Presidente desde que tenha amparo regimental.

§ 2º- Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º- Ficará prejudicado de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado pela primeira vez, o vereador que a requereu.

§ 4º- Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, facultar-se-á qualquer outro vereador reformulá-lo.

SEÇÃO V

DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Artigo 168- Declaração de voto é o pronunciamento do vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favoravelmente à matéria votada.

Artigo 169- A declaração de voto a qualquer matéria dar-se-á de uma vez depois de concluída por inteiro a votação de todas as peças do processo.

§ 1º - Em declaração de voto, cada vereador dispõe de 05 (cinco) minutos, sendo vedados os apartes.

§ 2º - Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o vereador solicitar a sua inclusão no respectivo processo e na ata dos trabalhos em inteiro teor.

TÍTULO VII

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I

DOS CÓDIGOS

Artigo 170- Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema e aprovar completamente a matéria tratada.

Artigo 171- Os projetos de códigos, depois de apresentados ao plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos vereadores e encaminhados à comissão de Justiça, Finanças e Obras públicas.

§ 1º- Durante o prazo de 10 (dez) dias poderão os vereadores encaminhar à

Comissão, emendas a respeito.

§ 2º- A Comissão terá mais 10 (dez) dias para dar o parecer ao projeto e às emendas apresentadas.

§ 3º- decorrido o prazo, ou antes, se a comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da ordem do dia.

Artigo 172- Na primeira discussão o projeto será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo plenário.

§ 1º- Aprovada a primeira discussão, com emendas, voltará a Comissão por prazo demais 10 (dez) dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.

§ 2º- Ao atingir este estágio de discussão seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas.

Artigo 173- Não se aplicará o regime deste capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de códigos.

CAPÍTULO II**DO ORÇAMENTO**

Artigo 174- O Projeto de Lei Orçamentário Anual será enviado pelo Executivo à Câmara, conforme Lei Complementar federal (art. 165, § 8º da Constituição Federal).

§ 1º- não recebida à proposta orçamentária anual, conforme preceitua a Lei

Complementar Federal, a Câmara tomará as providências cabíveis e pertinentes ao assunto.

§ 2º- Recebido o Projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao plenário, determinará imediatamente a sua publicação e distribuição em avulso aos vereadores, os quais, no prazo de 10 (dez) dias, poderão oferecer emendas.

§ 3º- Em seguida irá a Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e decidir sobre as emendas.

§ 4º- Expirando esse prazo, será o projeto incluído na ordem do dia da sessão seguinte.

§ 5º- Aprovado o projeto com emenda será encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para redigir dentro do prazo máximo de 03 (três) dias. Se não houver emenda aprovada ficará dispensada a redação final, expedindo a Mesa o autógrafo de conformidade do projeto.

§ 6º- A redação final proposta pela Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 7º- A comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, poderá oferecer emendas em seu parecer, desde que de caráter estritamente técnico ou retificativo ou que visem estabelecer o equilíbrio financeiro.

Artigo 175- A Mesa relacionará as emendas sobre as quais deve incidir o pronunciamento da Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas.

Parágrafo Único- Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, para segunda discussão sendo vedada a apresentação de emendas em plenário.

Artigo 176- As Sessões, nas quais se discute o orçamento, terão Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a 20 (vinte) minutos, contados no final da leitura da ata.

§ Único- A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, para conclusão da discussão e votação do orçamento.

Artigo 177- Na segunda discussão serão votadas, após o encerramento da mesma, primeiramente as emendas, uma a uma e depois o projeto.

Artigo 178- Na primeira discussão e segunda discussão poderá cada vereador falar pelo prazo de 10 (dez) minutos sobre o projeto e as emendas apresentadas.

Artigo 179- Terão preferência na discussão, o relator da comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas e os autores das emendas.

Artigo 180- Aplica-se ao projeto de lei orçamentária, no que irão contrair o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

Artigo 181- O orçamento plurianual de investimentos, que abrangerá no mínimo período de 03 (três) anos consecutivos terá suas dotações anuais incluídas no orçamento de cada exercício.

Artigo 182- Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do orçamento plurianual de investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Artigo 183- Aplicam-se ao orçamento plurianual de investimentos as regras estabelecidas neste capítulo para o orçamento de programa.

Artigo 184- o Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária (anual e plurianual), até 05 (cinco) dias antes de concluída a votação.

CAPÍTULO III**DA TOMADA DE CONTA DO PREFEITO E DA MESA**

Artigo 185- O controle externo da fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas.

Artigo 186- A Mesa da Câmara enviará suas contas anuais, até o dia 15 de abril do exercício seguinte para o Tribunal de Contas da União.

Artigo 187- O Presidente da Câmara apresentará até o dia 20(vinte) de cada mês o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior e providenciará a publicação com edital.

Artigo 188- O Presidente encaminhará, até o dia 20(vinte) de cada mês, ao Tribunal De Contas da União, o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior com cópia para Câmara.

Artigo 189- O movimento de caixa da Câmara será publicado mensalmente no mural da Câmara.

Artigo 190- Recebidos os processos do Tribunal de Contas, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente da leitura dos mesmos em plenário, os mandará publicar, distribuindo cópias aos vereadores, enviando os processos à Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 1º- A Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, concluindo por decreto legislativo e projeto de resolução, as contas do Prefeito e da Mesa, respectivamente, sobre dispondo sua aprovação ou rejeição.

§ 2º- Se a Comissão não exarar pareceres no prazo indicado, a Presidência designará um relator especial que terá prazo de 03(três) dias improrrogáveis, para consubstanciar os pareceres do Tribunal de contas nos respectivos projetos de Decretos Legislativos ou Resolução, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão de referente Tribunal.

§ 3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Justiça, finanças e Obras Públicas ou pelo relator especial, nos prazos estabelecidos ou ainda na ausência dos membros, os processos serão incluídos na pauta da ordem do dia da Sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos vereadores.

§ 4º - As Sessões em que se discutem as contas terá o expediente de 20 (vinte) minutos, contado do final da leitura da Ata, ficando a ordem do dia preferencialmente reservada para essa finalidade.

Artigo 191 – A Câmara tem o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas para tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Legislativa, salvo motivo de força maior.

§ 1º - Rejeitadas as contas por votação serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

§ 2º - Rejeitadas ou aprovadas às contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, serão publicadas os respectivos atos legislativos e remetidos ao Tribunal de Conta da União e do Estado.

Artigo 192 – A Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas para emitir o seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso poderá também solicitar esclarecimentos complementares ao Presidente da Câmara e ao Prefeito, para esclarecer partes obscuras.

Artigo 193 – Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da

Comissão de Justiça, Finanças e Obras Públicas, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Artigo 194 – A Câmara funcionará se necessário, em Sessões Extraordinárias de modo que as contas possam ser tomadas e julgadas dentro do prazo estabelecido no Artigo 191 deste Regimento.

TÍTULO VIII

DO REGIME INTERNO

CAPÍTULO I

DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES

Artigo 195 – As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara e da maioria dos pares em assuntos controversos, constituirão precedentes desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador.

CAPÍTULO II

DA ORDEM

Artigo 196- Questão de ordem é toda dúvida, levantada em plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º- As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretender elucidar.

§ 2º- Não observando o proponente, o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

§ 3º- Cabe ao Presidente da Câmara resolver soberanamente, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que foi requerida.

§ 4º- Cabe ao vereador recurso da decisão que será encaminhado à assessoria jurídica, cujo parecer será submetido ao plenário na forma deste Regimento.

Artigo 197- Em qualquer fase da Sessão poderá o vereador pedir a palavra pela ordem para fazer reclamação quanto à aplicação do regimento, desde que observe o artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA REFORMA DO REGIMENTO

Artigo 198- Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido no plenário será encaminhado à Mesa para opinar.

§ 1º- A Mesa tem prazo de 10 (dez) dias para exarar o parecer.

§ 2º- Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.

§ 3º- Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução a tramitação dos demais processos.

TÍTULO IX

DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES.

CAPÍTULO ÚNICO

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.

Artigo 199- Aprovado um Projeto de Lei na forma regimental, será ele, no prazo de 05(cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação.

§ 1º- O membro da Mesa não poderá, sob pena de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§ 2º- Os autógrafos de leis, antes de serem remetidas ao Prefeito serão registrados em livro próprio, arquivados no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara, levando a assinatura do Presidente e/ou membros da Mesa.

§ 3º- Decorrido o prazo de **15 dias úteis**, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o Projeto, será obrigatória a sua imediata promulgação pelo Pre-

sidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

Artigo 200- Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de **10 (dez)** dias úteis contados da data de recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de **48 (quarenta e oito) horas** do aludido ato a respeito dos motivos do veto.

§ 1º- O veto obrigatoriamente justificado, poderá ser tomado total ou parcial, devendo neste último caso abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

§ 2º- Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à respectiva Comissão que poderá solicitar audiência de outras comissões, e obrigatoriamente o parecer da assessoria Jurídica.

§ 3º- As Comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 05(cinco) dias para manifestação.

§ 4º- Se as respectivas Comissões Permanentes não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da ordem do dia da sessão imediata, independente de parecer.

Artigo 201- A apreciação do veto será em uma única discussão e votação, a discussão se fará obrigatoriamente e a votação será feita por partes, caso seja o veto parcial seja requerida e aprovada pelo plenário.

§ 1º- Cada vereador terá o prazo de 10 (dez) minutos para discutir o veto.

§ 2º- Para rejeição do veto é necessário voto de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara em **votação aberta**.

Artigo 202- Rejeitando o veto, as disposições aprovadas serão enviadas ao Prefeito para promulgação (artigo 57 - § 7º da Lei orgânica do Município).

Artigo 203- O prazo previsto no artigo 202, não ocorre nos períodos de recesso da Câmara.

Artigo 204- Os decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos Projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único- Na promulgação de Leis, pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes promulgações, caso o Prefeito não tenha cumprido o disposto no artigo 57- § 8º da Lei Orgânica do Município:

I- Leis (sanção tácita): “O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI”;

II- Leis (veto parcial rejeitado): “FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 57 - § 8 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI RESPECTIVA.”

IV- Resoluções e Decretos Legislativos: “FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO OU A SEGUINTE RESOLUÇÃO”.

Artigo 205- Para a promulgação de Leis, com sanção tácita ou por rejeição de vetos totais, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal.

TÍTULO X

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Artigo 206- A fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será através de Decreto Legislativo, na forma estabelecida nos artigos 19 e 20 da

Lei Orgânica do Município pra vigorar na legislatura seguinte, obedecido os seguintes critérios:

I- Não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionário do

Município, no momento da fixação;

II- Serão corrigidos conforme os índices de desvalorização monetária regulamentados por Decreto Legislativo.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Artigo 207- A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara mediante solicitação expressa do chefe do Executivo.

§ 1º- A licença será concedida ao Prefeito nos seguintes casos:

- a) Por motivo de doença, devidamente comprovada;
- b) A serviço ou em missão de apresentação do Município fora do País.

Artigo 208- Somente pelo voto de maioria absoluta dos representantes poderá ser rejeitada o pedido de licença do Prefeito.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES

Artigo 209- Compete a Câmara solicitar ao Prefeito e aos Secretários Municipais quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

§ 1º- As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer

Vereador.

§ 2º- Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito e aos Secretários que terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento para prestaras informações.

§ 3º Pode o Prefeito solicitar a Câmara prorrogação do prazo.

§ 4º- Os pedidos de informações poderão ser renovados caso não satisfaça ao autor, mediante novo requerimento, que poderá convocar o responsável da pasta para prestar esclarecimentos pessoalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que deverá seguir tramitação regimental.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Artigo 210- Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, artigo 72 da Lei Orgânica do Município, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário pode a Câmara, mediante requerimento do vereador aprovado por 1/3 (um terços) de seus membros, solicitar abertura de inquérito policial ou a instauração da ação penal pelo Tribunal de Justiça do Estado, bem como intervir em qualquer fase do processo como assistente de acusação, independente da atribuição que é conferida ao Presidente da Câmara por força da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO XI

DA SEGURANÇA INTERNA

Artigo 211- A segurança do recinto da Câmara compete privativamente, a Presidência e será feito normalmente por seus funcionários, podendo ser requisitados das incorporações civis e militares para manterem a ordem interna.

Artigo 212- Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

- I- Apresente-se decentemente trajado;
- II- Não porte armas de fogo;
- III- Não manifeste apoio ou reprovação ao que se passa em plenário;
- IV- Respeite os vereadores;

V- Atenda às determinações do Presidente;

VI- Não interpele os vereadores.

§ 1º- Pela inobservância dessas normas poderão os populares/assistentes serem obrigados, pela Presidência, a retirar-se do recinto imediatamente, sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º- O Presidente poderá determinar a retirada de todos os populares/assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º- Se, no recinto da Câmara, for cometido qualquer infração penal, o Presidente fará prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente para lavratura do auto de infração do processo crime correspondente se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato a autoridade policial competente para instauração do inquérito policial.

Artigo 213- No recinto do plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Presidência, só serão admitidos vereadores e funcionários do serviço administrativo, estes quando em serviço.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 214- Os visitantes oficiais, nos dias de sessão serão recebidos e introduzidos no plenário por uma comissão de vereadores designada pelo Presidente.

§ 1- A saudação oficial ao visitante será feita em nome da Câmara pelo vereador que o Presidente designar para esse fim.

§ 2º- Os visitantes oficiais poderão discursar a convite do Presidente.

Artigo 215- Nos dias de sessões e durante o expediente da repartição, deverão esta no edifício e na sala de sessões a bandeiras: Brasileira, do Estado e do Município.

Paragrafo Único – Haverá uma galeria em homenagens aos Vereadores e Ex-Vereadores da Câmara Municipal de São José do Xingu, composta de quadros contendo as fotos, nomes e ano (s) de legislatura (s).

Artigo 216- Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º- Quando não se mencionar, expressamente, dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 2º- Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á se foi aplicável legislação processual civil.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 217- Ficam revogados todos precedentes regimentais, anteriormente firmados.

Artigo 218- Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, anteriores, terão tramitação normal.

Artigo 219- Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surjam, quanto à tramitação a ser dado qualquer processo, serão submetidos à deliberação do plenário que, baseado em casos análogos, apresentará decisões, julgadas convenientemente e dará ao presidente os critérios a serem aplicados.

Artigo 220- Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a **RESOLUÇÃO Nº 006/94** e as disposições em contrário.

Plenário Anacy Ribeiro de Sousa, em 10 de agosto de 2016.

Vereadores: CICERO ROMÃO LIMA LUZ; DIVINO SANTIAGO DOS SANTOS; EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA; LEILA SILVA; LEODETE LUZ SOUZA; NARILANDE COSTA PEREIRA; RODRIGO MEDEIROS DA SILVA; WANDERLÍ PEREIRA DE ARAÚJO; Ver. VANDERLEY SOARES DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, comunica às empresas que às 13h00min, do dia **24/08/2016**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **19/2016**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual contratação de empresa para “uma PICK-UP, Cabine dupla 4x2, ano e modelo 2016, nova zero km, de fabricação nacional”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas. WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 887/2016**

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
Leonir Bazzi de Moraes	Coordenador da Juventude	08	11.08.2016

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior dar-se-á em decorrência da vacância do cargo em virtude da exoneração disposta na Portaria nº. 885/2016, de 10 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 059/2016**

Proíbe o uso do veículo oficial motocicleta, Placa JZJ 0772.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando que a Câmara Municipal de Sinop já possui um veículo automóvel oficial, e que adquiriu um segundo veículo automóvel; e
2. Considerando o grande número de acidentes com motocicletas, e o risco que seu uso pode trazer aos funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o uso do veículo oficial, motocicleta - Placa JZJ 0772, até que se dê a devolução deste bem ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de agosto de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2016**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Manoel Benedito Fernandes Dantas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Manoel Benedito Fernandes Dantas, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de agosto de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2016**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de agosto de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2016**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao jornalista Paulo Ricardo Kryszczun.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao jornalista Paulo Ricardo Kryszczun, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de agosto de 2016

Mauro Garcia**Presidente**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2016 DE 08/08/2016

CONTRATO N.º 040/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção da Academia de Saúde na Praça P-18, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde em SINOP – MT. **CONTRATADA:** ÁGUA ENGENHARIA LTDA – **CNPJ/MF** 20.777.869/0001-54. **VALOR TOTAL:** R\$ 237.509,47 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Tomada de Preço 001/2016** – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 02/08/2016. **EXECUÇÃO:** 2 (dois) meses. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2016 DE 02/08/2016

CONTRATO N.º 037/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Belo Ramo, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ROCHA – **CNPJ/MF** 06.105.049/0001-95. **VALOR TOTAL:** R\$ 670.580,88 (Seiscentos e setenta mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública 008/2016** – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 02/08/2016. **EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2016 DE 01/08/2016

CONTRATO N.º 034/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma na Cobertura e Adequação na Escola Municipal de Educação Básica Sadao Watanabe, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** ACTO ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA – **CNPJ/MF** 11.341.662/0001-41. **VALOR TOTAL:** R\$ 722.533,50 (Setecentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Tomada de Preço n°002/2016** – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 01/08/2016. **EXECUÇÃO:** 4 (quatro) meses. **VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2016 DE 25/07/2016

CONTRATO N.º 033/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliveira de Almeida, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA – **CNPJ/MF** 14.380.718/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 639.590,65 (Seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública n°006/2016** – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 25/07/2016. **EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2016 DE 25/07/2016

CONTRATO N.º 032/2016 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, para Atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação em SINOP – MT. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E-CIVIL LTDA – **CNPJ/MF** 14.380.718/0001-37. **VALOR TOTAL:** R\$ 639.590,65 (Seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF: Concorrência Pública n°005/2016** – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 25/07/2016. **EXECUÇÃO:** 8 (oito) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2016 DE 01/08/2016

CONTRATO N.º 035/2016 - OBJETO: Locação de Imóvel Comercial em Alvenaria, Situado a: Avenida Governador Julio Campos n°1.124, Centro na Cidade de Sinop Estado de Mato Grosso, Destinado a Instalação da: delegacia Municipal do Exército, Atendendo o Gabinete, a Instalação da: Biblioteca Pública Municipal Professora Regina Helena Bogiovani Moscatto, Atendendo a Secretaria Municipal de Diversidade Cultural – e para Instalação da: Casa do Artesão do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração. **LOCADORA:** NORIVAL DO ROSARIO DE CAMPOS CURADO EIRELI, **CNPJ/MF** sob o n.º 16.105.195/0001-74. **VALOR MENSAL:** R\$ 17.750,00 (Dezessete mil Setecentos e Cinquenta Reais). **LOCATÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de licitação n° 004/2016 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 01/08/2016. **EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016 SRP 074/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial n° 057/2016, SRP 074/2016, referente: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.** Empresas Vencedoras: **DEBIASI & MELLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.168.937/0001-69. **Item:** 82. **DELFIOL & DELFIOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.315.636/0001-95. **Item:** 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148. **L G FRIEDRICH - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.766.273/0001-03. **Item:** 85, 103. **NU-TRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40. **Item:** 150. Homologado em 11 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria n° 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2016 SRP N° 83/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ENVIO DE PROPOSTAS: 15/08/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/08/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.bll.org.br. INTEGRA DO EDITAL: por meio do site www.bll.org.br e www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 11 de agosto de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2016 – SRP 071/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2016 – SRP 071/2016, referente **Aquisição de inseticida deltametrina - CE 25, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa vencedora: **FBA - AGROPECUARIA LTDA - EPP.** CNPJ/MF: 04.423.260/0001-20, item: 01. Homologado em 11 de agosto de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2016 – SRP 066/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2016 – SRP 066/2016**, referente aquisição de papel sulfite A4 para atender às necessidades das secretarias municipais. Empresa vencedora: **N.A. VIANA EIRELI**, CNPJ/MF: 20.676.898/0001-20, item: 01, homologado em 10 de agosto de 2016. **Sinop, 10 de agosto de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria n° 168/2016

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.º 006/2016

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA:** WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME, CNPJ n.º 71.358.766/0001-90, Sinop/MT, representada pelo Sr – WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de Concurso Público para a AGER – Ager Reguladora de Sinop-MT. **VIGÊNCIA:** Período de 04 meses oficiais: 02/08/2016 à 02/12/2016. Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 894/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor CESÁRIO ALVES DA ROCHA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 204/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CESÁRIO ALVES DA ROCHA, matrícula nº 11845, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 204/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2016 – SRP 071/2016, referente à *“Aquisição de Inseticida Deltramina – CE 25, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 893/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à *“Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretária Municipal de Educação;

II – Maria Emilia de Deus Silva, matrícula nº 10736 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 892/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 202/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 202/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria Emilia de Deus Silva, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 891/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria Emilia de Deus Silva, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 890/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 200/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 200/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à “*Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretaria Municipal de Educação;

II – Maria Emilia de Deus Silva, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 889/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir de 01 de agosto de 2016, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 062/2011, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
12004	Simone Pereira dos Santos	Coordenação Pedagógica	EMEI São Francisco de Assis

Art. 2º. A designação disposta no artigo anterior decorre da vacância do cargo eletivo disposto na Portaria nº 882/2016, de 10 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 888/2016

DATA: 11 de agosto de 2016

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
Germano Wolkweis de Paula	Ass. Depto. Técnico de Atendimento	06-A	11.08.2016

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior dar-se-á em decorrência da vacância do cargo em virtude da exoneração disposta na Portaria nº. 885/2016, de 10 de agosto de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 886/2016

DATA: 10 de agosto de 2016

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 194/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 047/2016 – SRP 063/2016, referente à *“Aquisição de Solo Laterítico Estabilizado Granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do Poder Público Municipal, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de julho de 2016.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 834/2016, de 21 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 169/2016

DATA: 10 de agosto de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.278,00 (um milhão, cem mil e duzentos e setenta e oito reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.278,00 (um milhão, cem mil e duzentos e setenta e oito reais) para atender as seguintes dotações:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2091 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00.00 - 0142011000- Aplicações Diretas R\$ 146.549,00

- (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0142010000- Aplicações Diretas R\$ 583.311,00

- (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e onze reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC - LABORATÓRIO MUNICIPAL, CEM E UCT

3.3.90.00.00.00 - 0114000000- Aplicações Diretas R\$ 370.418,00

- (trezentos e setenta mil e quatrocentos e dezoito reais)

T O T A L R\$ 1.100.278,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme as disposições contidas no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 1.100.278,00 (um milhão, cem mil e duzentos e setenta e oito reais), provenientes do Ministério da Saúde, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, e destinados às Ações do Teto Municipal do MAC - Programa Saúde da Família e Saúde Bucal, os quais são recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 170/2016

DATA: 10 de agosto de 2016

SÚMULA: Declara Hóspede Oficial do Município o Sr. EDUARDO GOMES GONÇALVES, Governador do Distrito 4440 – Rotary Club.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Sinop, nos dias 16 e 17 de agosto do corrente, o Sr. EDUARDO GOMES GONÇALVES, Governador do Distrito 4440 – Rotary Club.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO SERAFINI

Secretário de Governo e Projetos Estratégicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 882/2016****DATA:** 10 de agosto de 2016**SÚMULA:** Destitui os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de agosto de 2016, conforme segue:

Matr.	NOME	CARGO	UNIDADE EDUCATIVA
8372	ANDREIA MARIA NERI ECCO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEI ALVORADA
7333	EUNICE RONQUIM	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
7388	MARCIA SANCHES GARCIA	DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA I	EMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 883/2016****DATA:** 10 de agosto de 2016**SÚMULA:** Modifica a Portaria nº 294/2016, de 22 de março de 2016, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E:**

Art. 1º. Modificar a Portaria nº 294/2016, de 22 de março de 2016, que designou os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015.

Art. 2º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 294/2016 passa a vigorar conforme segue:

“IV – Miriã Elizabet Serraglio de Souza, matrícula nº 0746 – Secretária Municipal de Educação;”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 884/2016****DATA:** 10 de agosto de 2016**SÚMULA:** Modifica a Portaria nº 295/2016, de 22 de março de 2016, e dá outras providências.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E:**

Art. 1º. Modificar a Portaria nº 295/2016, de 22 de março de 2016, que designou os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015.

Art. 2º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 295/2016 passa a vigorar conforme segue:

“IV – Miriã Elizabet Serraglio de Souza, matrícula nº 0746 – Secretária Municipal de Educação;”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 885/2016****DATA:** 10 de agosto de 2016**SÚMULA:** Exonera, a pedido do quadro comissionado, os servidores que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10521	LEONIR BAZZI DE MORAIS	ASS. DEPTO. TÉCNICO DE ATLETISMO	06-A	10.08.2016
9083	ANA PAULA MARTINI AVANZINI	COORDENADOR DE JUVENTUDE	08	10.08.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº. 394/2016.****PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. – Converter a licença para atividades políticas, sem remuneração em remunerada, a partir de 01/08/2016, data de apresentação do registro da candidatura, como vereador nas eleições de 2016, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, ao senhor ELIAS CRISTINO DE PAULA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº.**

410, **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 83, § 1º. da Lei Municipal nº. 218/99 e de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 064/1990.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo efeitos a data de 01/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Agosto de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00050000216/ 2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP. Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 03 (três) meses, a vigência do Contrato nº 216/ADM/2012 (objeto: prestação de serviços em solução de conectividade com segurança integrada, para atender as secretarias municipais do município de Tangará da Serra), passando a vigência inicial de 01/08/2012 a 01/08/2015 para 01/08/2012 a 31/10/2016. R\$ 210.027,65 (duzentos e dez mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 06/07/2016.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA JOSE DA SILVA BERTO, CPF Nº 019.650.641-75, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 27, DA QUADRA Nº 07, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE, IRANDI ARAUJO COSTA, CPF Nº 022.262.521-00, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 15, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA FEITOSA, CPF Nº 035.321.081-19, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 22, DA QUADRA Nº 09, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº00040000072/ADM/2015

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ INVIOLAVEL TANGARÁ LTDA EPP - Este Termo tem por finalidade SUPRIMIR os seguintes valores do Contrato nº 072/ADM/2015 (Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO): R\$ 6.000,00 (seis mil reais, Secretaria de Esporte), R\$ 7.224,00 (sete mil duzentos e vinte quatro reais Secretaria de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 007/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, RITA CASSIA DE OLIVIERA, CPF Nº 411.028.781-20, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 08, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 019/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA APARECIDA RAMOS, CPF Nº 000.724.521-10, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 11, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 023/GP/2015-

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, MARIA CLARA MARQUES DA SILVA, CPF Nº 407.298.771-91, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 13, DA QUADRA Nº 15, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/GP/2015

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 E O ADQUIRENTE, IRENE VERIANA ARAUJO, CPF Nº 275.447.021-20, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº03, DA QUADRA Nº 08, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 096/2016 P.S 005/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 096/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 12/08/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
27	198426	LUIZ GUSTAVO VAZ PATINI	03/11/1981	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
28	197910	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/08/2016 e 16/08/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Agosto de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 024/GP/2015-**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, JOSE JUVINO DA SILVA, CPF Nº 047.757.911-68, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 16, DO LOTEAMENTO MORADA DO SOL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SERRAPREV
PORTARIA N.º 28/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do menor Bruno Abdeel da Silva Hurtado, representado legalmente pelo Sr. Elizeu de Lara Hurtado Filho, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Joanildes Souza Silva.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 33, inciso II, art. 35, inciso I e art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre a estabilidade financeira e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei n.º 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei n.º 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Joanildes Souza Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 10663258 - SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.443.521-87, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora – 40 horas, nível “II”, classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte da municipalidade, para **Bruno Abdeel da Silva Hurtado**, menor impúbere, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2759949-3 – SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 051.316.121-01, filho da *de cujus*, representado legalmente pelo seu genitor Sr. Elizeu de Lara Hurtado Filho, portador da cédula de identidade n.º 001016 CBM/MT, inscrito no CPF sob n.º 570.860.441-72, ao equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.07.00124P, a partir de 28/07/2016, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 28 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de agosto de 2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo: Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/GP/2015**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 E O ADQUIRENTE, DEUSDETE DA SILVA FERMANDES, CPF Nº 979.027.051-87, FIRMADO EM 10.11.2015, CUJO OBJETO TRATA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO LOTE Nº 16, DA QUADRA Nº 07, DO LOTEAMENTO BELA VISTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. TANGARÁ DA SERRA- MT, 03 DE AGOSTO DE 2016. PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP. / O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUBRIFICAÇÃO** a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 037/2016. R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**. Data de Assinatura: 13/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000100000099/
2015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / 2. M. M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **12(Doze) meses**, a Cláusula Sétima, item 7.1, da vigência do **Contrato nº 099/ADM/2015** (objeto: **Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra**), passando a vigência de 03/08/2015 a 03/08/2016 para **03/08/2015 à 03/08/2017. R\$ 295.487,28/ (Duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**. Data da Assinatura: 29/07/2016.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº0004000075/
2015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FACILIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME. O presente aditamento do Contrato Administrativo nº075/ADM/2015 (Objeto: **Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra**) tem por objeto: **o primeiro reajuste do contrato, no valor de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento. R\$ 442.370,04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quatro centavos))**. Data da Assinatura: 29/07/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 229/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 229/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VALOR: R\$ 16,25

VIGÊNCIA 08/08/2016 A 20/05/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 029/2016

Extrato de Contrato: 030/2016
Contratantes: K A TEIXEIRA & CIA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de Combustível óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Tesouro – MT.
Vigência: 08/08/2016 à 08/08/2017
Valor Global: R\$154.804,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro reais).
Data da Assinatura: 08/08/2016

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 29/2016

Extrato de Contrato: 029/2016
Contratantes: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, visando o fornecimento de Palco, Som, Iluminação e Banda Musical, no sentido de animar os festejos da Festa do Senhor Bom Jesus, no Distrito de Batovi.
Vigência: 04/08/2016 à 30/11/2016
Valor Global: R\$8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 04/08/2016

ADMINISTRATIVO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO 028/2016

Extrato de Contrato: 028/2016
Contratantes: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Vigência: 04/08/2016 à 31/03/2017
Valor Global: R\$314.746,73 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)
Data da Assinatura: 04/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 150/2016

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor ERINEU DIESEL, portador do RG nº 2.171.596 SSP/PR e do CPF nº 276.705.031-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Secretário Municipal de Administração*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e subordinado ao Prefeito Municipal, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 463, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria.

Nº do Contrato: 016/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: G. LANZARINI – ME.

CNPJ: 17.554.481/0001-80.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, relativos à Apuração e Monitoramento das Informações dos Valores do ITR (Imposto Territorial Rural) do Município de União do Sul, para o ano de 2016.

Valor total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(52) 04.002.04.123.0009.2.009 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de Execução: Até 15/12/2016.

Vigência do Contrato: Até 30/12/2016, contado da data de assinatura.

Data de assinatura: 15/07/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GESIELI LANZARINI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Equipamento Nº 04/2016.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU

CNPJ: 04.687.313/0001-10.

Objeto: Cessão de uso gratuito de 01 (um) Transmissor em Frequência Modulada (FM), novo, modelo SP 5025 GP-TX FM 25W, série NCM: 0085255019, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Prazo da Cessão de Uso: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura.

Vigência do Termo: 10 (dez) anos.

Data de assinatura do Termo: 10/08/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Cedente.

VITALINO PERONDI

Pela Cessionária.

PORTARIA Nº 151/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA - CPF nº 022.045.991-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.037, DE 18 DE JULHO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(15) 04.122.0003.1.004-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00

04 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(53) 04.123.0009.1.020-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(195) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 10.000,00.

(210) 10.304.0016.2.035-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 5.000,00

(215) 10.305.0017.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(252) 08.243.0025.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(291) 26.782.0027.2.054-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.10.000000 = R\$ 17.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(315) 27.812.0033.1.081-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

TOTAL: R\$ 62.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(288) 26.782.0027.1.107-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R\$ 62.000,00.

TOTAL: R\$ 62.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de julho de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Tendo em vista o retorno da servidora titular do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data o servidor ERINEU DIESEL, portador do RG nº 2.171.596 SSP/PR e do CPF nº 276.705.031-49, do cargo de provimento em comissão de *Controlador Interno*, vinculado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 114/2016 de 13 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de agosto de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

Matricula- 2002

Servidor - Fagner Maciel de Moraes

Início- 05/02/2016

Rescisão - 05/08/2016

Cargo - Técnico nível superior

Salário base - 1.707,83

Finalidade do contrato - prestação serviço

Amparo legal - Decreto 64/2014

Matricula - 2029

Servidor - Pedro Paulo Botelho

Início - 28/03/2016

Rescisão - 01/08/2016

Cargo- Operador de sistema de água e esgoto

Salário- 880,00

Finalidade do contrato - prestação serviço

Amparo legal- Decreto 64/2014

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Agosto de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA SOBRE HABILITAÇÃO E OU INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

SOBRE HABILITAÇÃO E OU INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação do município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 062/2016, em relação ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 007/2016, para fins de Habilitação e/ou Inabilitação de empresas participantes, assim DECIDE:

Dos fatos apurados pela Comissão:

Na data de 10/08/2016, as 09:00, momento marcado para a abertura do Procedimento acima mencionado, iniciado a fase de abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.035.815/0001-20, a empresa **TOP TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.359.807/0001-64, a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 13.924.839/0001-68, e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.879.275/0001-06.

Após as devidas análises dos documentos dos licitantes assim decidimos;

NÃO HABILITAR a empresa **PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.035.815/0001-20, após decisão da CPL em consulta Assessoria Jurídica, devido a empresa não apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial conforme pede o “item 11.1 Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei (REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.” do edital.

E também NÃO HABILITAR a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.879.275/0001-06, pois a mesma apresentou Certidão FGTS com o numero de inscrição sendo o CEI de uma obra específica, e não o numero de CNPJ da empresa, estando assim incompatível com o edital, e também devido a empresa não apresentar o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial conforme pede o “item 11.1 Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei (REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”.

As demais empresas licitantes encontram-se, HABILITADAS de acordo com a referida Comissão Permanente.

Esta é a Decisão, abre-se, portanto, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da referida decisão para interposição de recursos.

Vera – MT, 11 de Agosto de 2016.

José Guilherme Amorim Pablo Júnior Gonçalves Presidente da CPL
Secretário

Joedson Amaral de Oliveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 199/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas. ”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 29/07/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa da servidora **Adriana Surubi**, matrícula nº 1.878, Zeladora, cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições do artigo 131, incisos I, II, IX, XI, e artigo 147 inciso VII, ambos da Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Adriana Surubi**, matrícula nº 1.878, zeladora, por infringência ao artigo 131, incisos I, II, IX, XI, e artigo 147 inciso VII, ambos da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Educação, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional da referida servidora.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto no artigo 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3.º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 197/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 06/07/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, indica insubordinação grave do servidor **Marcos Leandro da Silva Pedroso**, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, necessário se faz a apuração de infração administrativa do servidor cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX, X e artigo 147 inciso VI, ambos Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Marcos Leandro da Silva Pedro, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, para apuração de infringência aos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX e artigo 147, inciso VI, da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Declaração, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3.º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.285/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02– PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09– PREVIDÊNCIA SOCIAL

272– PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021- Previdência Social

2.080 – Manutenção dos Benefícios e Auxílios aos Segurados - Executivo

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: 2601 – Recursos – Regime Próprio de Previdência - RPPS

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **2601 – Recursos – Regime Próprio de Previdência - RPPS**, serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

97– RESERVA LEGAL DO RPPS

99– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

997–RESERVA LEGAL DO RPPS

1022- Reserva Legal do RPPS

2.082 – Reserva Legal do RPPS

9.9.99.00 – Reserva de Contingência

Valor.....R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: 2601 – Recursos – Regime Próprio de Previdência – RPPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 28/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, indica insubordinação grave do servidor **Marcos Leandro da Silva Pedroso**, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, necessário se

faz a apuração de infração administrativa do servidor cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX, e artigo 147, inciso VI, ambos Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor Marcos Leandro da Silva Pedro, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, para apuração de infringência aos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX, X e artigo 147 inciso VI, da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Declaração, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 195/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 02/05/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, indica insubordinação grave do servidor **Marcos Leandro da Silva Pedroso**, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, necessário se faz a apuração de infração administrativa do servidor cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX e artigo 147, inciso VI, ambos Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Marcos Leandro da Silva Pedroso**, matrícula nº 2.243, Motorista de Veículos Pesado, para apu-

ração de infringência aos artigos 131, incisos I, II, IV, VII, IX e artigo 147, inciso VI, da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Declaração, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 14/06/2016, da Secretaria Municipal de Educação, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa da servidora **Cleide Aparecida Moreira Aquino**, matrícula nº 509, Merendeira, cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições do artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 147, incisos II e art. 153, ambos da Lei Municipal nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Cleide Aparecida Moreira Aquino**, matrícula nº 509, Merendeira, por infringência ao artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 147, incisos II e art. 153, ambos da Lei Municipal nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto no artigo 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 194/2016

“PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10/08/2016, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 06/2016, instaurada pela Portaria nº 112/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2016

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal nº 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 09/06/2016 e Publicação em 14/06/2016 em cumprir a determinação do processo nº 8.

328-3/2015 e Julgamento Singular nº 407/SR/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa da servidora **Helen Caroline de Moraes**, matrícula nº 2.743, Agente Administrativo, cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 133, incisos I, II, e Artigo 147, inciso XII, ambos da Lei Municipal Nº 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal nº 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria nº 043/2016, a instauração e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora **Helen Caroline de Moraes**, matrícula nº 2.704, Agente Administrativo, por infringência aos artigos 133, incisos I, II e Artigo 147, inciso XII, ambos da Lei Municipal Nº 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Instauração Procedimento Administrativo Disciplinar pelo TCE/MT, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional da referida servidora.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-á o disposto no Título III, Capítulo II, Subseção II da Lei Municipal nº 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto no artigo 143 e seguintes da Lei Federal nº 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

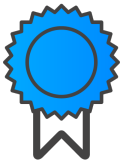
Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal nº 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de agosto de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 11 22:31:21 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)